SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2596

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 027/2020 - DISPENSA N° 008/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - DISPENSA Nº 008/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa **QUALYCAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI – ME, CNPJ N° 27.848.047/0001-66**, no valor de **R$ 17.422,06 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, para **Contratação de serviço especializado na manutenção, conserto com reposição de peças do veículo fiorino ambulância PDT 0995 da Secretaria de Saúde, veículo utilizado para o transporte de paciente em caráter de emergência, visando assegurar a inviolabilidade do direito à vida**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 com suas aleterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

Ilha de Itamaracá, 03 DE JUNHO DE 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:50A14753

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 034/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2811739/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 415.438.584-49, para o cargo em comissão de Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:179016E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 035/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.475.037/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.551.264-51, do cargo em comissão de Presidente de Licitação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 042/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, para o cargo em comissão de Presidente de Licitação da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:C7E72481

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 036/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DISPENSAR o Senhor **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.475.037/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.551.264-51, do encargo de Pregoeiro, para o qual fora designado pela Portaria GP Nº 052/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. DESIGNAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, para o encargo de Pregoeira deste Município, mantendo-se os demais Membros de sua Equipe de Apoio, tudo conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei Federal Nº 10.520/2002 c/c o artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:71766120

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 037/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.475.037/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.551.264-51, do encargo de Membro Titular e Presidente da Comissão de Licitação deste Município, para o qual fora designado pela Portaria GP Nº 143/2017, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **CAMILA MARIA DIAS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8224832/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.497.494-71, para o encargo de Membro Titular e Presidente da Comissão de Licitação deste Município tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:AD7863B7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 038/2019

O Senhor MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.475.037/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.551.264-51, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nos termos do que dispõe o Parágrafo único do art. 74, da Lei Municipal Nº 1.330/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º/06/2020.

Ilha de Itamaracá, 03 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:F5F59348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, hematologia, e urinálise, com cessão gratuita de equipamento de hematologia e bioquímica através do sistema de comodato, para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, contemplando manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como os custos com o transporte de reagentes e assistência técnica 24 horas dos mesmos. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailsetordecomprasdeabreuelima@gmail.com, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Abreu e Lima, 04 de Junho de 2020.

Setor de Compras

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:B42A177D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Junho de 2020 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a contratação de empresa para apresentação de programa semanal de rádio, realizar locução dos eventos do município, como também montagem de som fixo e serviços de stúdio. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais). Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Junho de 2020.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:03977B24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0010/2020. Pregão Eletrônico nº 0009/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Item Vencido: 27 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.179.865/0001-53, pelo valor de R$ 65.000,00; Itens Vencidos: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 – 30 - NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 82.481,00; Itens Vencidos: 1 – 15 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82, pelo valor de R$ 42.480,00; Itens Vencidos: 2 - 3 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 26 - 28 – 31 - FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$ 100.600,32; Item Vencido: 21 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 4.625,00.

Afogados da Ingazeira, 03 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B9D92327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0010/2020. Pregão Eletrônico nº 0009/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS BENS PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 1037 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Sec. de Saúde, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 301 0018 1042 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLATB, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 301 0018 1087 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLATB – Rec. Próprio, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 302 0019 1044 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLMAC, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 302 0019 1088 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLMAC – Rec. Próprio, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 304 0021 1046 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLVG, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente, 10 304 0021 1089 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o BLVG – Rec. Próprio, 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente. **Contrato nº 0041/2020**, Contratante: RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.179.865/0001-53, pelo valor de R$ 65.000,00; **Contrato nº 0042/2020**, Contratante: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$ 82.481,00; **Contrato nº 0043/2020**, Contratante: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, pelo valor de R$ 42.480,00; **Contrato nº 0044/2020**, Contratante: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ nº 33.039.726/000197, pelo valor de R$ 100.600,32; **Contrato nº 0045/2020**, Contratante: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 4.625,00. Vigência: de 07/04/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 07 de Abril de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FFBD5B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 059/2018; **CONTRATADA:** OPÇÃO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 35.600.428/0001-50; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 19/05/2019 a 18/05/2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 032/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/05/2019. **Assinaturas: DANILO DE LIMA RODRIGUES -** Secretário Municipal de Saúde/**MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS -** Secretária Municipal de Educação/**THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI -** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**DREAN DE SOUSA LOPES -** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**EDUARDO RAMIRO COSTA -** Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças// **OPÇÃO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9966ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL 009/2020 - ERRATA

A Secretária Municipal de Educação torna público que na **Ratificação da Dispensa Emergencial 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 03/06/2020**, ANO XI, Nº 2595, houve um equívoco na informação da empresa contratada, **ONDE SE LÊ: Pessoa Jurídica:** ALELO S.A, **CNPJ:** 04.740.876/0001-25**. End:** Al. Xingu, 512, andar 3°, 4° e 20°, Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphaville, Barueri – SP**. Valor:** R$ 308.100,00 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0% (zero por cento); **LEIA-SE: Pessoa Jurídica:** TICKET SERVIÇOS S/A, **CNPJ:** 47.866.934/0001-74**. End:** Av. Drª Ruth Cardoso, 7815, 4°, 6°

e 7° andares, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP**. Valor:** R$ 308.100,00 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: - 1,5% (menos um e meio por cento) **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 04/06/2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5886E421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 03/2020. Processo Nº 012/2020. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado: POLO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor: R$ 134.400,00.

Água Preta/PE, 26 de maio de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:DF04B55B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 23/2020

Termo de Contrato de nº: 23/2020. Processo N°: 013/2020. Dispensa nº 03/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO**. Contratada: POLO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor Global R$ 134.400,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Vigência: 27/05/2020 a 27/07/2020.

Água Preta, 27 de maio de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4EBFB70B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 22/2020. PL Nº 11/2020. CPL. Serviços. Objeto: Alteração do valor Contratual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO. Contratado: empresa BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO ME. CNPJ: 19.915.692/0001-26. Valor Acrescido R$ 33.750,00. Valor Atual do Contrato R$ 105.250,00.

Água Preta/PE, 25 de maio de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:279C0EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO E SISTEMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA A DIVULGAÇÃO DE AULAS REMOTAS. DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MOTIVADA PELA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Interessados enviar cotações para o e-mail: smealianca@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

OBJETO: SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO E SISTEMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA A DIVULGAÇÃO DE AULAS REMOTAS – UNIDADE: HORA – QUANTIDADE: 80H/MÊS.

EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:
2 câmeras FullHD fixa com saída em HD;
2 tripés;
Cabeamento de AC em PP (2x2,5), para controle automatizado de câmeras;
Equipamento de Iluminação artificial;
Equipamento de corte de imagem ao vivo, com suporte ao sistema HD;
Equipamento para codificação streaming via hardware;
Monitoração de áudio com microfone lapela;
01 operador técnico com experiência e capacidade para operar corte de 2 câmeras simultaneamente.

Aliança, 03 de junho de 2020.

ANDERSON EDUARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9E6FA965

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.

Interessados podem obter o PROJETO BÁSICO através do Portal da Transparência do Município ou através de solicitação enviada para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br.

Este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por até 3 (três) dias úteis a serem enviadas ao email acima indicado.

Aliança, 03 de junho de 2020.

OSEAS DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5DE1606E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
CREDENCIAMENTO 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 02/2020

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade Tomografia Computadorizada e Eletroencefalograma, de procedimentos elencados na tabela SUS para atender às necessidades da Secretaria de Saúde através do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. **Local:** sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174, centro, 1º andar, entrega da solicitação de credenciamento dia 22 de junho de 2020 das 11:00hrs, maiores informações pelo fone (87) 988353114.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE,
Presidente.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:438859D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2020

PORTARIA GP Nº 076/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – RESCINDIR UNILATERALMENTE, a contar da presente data, o Contrato firmado pela Administração Pública, com o servidor LUIS PAULO FARIAS RODRIGUES, Mat. 099 do cargo de: Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA – PE ____ de ____de 2020.

GILVANIA JOSÉ SILVA

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:74F9E3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Convite nº 00002/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Expediente, para Eventual Aquisição, Sob Demanda, Conforme Descrições Estabelecidas No Termo de Referência, para Atender a Secretaria de Assistência Social e Seus Diversos Programas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Livraria e Papelaria Carvalho Ltda - CNPJ 05.305.119/0001-96. S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli - CNPJ 29.955.518/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 37268711.

Belo Jardim - PE, 26 de Julho de 2019

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:D5ED193A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00007/2020. Processo Nº: 0003/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Serviço. Dispensa de Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Coronel Antônio Marinho nº 108 - Bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18007-17000-17001-8-122-806-2.137-440-3.3.90.36.00-1. Contratado: Vicente de Paula Gomes Barbosa. CPF: 152.859.284-00. Valor R$38.928,00. Vigência: de 01/04/2020 a 01/04/2021.

Belo Jardim, 01/04/2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Secretária FMAS.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:947A79F6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00026/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada, e Conforme Demanda, de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Jardim - Pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Transroca Comercial Ltda - CNPJ 04.159.635/0001-97. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:90E1BFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 014/2020 DISPENSA Nº 008/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, DISPENSA Nº 008/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Material descartável hospitalar e teste rápido de identificação do COVID - 19, para atender ao hospital de campanha em atendimento ao fundo municipal de saúde, ação que faz parte do combate ao coronavirus no município de Bom Jardim – PE.Fica revogado o Processo em epígrafe com fundamento no **Art. 49da Lei nº 8.666/93.**

Bom Jardim, 03 de junho de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:547E919B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Resultado de Julgamento de Propostas de Preços
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Empresa vencedora: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, nesta cidade.

Bonito, 03 de junho de 2020.

GLEISY KELLY DE ARAÚJO
Presidente da CPL – Câmara de Bonito/PE.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:2AF88B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2020

Processo Nº: 0023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2020. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho - PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor: R$55.242,30.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/06/2020 às 09:00h Local www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 03/06/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A37B85F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ERRATA
Processo Licitatório nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICOnº 003/2020. ONDE LÊ-SE R$ 71.071,81(setenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos), LÊ-SE 71.332,10 (setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente,

Brejo da Madre de Deus, 03 de Junho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:30171DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2020 - **Dispensa** nº 003/2020 **Comissão**: CPL/Prefeitura - **Objeto** Nat: Compras **Objeto**: aquisição de Sinalizador Acústico Visual de lente única em arco. Módulos em leds de 1 watts, posicionados de forma que não exista ponto sem luz no sinalizador, nas cores: Azul e Vermelho e Sirene eletrônica para utilização automotiva, com uma potência de 100 watts e amplificador

independente com controle da barra sinalizadora e da sirene de 4 a 6 tons, entrada para rádio transceptor e megafone para disseminação de mensagens para fora do veículo**, Contratada**: N.F DA SILVA ROLAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ n.º 22.646.704-79 - Valor Total: R$ 13.200,00 (TREZE MIL MIL E DUZENTOS REAIS), Vigência:** 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre Deus, 29 de Maio de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D9AB1FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICOnº 003/2020. Comissão: CPL – Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para reforma do cemitério localizado no Distrito de São Domingos e a Reforma da Escola Gustavo Marinho Falcão localizada no sítio Baixinha neste Município de Brejo Madre de Deus, **SUSPENDE** o citado processo temporariamente, outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a Brejo da Madre de Deus, 27 de Maio de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:90264DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 021/2020
PROCESSO N° 018/2020 DISPENSA N° 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 021/2020

PROCESSO N° 018/2020
DISPENSA N° 002/2020

OBJETO: Aquisição de Colete balístico nível II, Masculino - com capa sobressalente / cor azul marinho, conforme tamanhos e especificações técnicas definidos neste termo de referência.

EMPRESA: BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA **E** COMERCIO DE BLINDAGEM EIRELLI
CNPJ sob o n.º 86.928.348/0001-69

Valor Total: R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)

Data do Contrato: 21 de Maio de 2020
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre de Deus, 21 de Maio de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:739FD57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 022/2020
PROCESSO N° 021/2020 DISPENSA N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE NUMERO 022/2020

PROCESSO N° 021/2020
DISPENSA N° 003/2020

OBJETO: aquisição de Sinalizador Acústico Visual de lente única em arco. Módulos em leds de 1 watts, posicionados de forma que não exista ponto sem luz no sinalizador, nas cores: Azul e Vermelho e Sirene eletrônica para utilização automotiva, com uma potência de 100 watts e amplificador independente com controle da barra sinalizadora e da sirene de 4 a 6 tons, entrada para rádio transceptor e megafone para disseminação de mensagens para fora do veículo

EMPRESA: N.F DA SILVA ROLAMENTOS EIRELI-ME**,**
CNPJ sob o n.º 22.646.704-79

Valor Total: R$ **R$ 13.200,00 (TREZE MIL MIL E DUZENTOS REAIS),**

Data do Contrato: 01 de junho de 2020
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre de Deus, 01 de Junho de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:43B6E63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÕES DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, NO MOMENTO DE PANDEMIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Decretos Municipal 013, 15, 16, 17, 26, 27/2020, que instituem medidas necessárias no enfrentamento da emergência de saúde pública em face do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os todos os decretos do estado de Pernambuco, que dispõem sobre medidas temporárias de importância internacional decorrente do coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e do Município, que buscam incansavelmente diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, impedindo aglomerações;

CONSIDERANDO que alguns servidores da Secretaria da Saúde e demais secretarias municipal, estão na linha de frente, atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos, bem como outros servidores que indiretamente laboram diariamente nesse momento crítico;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que exerçam atividades em locais ou em circunstâncias que ofereçam risco de vida ou à saúde;

CONSIDERANDO o contido na Norma Regulamentadora NR-15 e no Anexo XIV da, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº17 de 30 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de

Brejo da Madre de Deus, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipal, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo e médio, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos que estão prestando serviços com lotação nos hospitais de campanha, motoristas dos veículos de ambulância e SAMU.

§ 2º Os servidores compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% dos vencimentos iniciais do servidor, nos termos do art. 75, IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 3º Os demais servidores do município, que prestem serviços, conforme art. 1º, e que não estejam compreendidos nos parágrafos anteriores, farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio, correspondente ao valor equivalente a 20% dos vencimentos iniciais do servidor, nos termos do art. 75, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde, deverá informar ao departamento financeiro de sua secretaria, as demais secretarias envolvidas, e por fim, a Secretaria Municipal de Administração, a listagem dos servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º Estas medidas administrativas poderão a qualquer momento serem revistas em caso de avanço do contágio e outros eventos relacionados ao enfrentamento ao COVID-19, onde uma comissão de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 29 de maio de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:31D68DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.906, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.905 de 28 de maio de 2020 que flexibilizava com restrições as atividades econômicas do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 28/202020 da lavra do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado e a Recomendação nº 08/2020, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça da 2º Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, que recomendou a revogação do Decreto nº 1.905, de 28 de maio de 2020, onde previu a flexibilização das atividades econômicas do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar no âmbito Municipal as recomendações previstas no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e/ou servidores com enfermidades crônicas estão dispensadas de suas participações podendo desenvolver suas atividades em home office.

Art. 3º As Secretarias Municipais a critério dos Secretários Municipais poderão estabelecer sistema de rodízio dos servidores.

Art.4º Fica determinada a higienização dos veículos coletivos do Município, nos seus terminais, ao final de cada ciclo, ida e vinda.
Art. 5º Ficam suspensas as férias dos profissionais da Saúde, da Guarda Municipal do Controle Urbano e Assistência Social.

Art. 6º Fica suspensa a prova de vida para os aposentados do CABOPREV.

Art. 7º Mantem-se suspenso o atendimento ao público no âmbito das Secretarias que não se enquadrem em atividades essenciais.

Art. 8º Os prazos para processo de licenciamento ficam suspensos até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 9º A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19 será considerado abuso de Poder econômico nos termos do inciso II art. 36 da Lei 12.529 de 30 de novembro de 2011, sujeitando quem a pratica as sanções ali previstas.

Art. 10 Em caso de descumprimento dessas medidas, será aplicada a sanção de multa e suspensão do alvará de funcionamento das instituições que não cumprirem as novas determinações.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 1905, de 28 de maio de 2020.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2D477C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2020

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 56 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através do Secretário o Sr. Everaldo

Francisco de Almeida, portador do CPF sob nº 210.960.904-49 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório n.º 005/2020; Pregão Eletrônico nº003/2020, objetivando a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 09 meses, em favor da empresa: AFONSO DE SOBRAL MACEDO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45, vencedora de todos os itens 01 ao 67, totalizando o valor de R$186.390,05.

Cachoeirinha/PE, 03 de junho de 2020.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5BAE0A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 002/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2020, fundamentada pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução Nº 4, de 02/04/2015 FNDE. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado à alimentação escolar. CREDENCIADOS: **Helenilda Quitéria Rosa**, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.031.684-82 – R$ 2.996,80, **Luisa Ferreira Alves de Lima**, inscrita no CPF/MF sob o n° 059.311.624-02 – R$ 14.204,00, **Anísio Alves Trindade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.003.208-02 – R$ 6.255,00, **Givanildo Antonio de Santana**, inscrito no CPF/MF sob o n° 040.199.744-89 - R$ 2.298,40, **Luiz Matias Bernardo**, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.298.784-28 - R$ 16.982,00, **Luzia Alves Matias**, inscrita no CPF/MF sob o n° 064.437.174-90 - R$ 3.327,00, **Maria Iracema Trindade da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n° 166.506.618-05 - R$ 6.255,00, **Maria Zuza Trindade**, inscrita no CPF/MF sob o n° 039.950.254-80 - R$ 7.232,00, **Rosalina Iracema Trindade Nenê**, inscrita no CPF/MF sob o n° 017.192.813-00 - R$ 5.528,50, **Quitéria Iracema Trindade**, inscrita no CPF/MF sob o n° 021.263.373-24 - R$ 2.258,00, **Cooperativa da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais de Caetés e Região**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.911.922/0001-07 - R$ 70.377,74, **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Agreste Pernambucano – COOMAFAPE**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.479.278/0001-17 - R$ 85.561,04, **Cooperativa Mixta dos Produtores na Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco/COOPAFAPE**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.765.930/0001-20 - R$ 77.534,96, **Cooperativa dos Agricultores Familiares Quilombolas – COOPAFAQ**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.637.033/0001-40 - R$ 106.478,61, **Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Garanhuns – COOPAGA**, sediada na Rua Cabo Cobrinha, n° 41, Letra A – Bairro – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 13.047.872/0001-57 - R$ 22.328,44 e **Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas – CPRFQ**, sediada no Sítio Estrela, S/N, Zona Rural – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 33.248.536/0001-80 - R$ 350.488,19.

Caetés, 22 de Maio de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0889748F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2020-FMS
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 002/2020-FMS

OBJETO: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 003/2020 FMS.
CONTRATADO:J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: 25.807,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 004/2020 FMS.
CONTRATADO:ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ:N° 26.764.610/0001-55**.**
VALOR: R$: 22.405,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos);

CONTRATO Nº: 005/2020 FMS.
CONTRATADO:ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE EIRELI - ME.
CNPJ:N° 17.596.806/0001-97**.**
VALOR: R$: 6.960,60 (seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos);

CONTRATO Nº: 006/2020 FMS.
CONTRATADO:CARLOS COSTA DA CRUZ FRIGORÍFICO - ME.
CNPJ:N° 22.599.561/0001-91
VALOR: R$: 65.180,86 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos);

CONTRATO Nº: 007/2020 FMS.
CONTRATADO:ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME.
CNPJ:N° **08.987.355/0001-28.**
VALOR: R$: 7.783,00 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais);

CONTRATO Nº: 008/2020 FMS.
CONTRATADO:JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP
CNPJ:N° 02.762.625/0001-16**.**
VALOR: R$: 8.337,35 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/05/2020.
VIGÊNCIA:27/05/2020 à 31/12/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de junho de 2020.

MYRTES VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:75D7CF1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão (Eletrônico) nº 004/2020

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à formação de Kits de Alimentação da merenda escolar, para distribuição com os alunos da Rede Municipal de ensino, por ocasião da Pandemia do Covid 19, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Admitido: R$: 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 04/06/2020 às 09:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 09:30hs do dia 11/06/2020.
Abertura das Propostas: às 09:30hs do dia 11/06/2020.
Início da sessão de disputa: às 10:30hs do dia 11/06/2020.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet nos sites: www.calcado.pe.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº **818341.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de junho de 2020.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B2ED5FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 017/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 017/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 047/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Dispensa de Licitação nº 017/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (Máscaras N-95), que tem como objetivo a utilização pelos profissionais de saúde durante a campanha de prevenção ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e sus alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.454/0001-76. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 26.999,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais). **Data da ratificação**: 02 de abril de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0582/2020. **Prazo:** entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2106.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CAC7B36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 018/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 018/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 048/2020 - Processo Licitatório nº 040/2020 - Dispensa de Licitação nº 018/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Máscaras Faciais 100% Algodão para distribuição junto à população do nosso Município visando conter o avanço e a propagação do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006/2020 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **PR DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.233.487/0001-71. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Data da ratificação**: 29 de abril de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0625/2020. **Prazo:** entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.301.1015.2104.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:57CB2246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 016/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 016/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 046/2020 - Processo Licitatório nº 038/2020 - Dispensa de Licitação nº 016/2020,** objetivando a Aquisição de Materiais Gráficos com confecção de 12.000 Cartilhas (Tem dúvidas sobre o Coronavírus?) para distribuição com a população durante a campanha de enfrentamento às pandemia do COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e nos Decretos Municipais nºs 006 e 008/2020 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Data da ratificação**: 03 de maio de 2020. **Instrumento:** Empenho nº 0581/2020. **Prazo:** entrega em ate 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.301.1015.2104, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:62DEFDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 028/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 028/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 060/2020 - Processo Licitatório nº 051/2020 - Dispensa de Licitação nº 028/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Jalecos em TNT 40 e 60 Polipropileno Antibacteriano para utilização pelos profissionais de saúde do Município, durante a campanha de prevenção ao COVID-19, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006/2020 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: MIRANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS E CAMISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.038/0001-04. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Data da ratificação**: 25 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº 37/2020. **Prazo: 60** (sessenta) dias. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.301.1015.2104.33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3857C1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2020

O Secretário de Saúde no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 064/2020 - Processo Licitatório nº 055/2020 - Dispensa de Licitação nº 031/2020,** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Macacões Tyvek para utilização pelos profissionais de saúde do Hospital Aristeu Chaves, Maternidade Amiga da Família de Camaragibe e do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 e no Decreto Municipal nº 006 e suas alterações. **Base legal**: Arts. 24, IV da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. **Contratada**: **DR. MED LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.026/0001-00. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). **Data da ratificação**: 25 de maio de 2020. **Instrumento:** Contrato nº 38/2020. **Prazo: 60** (sessenta) dias. **Dotação orçamentária**: 30.14.10.302.1015.2106.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe-PE, 02 de junho de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A1402DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas com fundamento nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4320/1964 - TAC nº 1/2020/SEINFRA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: LUCIENE SILVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 744.385.224-04. **Objeto**: locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração: garagem municipal. **Período de referência ao serviço prestado**: de fevereiro a maio de 2020. **Processo Administrativo**: 70/2020/SEINFRA. **Valor total:** R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **Dotação orçamentária**: 15.451.1020.0296.0000 - Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana. **Categoria econômica:** 3.3.90.36.14 - Locação de Imóveis. **Data de assinatura**: 22 de maio de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:284DA7A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº 032/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 AO CONTRATO Nº 032/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 032/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 032/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS
DOTAÇÃO 01:

Função: 10
Subfunção: 301

Programa: 1003
Ação: 1.1883
Despesa: 4.4.90.51

DOTAÇÃO 02:

Função: 10
Subfunção: 304
Programa: 1003
Ação: 1.65
Despesa: 4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **032/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 29 de MAIO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FE3F50FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO ENTRE OS LICITANTES EMPATADOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO ENTRE OS LICITANTES EMPATADOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

ATA DA SESSÃO
Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09:00 (NOVE) horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 001/2020**), com apoio da Secretária de Infraestrutura do município, através do seu Secretário o Senhor Edval Morato da Silva, juntamente com o Engenheiro Civil o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, abaixo assinados, encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020,** destinada ao **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes e em seguida foi realizado o sorteio dos licitantes empatados com o total de **26 PONTOS**, que após o sorteio obteve a seguinte classificação: **1º LUGAR** PESSOA FISICA 07: EDIVALDO PEREIRA DA COSTA de CPF Nº 027.865.904-77; **2º LUGAR** PESSOA FISICA 04: MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **3º LUGAR PESSOA** FISICA 06: MANOEL FRANCISCO DO AMARAL de CPF Nº 746.121.824-72; **4º LUGAR** PESSOA FISICA 03: ANTONIO VICENTE DA SILVA de CPF Nº 833.257.004-20; **5º LUGAR** PESSOA FISICA 10: ADÃO FERNANDES DA SILVA de CPF Nº 117.970.914-41; **6º LUGAR** PESSOA FISICA 01: ANTONIO FERREIRA MONTEIRO de CPF Nº 357.241.534-91; **7º LUGAR** PESSOA FISICA 05: JOSÉ ALEX MARINHO DE QUEIROZ de CPF Nº 105.807.264-10; **8º LUGAR** PESSOA FISICA 09: JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA de CPF Nº 143.895.774-25; **9º LUGAR** PESSOA FISICA 08: GILBERTO VICENTE DA SILVA de CPF Nº 029.196.074-05 e **10º LUGAR** PESSOA FISICA 02: WIILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46. A presidente comunica que este resultado será publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para interposição de recursos. A Srª. Presidente dar uma pausa de 10 (dez) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 09:55 horas.

Carnaíba, 03 de junho de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Secretaria

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

EDVAL MORATO DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro Civil

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:42B1E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

GABINETE DO PREFEITO
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS , CONSIGNADO EM ATA , PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES , COM VISTAS À EVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE CARNAÍBA PE.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE , no uso de suas atribuições legais e , de acordo com o disposto no art. 43 , inciso , VI , da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira , que declarou vencedoras do presente certame licitatório , as empresas: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA de CNPJ Nº 23.417.238/0001-12** com sede á Av. Guanabara , nº 420 , Bairro Aviso , Linhares – ES , **representada pelo sr. Marcial José Galon de CPF Nº 780.244.047-53 ,** vencedora do item: (01) **pelo valor total de R$ 99.540 ,00 (Noventa e nove mil , quinhentos e quarenta reais)** e empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 36.214.108/0001-24 com sede à Av. Duque de Caxias , nº 721 , loja 04 , Bairro Interlagos , Linhares – ES , CEP Nº 29.903-159 , **representada pelo sr. Jean Carlo Dadalto de CPF Nº 004.103.807-09 ,** vencedora dos itens: (02 ,03 ,04 ,05 , ,08 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,18 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,30 ,31 ,32

,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,44 ,45 ,48 ,49 ,51 ,62 ,63 ,66 ,70 e 72) pelo valor Total de **R$ 101.472 ,18 (Cento e um mil , quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). Perfazendo – se um valor global de R$ 201.012 ,18 (Duzentos e um mil , doze reais e dezoito centavos).** Seja , portanto convocadas as mesmas para assinatura da ata de registro de preços e contrato.

Carnaíba (PE) , 03 de Junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2188AF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA – PE – AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 03/2020, PROCESSO Nº 012/2020. Compras. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso V do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa: DOUGLAS SCHWITZKI, CNPJ Nº 24.535.028/0001-91, no valor total de 171.800,00.

Carpina, 03 de junho de 2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D1B5D9D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA – PE – AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 04/2020, PROCESSO Nº 013/2020. Compras. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DIVERSOS. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso V do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, no valor total de 151.228,41.

Carpina, 03 de junho de 2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8C151576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° **036/2020**. Processo Licitatório Nº 04/2020. Pregão Presencial N° 03/2020. OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, junto a secretaria de educação, durante o ano de 2020. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE, Através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli**, inscrita no **CNPJ: 09.061.057/0001-75**. **Data da Assinatura:** 02/06/2020. **Valor: R$ 384.071,60 (trezentos e oitenta quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos). Vigência do Termo: da assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários:** Maria Lindiana Alexandre Oliveira e Evandro dos Santos Silva.

Cedro-PE, 02 de junho de 2020.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA
Secretária de Educação
Portaria N° 143/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:894F5A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 016/2020 – Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – Objeto: Contratação de empresa que execute serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme discriminado no termo de referência do Edital. Valor máximo aceitável R$ 475.279,50 (Quatrocentos setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 04/06/2020 as 09h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 17/06/2020 as 09h00min. Início da sessão pública de lances 18/06/2020 as 09h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 03/06/2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DA494E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM ESTEIO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020

CONTRATO n° 06/2020, referente ao Processo Licitatório n° 01/2020 – Dispensa n° 01/2020. Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios não perecíveis para a formação de 2.000 (duas mil) cestas básicas para atendimento ás famílias e indivíduos pobres, vulneráveis, autônomos, entre outros, que estejam referenciados nos CRAS e/ou CREAS durante o período de pandemia do novo Corona vírus (COVID 19) enquanto durar o período de isolamento social e o período das atividades da vida cotidiana. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais). Data de vigência: 11/05/2020 á 11/08/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada

na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:05A81AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM ESTEIO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020

CONTRATO n° 15/2020, referente ao Processo Licitatório n° 03/2020 – Dispensa n° 01/2020. Objeto: Prestação de serviços de descontaminação com a utilização de peróxido a 1% em todas as áreas comuns das unidades relacionados no Termo de Referência Simplificado, conforme as especificações e quantitativos constantes do TR, de acordo com a proposta da contratada, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao enfrentamento da pandemia COVID- 19. Empresa Contratada: **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO- ME** (Franchising Seco Delivery Express), CNPJ nº 33.614.013/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 291.043,20 (duzentos e noventa e um mil quarenta e três reais e vinte centavos). Data de vigência: 29/05/2020 á 29/08/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:766229A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL COM ESTEIO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020

CONTRATO n° 09/2020, referente ao Processo Licitatório n° 05/2020 – Dispensa n° 02/2020. Objeto: Fornecimento imediato de 3412 cestas básicas para continuidade do atendimento dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das atividades escolares da rede de ensino, contendo os itens referidos e especificações constantes do Termo de Referência Simplificado, da proposta da contratada e demais documentos que integram o processo. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, CNPJ n° 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R$ 134.432,80 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos). Data de vigência: 11/05/2020 á 10/06/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DFA7C487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0491/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOHN KENNEDY JERONIMO SANTOS**, portador do RG Nº **2.914.355 SSP/PE** e do CPF Nº **438.127.324-91**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES - SEC,** de símbolo CC-01, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 03 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:871A3068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 029, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 010, de 31 de março de 2020, c/c o Decreto Legislativo nº 124, de 09 de abril de 2020, que reconheceram a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Exu/PE;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPCO/TCE-PE nº 03/2020, que recomendou que o Poder Executivo evite gastos desnecessários com aquisições, obras, serviços e despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 48.809, de 14 de Março de 2020, c/c o Decreto 48.810, de 17 de Março de 2020, suspenderam as aulas nas escolas de todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a referida crise afeta diretamente as finanças do Município, haja vista a redução de receitas como o ISS, FPM e ICMS, além de provocar um aumento substancial nas despesas, principalmente, nos setores da Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a restrição e a paralização preventivas de atividades econômicas, determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactou negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.055, de 31 de Maio de 2020, que manteve a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, até 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedados os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas ou que estejam executando suas atividades remotamente por meio do sistema de *home office*, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

§ 1º O pagamento de horas-extras para outros servidores deve ser evitado, e, em caso de extrema necessidade, a sua concessão dependerá de justificativa escrita da chefia imediata.

§ 2º É permitido o pagamento de trabalho extraordinário aos servidores da Secretaria de Saúde, desde que justificada a sua necessidade.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que estejam executando suas atividades remotamente por meio do sistema de *home office*, ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, não farão *jus* ao recebimento da Gratificação de Difícil Acesso, instituída pela Lei Municipal nº 1.062/2005.

Art. 3º Ficam suspensas as concessões de férias e licença-prêmio dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, devendo ser respeitada a regra estipulada no art. 105, da Lei nº 6.123/1968.

§ 1º A concessão de férias aos demais servidores, fica condicionada aos requisitos previstos na legislação em vigor, podendo ser indeferida em razão da situação provocada pela pandemia da Covid-19.

§ 2º É permitida a antecipação de férias e de licença prêmio aos servidores que foram afastados do serviço por estarem incluídos no grupo de risco da Covid-19.

§ 3º Os Secretários deverão organizar as escalas de férias e de licença prêmio de acordo com as solicitações dos Servidores, que preencherem dos requisitos necessários a sua concessão.

Art. 4º Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas à Covid-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3A0CB97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO AO CONTRATO 222/2017

Processo nº 027/2017, TOMADA DE PREÇO nº 008/2017 – CONTRATO Nº 222/2017, CONTRATADO: **WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – EPP**, (**MOREIRA E FEITOSA**), **CNPJ: 11.512.762/0001-93**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESASSOREAMENTODE AÇUDES, BARREIROS, TERRAPLENAGEM, EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE JAZIDAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE EXU**. Prorroga o prazo por igual período de 12 (doze) meses, a contar da data 04/05/2020.

Exu-PE, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:722E8898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-FMS – Objetivo: Registro de preços visando a eventual aquisição de 03 ambulâncias para atender às necessidades da rede de urgência e emergência do município de Floresta/PE, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 232/2017, com vistas a serem utilizadas nos distritos de Agrovila 6, Malhada Vermelha, Airi e Nazaré do Pico (Lei Municipal n°792/2019).
DATA: 18/06/2020, às 09h00min. Tipo: Menor preço (por item). Valor estimado: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo e-mail: floresta.fms@gmail.com. Quaisquer informações podem ser solicitadas através dos telefones (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 03 de junho de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:FB25EC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – PL Nº 019/2020
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** O Município de Gameleira/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para análise do pedido de esclarecimentos solicitada pela IRPA. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.pref;gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 03 de junho de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:920B0EE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE ENTREGA: em até 5 (cinco) dias uteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/06/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/06/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 03 de Junho de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EC0C28C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - EPIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE ENTREGA: em até 5 (cinco) dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/06/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/06/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 03 de Junho de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:00CB3DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - AMBULÂNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, DIESEL, CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**.**
PRAZO DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/06/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/06/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 03 de Junho de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D1BE4326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº010 DE 04 JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC QUE IRÁ SER ENVIADO PARA CONCORRER NO EDITAL DO FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;
CONSIDERANDO: O Edital nº **003/2020** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista de Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, de acordo com a classificação sendo estes:

NOME DO PROJETO- OSC	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
"Musicalização e dança " Associação Semeando a Palavra	1º lugar – aprovado	RS: 80,775,00
"Fazendo Arte 2020" Creche Eterna Aliança	2º lugar - aprovado	R$: 101.360,00
Implantação de uma quadra esportiva para inclusão social – Creche Bethesda	Desclassificado	RS: 100.070,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 04 de junho 2020.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F396460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 047/2020

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Púbica – TLP para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO, que após a edição da Lei Municipal nº 4.606/2019, que "Dispõe sobre pagamentos e parcelamentos de

débitos tributários e não tributários e dá outras providências", constatou-se considerável incremento na receita municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado na forma do Anexo I deste decreto, os vencimentos da Taxa de Limpeza Pública e do Imposto Predial Territorial Urbano, previstos nos artigos 108, §1º e 140 c/c 141 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 4325/2016.

Parágrafo Único. Os parcelamentos das taxas e impostos de que trata o caput deste artigo, já consolidados ou não, também terão sua data de vencimento prorrogada na forma do Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 03 de junho de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

DECRETO Nº 047/2020

ANEXO I

NOVAS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP PARA O EXERCÍCIO DE 2020:

MÊS ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
Maio (COTA ÚNICA)	31/07/2020
Junho	31/08/2020
Julho	30/09/2020
Agosto	30/10/2020
Setembro	30/11/2020
Outubro	15/12/2020
Novembro	28/12/2020

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8B05390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO N° 006/2019 – SEDUC

Extrato de contrato n° 006/2019 da Chamada Pública 001/2019 – SEDUC, relativo a aquisição de produtos da agricultura familiar. **OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE no ano de 2019. **CONTRATADA: RENATO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.911.148-58, **RODOLFO MARTINIANO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.938.814-94, **MARIA CLEONICE ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.930.194-99, **JOSÉ FRANCISCO ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.289.354-66, **IRANETE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.793.244-11, **CÍCERO ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.774.264-89, **FLORISVALDO DA SILVA DANTAS**, inscrito no COM/MF sob o nº 027.470.994-58, **KARINA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.423.554-22, **TIONE BATISTA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.444.044-1. PRORROGAÇÃO: por 90 (noventa) dias a contar de 31/03/2020.

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária de Educação
Portaria 1272/2017 – GP
.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F843BC88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 022 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19) durante o período junino.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus (COVID-19) e que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 17 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas e a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;
CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;
CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do dia 04 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:
I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - comercializar fogos de artifício ou contribuir para sua utilização;
III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.
Artigo 2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de junho de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:4BA4CFC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, E MATERIAL DE LIMPEZA P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 022/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,

HORTIFRUTIGRANGEIROS, E MATERIAL DE LIMPEZA P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Itens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105: Joselania de Sousa Brito Alencar. CNPJ: 14.548.772/0001-77, pelo valor de R$28.922,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80: Maria do Socorro Sales Mercadinho. CNPJ: 20.908.378/0001-03, pelo valor de R$185.246,46.

Granito, 03/06/2020.

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO.
Secretária de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:30806714

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 409 DE 29 DE MAIO DE 2020 AUTORIZAÇÃO PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a autorização para a fazenda pública municipal a conciliar, transigir e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Munícipio de Granito a concilia, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com a desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativos e/ou judiciais quando o Município de Granito-PE figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - As hipóteses previstas no art. 1º podem ser realizadas por representantes do Município de Granito-PE, nas condições estabelecidas nesta lei, observados os seguintes limites de alçada:

I - Até o limite do valor das obrigações de pequeno valor, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº381de 09 de Julho de 2018, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito do Município, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor;

II – Nas ações acima do valor das obrigações de pequeno valor, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº381de 09 de Julho de 2018 até o valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor;

III - Nas ações acima do valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Para fixação da alçada de que trata este artigo, será observado o conteúdo econômico da lide.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma do total das parcelas vencidas e vincendas deverá atender os valores de alçada referidos no art. 2º, desta Lei, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor.

§ 3º Havendo litisconsórcio ativo, bem como substituição processual, considerar-se-á o valor total da causa para fins de aplicação dos limites de que trata este artigo.

Art. 3ºO Município de Granito-PE será representado em juízo por seu Assessor(a) Jurídico, Advogado(a) ou Procurador(a) Jurídico, os quais poderão transigir, conciliar, acordar, renunciar o prazo recursal, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.
§ 1º Compete ao Assessor Jurídico, Advogado ou Procurador(a) Jurídico instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público na medida por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças, Gestão e Controle interno Municipal sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.

§ 2º A realização dos atos processuais mencionados no caput deste artigo dependerá de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município.

Art. 4º - Os acordos e transações em processos administrativos e judiciais, deverão atender cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Submissão do acordo a uma clara situação de vantagem ao Erário Público, reconhecido em parecer jurídico, exarado pelo setor competente do Município:

a) no caso de débitos do Município, haver redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da condenação e se o autor da ação se responsabilizar pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais, aceitando ainda a incidência de juros de mora desde a citação válida no percentual máximo de 0,5% (meio por cento) ao mês, bem como o desconto dos impostos e das contribuições respectivas;

b) no caso de créditos do Município, a redução levará em conta os critérios de administração e de cobrança, bem como a exigência de que o réu da ação se responsabilize pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais;

II - Previsão orçamentária proveniente de rubrica distinta daquela relativa ao pagamento de precatórios judiciais já expedidos e ainda pendentes de quitação;

III - Não ajustamento da cláusula penal;

IV - Incidência de descontos fiscais e previdenciários quando houver, por parte do Requerente, quando for o caso;

V - Somente pode ser objeto o direito pleiteado não prescrito ou que não possam ser arguidas matérias processuais e outras de ordem pública para fulminar a pretensão;

VI - Conter o termo de acordo ou transação cláusula de renúncia a direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à ação judicial;

VII - Juntada nos autos da petição de acordo de cópias do presente diploma legal;
VIII - Implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado;

IX - Rateio entre as partes quanto as custas e despesas processuais quando devidas;
X - Publicação dos extratos dos acordos celebrados no sítio eletrônico do Município e no quinzenário oficial;

XI - Requerimento dirigido ao juízo competente no sentido de previamente a possível homologação de acordo.

Parágrafo único. Antes da efetiva homologação do acordo pelo juízo competente, nenhum pagamento, no tocante ao montante reclamado, será destinado ao Requerente das ações em tramitação.

Art. 5ºOs acordos e transações em processos administrativos e judiciais, não poderão ser autorizadas nas seguintes hipóteses:

I - Relativa a pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público após parecer jurídico prévio e autorização do Prefeito;

II - Em que se discute a penalidade aplicada a servidores públicos;

III - As ações de Mandados de Segurança e por atos de improbidade administrativa;

IV - Ações que existam direitos indisponíveis;

V - Quando houver parecer vinculativo da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitado à transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 6ºO representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, com a concordância do Prefeito, nos termos do art. 1º, e 2º desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:

I - Decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II - Enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;

III - Acórdãos em incidente de assunção de competência;

IV - Acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - Acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
VI - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo.

§ 1º Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.

§ 2º Em qualquer hipótese, o procurador deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em recorrer ou da desistência, justificando o ato.

Art. 7ºA caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 5º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:

I - Incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, do Código de Processo Civil.

II - Existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

III - Ocorrência de pagamento administrativo;

IV - Prescrição e decadência;

V - Ilegitimidade ativa ou passiva;

VI - Ausência de qualquer das condições da ação;

VII - ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

VIII - verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;

IX - Existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;

X - Verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou

XI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

Art. 8ºÉ vedado ao Assessor Jurídico, Advogado ou Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 9ºVerificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

Art. 10 -O Assessor Jurídico, Advogado ou Procurador(a) Jurídico do Município que, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, agir em desconformidade com os seus termos, ficará sujeito a ser responsabilizado funcional, civilmente e criminalmente.

Art. 11 -Em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, caso haja fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá aos Procuradores Municipais e aos Procuradores Gerais que tiverem atuado no feito.

Art. 12 -Os acordos e composições judiciais que envolvem a Fazenda Pública Municipal de Granito-PE, ficam condicionados a existência de crédito orçamentário ou especial, devendo ser exaurido no mesmo exercício financeiro da dotação específica, à execução dos créditos que por algum impedimento de natureza burocrática não possam ser satisfeitos no mesmo exercício, desde que sejam indevidamente inscritos em restos a pagar e que os recursos financeiros fiquem imobilizados para a satisfação do débito.

Art. 13 -As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Secretaria de Administração, finanças , gestão e controle interno ou do Gabinete do Prefeito, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 14 -O procedimento administrativo para celebração de acordos em processos judiciais ou administrativos, autorizados por esta lei, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrarias.

PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MAIO DE 2020.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:51C1E18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 15 DE MAIO DE 2020
ANTECIPAR O RECESSO ESCOLAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Corona vírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA TC/PE Nº 92, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Que Dispõe sobre procedimentos e regras de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das autoridades, dos servidores, dos estagiários, dos munícipes e dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências das secretarias e órgão municipais e no próprio município,
CONIDERANDO o DECRETO Nº 48.832, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONIDERANDO O DECRETO Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2020, que altera o DECRETO N° 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Governo Municipal de Granito-PE, que adota medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.
resolve:
Art. 1º Antecipar o recesso escolar para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 15 de maio de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:163D2140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

- Processo Licitatório nº 010/2020 - FMS.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse: 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 357.516,90 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 23/06/2020. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 03 de maio de 2020.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A0F2AE52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA COMBATE AO COVID-19**.**

CONTRATADA: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.058.949/0001-00, estabelecida na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1667, Jatiuca – Maceió/AL.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA: 18/05/2020

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:366C52ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

CONTRATO Nº 023/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PARA COMBATE AO COVID-19.

CONTRATADA: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.831.376/0001-60, estabelecida na rua Dois, nº 25, loja 04, Maranguape I, Paulista – PE.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

DATA: 18/05/2020

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0788A5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA A SALA DE RAIO-X, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**CONTRATADA:** NERIVALDO DA COSTA PESSOA ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 70.099.924/0001-72, estabelecida na rua Dr. Vasconcelos, nº 218, Alto Branco, Campina Grande-PB.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).
DATA: 18/05/2020

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9755750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a secretaria de educação do município de Itaíba.

CONTRATADO: EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. **29.259.420/0001-79,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Jardim São Vito, Americana/SP.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.
VIGÊNCIA: 28/01/2020.
EXECUÇÃO: 28/12/2020.

JÚNIOR CEZAR GOMES BRANDÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:070EF09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-037/2020

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE;
OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF037/2020; VALOR: R$ 322.336,93 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente); pela BENEFICIÁRIA: Jean Carlos Alves dos Santos - (Prefeito em exercício). 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1D5DE2C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2020. Processo Nº: 000018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; TRAVESSA ARMANDO RABELO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017. DOTAÇÃO: Fonte/Origem dos recursos:1545100451.0024 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO/4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. CNPJ: 03.671.887/0001-38. Valor R$ 496.194,57. Vigência: de 02/06/2020 a 02/09/2020.

Itaquitinga/PE, 03/06/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:89796430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 009/2020 – Dispensa Nº 005/2020 Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento Equipamentos de Proteção Individual (macacões e capotes) para os profissionais envolvidos no enfrentamento do COVID -19 da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Fundamentação legal: no art. 4, Lei Federal nº 13.979/2020. Contratada: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.595/0001-00; a contratada fará jus à importância no valor total de R$ 118.700,00.

João Alfredo, 03 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal.

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2D412FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2020

Processo Nº: 023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 10/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 10/2020, aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para a secretaria de assistência social, para doação as famílias com vulnerabilidade social, pessoas informais e para os desempregados devido a pandemia do novo corona vírus (covid-19) do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas vencedoras: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, vencedora neste certame com o valor de R$ 243.999,99 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, vencedora neste certame com o valor de R$ 54.443,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais); ALFA & DAM DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55, vencedora neste certame com o valor de R$ 281.099,99 (duzentos e oitenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Joaquim Nabuco, 03 de junho de 2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:38FEFCB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2020
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO (ROYALTIES DO PETRÓLEO) CONFORME PROJETO BÁSICO** torna pública a licitante vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2020, conforme parecer técnico da Engenharia, a EMPRESA **JOSÉ ALYSON DA SILVA EIRELI – AC CONSTRUTORA CNPJ Nº. 26.769.119/0001-17**, no valor de R$ 593.737,37(Quinhentos e noventa e três mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), por atender as exigências do Edital; As empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 02.591.249/0001-08 em Segundo Lugar, a empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI CNPJ Nº. 22.931.084/0001-10 em Terceiro lugar, atenderam também as exigências do edital. A comissão de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 03 de Junho de 2020.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:86F63373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 011/2020, em favor da empresa A GOMES DA SILVA GRAFICA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 26.747044/0001-73, no valor total de R$ 28.185,60 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para contratação de serviço de impressão de material gráfico - apostilas para a rede municipal de ensino, conforme condições e especificações discriminadas, pela Secretaria Municipal da Educação. O presente processo tem por objetivo melhor atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino que com a chegada da pandemia do Covid-19 e com as medidas de isolamento social que precisaram ser adotadas para conter a expansão do vírus em nossa população. Uma dessas medidas diz respeito à suspensão temporária das aulas em estabelecimentos de ensino de todo o Estado

Lagoa do Ouro, 29 de maio de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2EFB66B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE, na qualidade de CONTRATANTE, DETERMINA, com base no art. 77, 78 Inc. I da lei 8.666/93 e clausula 12 do contrato: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir desta data, o contrato nº 114/2020, firmados em 11/05/2020 com a empresa: PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede Av. Doutor Belminio Correia, 82, Bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, inscrita CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39.

Lagoa do Ouro, 03 de junho de 2020.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:0465127A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020 LICITAÇÃO Nº 816211
Objeto Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro e enfrentamento da Pandemia do COVID 19.
inclusão do item 7.6 no anexo I (termo de Referencia) "Os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação"

Lagoa do ouro, 03/06/2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:7A892AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **JOSE LUEDSON OLIVEIRA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 06 de Março á 2013 á 05 de Março de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03 (meses), 3/3 da referida licença, a contar de 01 de Junho de 2020 á 29 de Agosto de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 21 de Maio de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:3A884870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020.

Nomeia Gerente de Alimentação Escolar do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 010, art.1, alínea II; de 20 de maio de 2016; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Gerente de Alimentação Escolar** a(o) Sr(o)a**. EDUARDO DO NASCIMENTO LOPES-** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:E31E6659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

DECRETO Nº 031, DE 02 DE JUNHO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA,
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o §2º, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema e endereço eletrônico a ser expressamente indicado nos editais de convocação.
§ 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além do disposto no**caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

Edital

Art. 18. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município de Lagoa Grande.
Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total

estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente
Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Pregoeiro
Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 14.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas
Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar
Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lagoa Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sítio oficial do Município de Lagoa Grande e publicadas em Diário Oficial.
CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 52. A Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2020

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:DC934786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2020

Regulamenta, no âmbito do Município de MACHADOS/PE, a utilização da Modalidade de Licitação denominada *"PREGÃO ELETRÔNICO ",* para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei Federal Nacional n˚10.520, de 17 de julho de 2002, assim como do (s) Decreto (s) n˚5.450/05 e n˚10.024/19, **DECRETA:**

Art. 1 A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1 do art. 2 da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2 O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1 Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2 Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3 O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§4 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

§2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico;

§3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

§4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

Art. 4 Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§1 O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente;

Art. 5 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7 À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato;

Art. 8 Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

§1 A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração;

§2 O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

Art. 9 As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§1 A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação;

§2 A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica;

Art. 10 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
Art. 11 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13 Para habilitação documentação relativa:
I - À habilitação jurídica;
II - À qualificação técnica;
III - À qualificação econômico-financeira;
IV - À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n 8.666, de 1993.

Gabinete do Prefeito de Machados, quinta-feira, 28 de maio de 2020.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:E88D9CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 21 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 016/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor **R$ 70.000,00(setenta mil reais),** estando o contrato por um período de 30 (trinta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa PAPELARIA COMPASSO EIRELI, situado a Av. Dom Adelino Dantas, nº 10 – centro – Itaíba/PE CEP.56.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.551.026/0001-99.

Manari - PE, 02 de junho de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DF48B685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 21 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 017/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 320.500,00(trezentos e vinte mil, quinhentos reais), estando o contrato por um período de 90 (noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa PAPELARIA COMPASSO EIRELI, situado a Av. Dom Adelino Dantas, nº 10 – centro – Itaíba/PE CEP.56.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.551.026/0001-99.

Manari - PE, 02 de junho de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D95A4295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **MARIA DO SOCORRO MODESTO VALÕES**, inscrita no cadastro de pessoa física sob nº 021.160.584-06 e no RG n° 5074621 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Elizeu Campos, Nº130, Centro, Mirandiba/PE, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANO SIQUEIRA,** a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 26 de maio de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:69F02882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2020

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR **MARIA DO SOCORRO MODESTO VALÕES**, inscrita no cadastro de pessoa física sob nº 021.160.584-06 e no RG n° 5074621 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Elizeu Campos, Nº130, Centro, Mirandiba/PE, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS,** a partir de 02 de junho de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 26 de maio de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:59F56D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°075/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal de saúde de Mirandiba-PE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso as atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica municipal;

RESOLVE:
Art. 1°- Ficam nomeados os conselheiros e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, pelo biênio de 2020 à 2021:

SEGMENTO GESTOR:

SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Ana Isabela Alves Diniz e Sá
CPF/MF:073.965.134-05;
SUPLETNTE: Rosa Maria Bezerra Cordeiro
CPF/MF:073.852.204-01;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Maria Rosimery Alves da Silva Oliveira
CPF/MF: 764.952.484-15;
SUPLENTE: Maria Marineide Siqueira
CPF/MF: 022.326.204-84;

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:
TITULAR: Valéria Modesto Sobrinho
CPF/MF: 130.425.524-70;
SUPLENTE: Juliana Rodrigues Diniz
CPF/MF: 107.857.674-28;

TRABALHADOR EM SAÚDE

UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES DE CARVALHO:
TITULAR: Claudiana Ana da Silva Carvalho Torres
CPF/MF: 056.996.064-04;
SUPLENTE: Rhuana Valeria Carvalho
CPF/MF: 073.852.234-19;

TRABALHADOR DA ATENÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Maria Gabriela Ferraz Vasconcelos de Menezes Carvalho
CPF/MF: 072.647.934-94;
SUPLENTE: Clécio Fabiano Gomes do Amaral
CPF/MF: 091.759.864-42;

ASSOCIAÇÃO DOS ACS:
TITULAR: Maria Alaide c. Souza
CPF/MF: 027.564.504-56;
SUPLENTE: Maria Aparecida do Nascimento
CPF/MF: 799.294.274-49;

USUÁRIO:

ENTIDADES CONGREGADAS DO SINDICATO RURAL:
TITULAR: José Alves da Silva
CPF/MF: 404.307.904-49;
SUPLENTE: Eduardo José da Silva
CPF/MF: 063.687.504-05;

COMUNIDADES QUIMLOMBOLAS:
TITULAR: Maria da Penha Nogueira
CPF/MF: 108.005.254-26;
SUPLENTE: Gabriela Simara Rodrigues Diniz
CPF/MF: 108.723.864-14;

ENTIDADES PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS- APAE:
TITULAR: João Altemar de Moura
CPF/MF: 687.711.294-87;
SUPLENTE: Cristina Maria da Silva Oliveira
CPF/MF:012.986.284-31;

ENTIDADES RELIGIOSAS:
TITULAR: Jose Inácio de Souza Neto
CPF/MF: 901.569.434-68;
SUPLENTE: Arely Inácio da Silva Souza
CPF/MF: 113.786.794-90;

ENTIDADES CONGREGADAS DA PESSOA IDOSA:
TITULAR: Elisangela Julieta de Oliveira Silva
CPF/MF: 041.102.484-18
SUPLENTE:

ENTIDADES CONGREGADAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PLUBICO:
TITULAR: Cicero José da Silva
CPF/MF: 040.668.374-33;
SUPLENTE: Francisco Diassis da Silva
CPF/MF: 028.107.824-66;

ENTIDADES INDIGINA

TITULAR: ELIZÂNGELA ROSA DANIEL OLIVEIRA
CPF/MF: 945.995.484-72;
SUPLENTE: Valmir Pedro Bezerra
CPF/MF: 825.675.064-20;

Art.2°- Ficam eleitos para compor a diretoria do conselho municipal de saúde, os seguintes membros:

PRESIDENTE- SEGMENTO TRABALHADOR EM SAÚDE
Maria Gabriela Ferraz Vasconcelos de Menezes Carvalho
CPF/MF :072.647.934-94;

VICE-PRESIDENTE – SEGMENTO USUÁRIO (ENTIDADES PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS- APAE)
João Altemar de Moura
CPF/MF: 012.986.284-31;

1º SECRETÁRIO - SEGMENTO GESTOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Valéria Modesto Sobrinho CPF/MF: 130.425.524-70;

2º SECRETÁRIO - ENTIDADES CONGREGADAS DO SINDICATO RURAL
Eduardo José da Silva CPF/MF: 063.687.504-05;

Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita, em 29 de maio de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:77712B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Define medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Corona vírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal n°549 de 2011, que instituiu o Código de Posturas do Município de Mirandiba-PE;
Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;
Considerando a edição, do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19, bem como o Decreto do executivo Estadual n°49.055, de 31 de Maio de 2020.
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus impostas por este município.
Considerando que, até o presente momento, o município de Mirandiba não contabilizou nenhum caso confirmado do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º -Fica determinado, por 30 dias, a proibição de funcionamento:
I- De bares, clubes, banhos/balneários, boates, academias, restaurantes e lanchonetes;
II- Das atividades e dos serviços privados não essenciais, à exceção de: açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, serviços médicos e odontológicos, autopeças e serviços de manutenção, lojas de material de construção, lojas de defensivos ou insumos agrícolas, casa de ração animal;
III- Do transporte intermunicipal de passageiros, público ou particular;
IV- Da circulação de vendedores ambulantes advindos de outros municípios.

§1°- A os estabelecimentos passiveis de funcionamento, descritos na forma do inciso II deste artigo, torna-se obrigatório, a seus proprietários, que evitem aglomeração de pessoas no local de atendimento, cobrando o uso de mascaras, e preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento

de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos ali presentes, e higienização frequente do ambiente, sob pena, em caso de descumprimento de qualquer dessas medidas, de aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2º- A os demais estabelecimentos proibidos de entrar em funcionamento, na forma deste Artigo, fica vedado abrir as suas portas para realização de venda presencial, sendo permitido a estes a realização de atividades exclusivamente mediante entrega em domicilio ou como pontos de coleta, ficando os infratores de tais medidas sujeitos a aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§3º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis, no caso dos estabelecimentos passiveis de funcionamento;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§4°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descumprir o disposto no Inciso III deste artigo. Bem como, multa no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos.
§5°- O vendedor ambulante, na forma do inciso IV deste artigo, estará sujeito a multa diária no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
Art.2°- Fica permitido o funcionamento parcial, pelo prazo de 30 dias, nos horários das 07:00h (sete horas) da manhã às 12:00h (doze horas) do dia, de segunda a sexta, de:
I- Gráficas;
II-lojas de roupas, calçados, moveis e eletrodomésticos;
III-Salão de beleza, cabelereiros e similares.
§1°- A os estabelecimentos descritos na forma deste artigo, torna-se obrigatório, a seus proprietários, que evitem aglomeração de pessoas no local de atendimento, cobrando o uso de mascaras, e preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos ali presentes, higienização frequente do ambiente, sob pena, quando do descumprimento de qualquer dessas medidas, de aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo da incidência do disposto no §3, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.
§2°- Os estabelecimentos dispostos no inciso III, deveram atender, exclusivamente, em regime de agendamento, recomendando-se o atendimento presencial de 01 (um) cliente por vez, além de cumprir o disposto no §1° deste artigo, naquilo que lhe seja cabível, sob pena de incidir nas punições neste previstas.

Art. 3º- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).
Art. 4º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art.5°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.

Art.6° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n°022, de 11 de Maio de 2020.

Gabinete da Prefeita em, 01 de junho de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:3348445F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Prorroga os Decretos municipais de n°006 e 007 de 2020, por mais 30 dias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o corona vírus (COVID-19), como pandemia**;**
Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;
Considerando, O Decreto Municipal n°012 de 03 de Abril de 2020, e o Decreto nº 49.055 de 31 de maio de 2020, do Governo de Pernambuco;
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;

Resolve que:
Art. 1º - Fica prorrogado, por 30 dias, os Decretos municipais: **n°006, de 18 de março de 2020** (que suspende a feira livre de Mirandiba-PE) e **n°007, de 18 de março de 2020** (que suspende a feira livre de animais de Mirandiba-PE).
Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 01 de junho de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:34313DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRAS

Secretaria de Infraestrutura
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PMO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO BAIRRO DE RIO DOCE – II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**.** Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, no valor de R$ 1.002.945,63.

Olinda, 27 de maio de 2020.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR,
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:70B058CD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Aprova aditivar os Termos de Colaboração nº 05, 06 e 07/2019 para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo prazo final de 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 01 de junho de 2020, remotamente, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de aditivar os Termos de Colaboração nº 05, 06 e 07/2019 para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e com isso garantir a continuidade da execução do serviço até o final do exercício de 2020;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela administração pública para que o aditivo de prazo dos referidos Termos de Colaboração se encerrasse no dia 31/12/2020, ou seja: a) necessidade de avaliar o orçamento e os recursos disponíveis para o exercício 2021, a partir do contexto econômico em decorrência da pandemia da Covid-19, e de imprevisibilidade política da esfera central, aguardando as futuras orientações do governo federal; b) necessidade de considerar o que será ofertado, pelo governo federal, através do Plano de Ação 2021 de cofinanciamento do SUAS, disponibilizado pelo Sistema SUASWeb, onde serão pactuadas metas e valores a serem repassados aos municípios para todos os serviços socioassistenciais durante o ano de 2021, inclusive o SCFV; c) necessidade de unificar em um único processo administrativo as parcerias com a Sociedade Civil para execução do SCFV em 2021, a partir de Chamamento Público a ser realizado no segundo semestre do corrente ano, considerando planejamento financeiro e de vigilância socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivo do Termo de Colaboração nº 05/2019 pactuado com a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, do Termo de Colaboração nº 06/2019 pactuado com a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e do Termo de Colaboração nº 07/2019 pactuado com o Centro de Assistência Social Sandra Moraes, com prazo final de 31-12-2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de junho de 2020

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9B4E9C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 09/06/2020, cotações de preços para o objeto: **Eventual aquisição de Produtos de Higiene para as crianças matriculadas nas Creches Municipais em atendimento ao Programa BRASIL CARINHOSO (Lei Federal nº 570 de 14 de maio de 2012).** Maiores informações Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288, Sala da CPL 02. Email: semed.palmares2019@gmail.com.

Palmares/PE, 03/06/2020.

RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS
Diretora Administrativa da SEMED-Palmares

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:D6C1EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 058 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Nomeia membra da Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria;

Considerando, as informações contidas na CI nº 27/2020 de 22 de Abril de 2020, subscrita pela Coordenadora de Recursos Humanos desta Secretaria, Sra. Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **Edivaldo José Pereira da Silva**, matrícula nº 2483, lotado na Coordenação de Transportes da SMS Palmares.
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o artigo 140 da Lei Municipal nº 1.139/1991 impõem que o servidor deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como, manter comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e de cidadão (incisos I e XI);
Considerando, o pedido de afastamento da Comissão instaurada, da servidora **Maria de Fátima Silva de Lima,** por ser grupo de risco COVID-19;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora públicos municipal abaixo relacionada para participar da Sindicância, e substituição da servidora **Maria de Fátima Silva de Lima**: **Diana da Silva** Santos, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 990258..
LA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:CD7C857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR o servidor **JADSON MACHADO FERRAZ**, brasileiro, inscrito no RG nº 6.392.941 SDS/PE, e no CPF nº 044.804.104-90, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, desta municipalidade, atuando como Coordenador do SAMU;
Art. 2º CONCEDER verba indenizatória de representação (gratificação) ao Servidor **JADSON MACHADO FERRAZ,** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, consoante o disposto no § 3º do Art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 20 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A93AA367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 060 DE 05 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR o servidor **ANTONIO OLIMPIO SANTOS NETO**, brasileiro, inscrito no RG nº 6.001.204 SSP/PE, e no CPF nº 039.662.724-23, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DOS PROGRAMAS DST/AIDS/COAS/SEA, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, desta municipalidade, atuando como Auditor Biomédico dos laboratórios prestadores de serviço;
Art. 2º CONCEDER verba indenizatória de representação (gratificação) ao Servidor **ANTONIO OLIMPIO SANTOS NETO,** correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, consoante o disposto no § 3º do Art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:4A69D569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 061 DE 05 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO de Portaria de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2020, de 14 de Janeiro de 2020 da Secretária de Saúde do Município dos Palmares concedendo verba indenizatória de representação (gratificação) ao servidor **AMAURI ASSIS DA SILVA** correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.
CONSIDERANDO ainda a necessidade e a conveniência do serviço público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o percentual de verba indenizatória constante na Portaria nº 018/2020 para corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base da sua função, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013;
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta secretaria de Saúde, que tome providências necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal dos servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de Maio de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:927D8AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 DISPENSA: 010/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso I da Lei Federal nº. 13.979/20, torna Público Dispensa nº 010/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de testes rápidos para detecção do Covid – 19 IgG/IgM para auxílio no diagnóstico da doença por infecção, objetivando a detecção rápida e qualitativa doas anticorpos IgG/IgM no Município de Parnamirim - PE, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Dimensões Distribuidora de Medicamentos Eireli; CNPJ N° 02.956.130/0001-28. Valor da Contratação: R$ 18.000,00. Data: 18/05/2020.

Parnamirim, 18 de maio de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:006D954D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 DISPENSA: 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim - PE, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: F. Luz Saúde Prestação de Serviços Médicos Eireli; CNPJ N° 33.942.452/0001-41. Valor da Contratação: R$ 17.600,00. Data: 24/04/2020.

Parnamirim, 24 de abril de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DAC538B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 004/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – N° 001/2020**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PINTURA E REVISÕES DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital e projeto básico anexo do edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 17/06/2020 as 09h
Valor estimado: R$ 207.780,63 **(duzentos e sete mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).**
Informações Adicionais: Edital, anexos só, EXCLUSIVAMENTE, através do (BNC) e telefones: 41-3557-2301 e 41-99136-7677, outras informações podem ser obtidas, através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 12hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 03 de junho de 2020.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:B27FDCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: Convocação para assinatura da ordem de serviços.
CONTRATO: 052/2020 (Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços especializados de iluminação pública para substituição, fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED, no município de Paudalho-PE)

EMPRESA: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº Nº 17.314.738/001-26.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário da Prefeitura Municipal do Paudalho vem através desta, convocamos V.Sª. para no prazo máximo de 03 (três dias), comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, situada na Rod. BR 408 – Km 76, Chã de Capoeira, Paudalho – PE para assinar a Ordem de Serviço.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista, conforme Art 81 da lei 8666.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Paudalho (PE), 03 de junho de 2020.

JULIANO FERNANDES CARNEIRO CARDOSO
Engenheiro Eletricista
Crea Nº 050045 D/PE

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário
Mat.: 48.911

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DA974BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/LIC/2020/FME

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão de Obras Remanescentes da Creche Tipo 2 (PADRÃO FNDE – PROINFÂNCIA) no Distrito de Papagaio, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA – PE
CNPJ/MF SOB O Nº 06.074.663/0001 - 37.

CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP.
CNPJ: 24.161.531/0001-24.

VALOR TOTAL: R$ 969.915,86 (Novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2020.

Pesqueira/PE, 03 de junho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO SILVA GALVÃO
Contrel Construções e Realizações Empresariais EIRELI-EPP
Contratada

LAYS AGUIAR BEZERRA
Engª Civil - CREA/PE 05762
Fiscal Responsável Pela Obra/ Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6BA7856D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EASSUNTOS JURÍDICOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

O SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS HOMOLOGA e ADJUDICA o Credenciamento nº 002/2020/PMP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Município de Pesqueira, em favor da empresa: **MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 21.609.217/0002-54**, sediada na Rua Walter da Silva Case, nº 136 – A, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, saiu vencedora do certame do item 1 com o valor unitário por laudo médico de R$ 444,17 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) totalizando o valor global de R$ 124.367,60 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Data da assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação 02/06/2020.

A Comissão Permanente de Licitações convoca à empresa acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

Pesqueira, 03/06/2020.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PMP

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A3E3D338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Pesqueira

A Prefeita do Município de PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 2º do artigo 40 e o artigo 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios norteadores quanto à pesquisa de preços relacionadas a processo de aquisição de bens e a contratação de serviços pelo Município de Pesqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. O presente Decreto deverá ser sempre que possível observado na definição de preço de referência do bem ou do serviço a ser contratado pelo Município de Pesqueira.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, elencados em ordem prioritária:

I – banco de preços do Sistema PE-INTEGRADO;
II – banco de preços do Tome Contas da Coordenadoria de Controle Externo (CCE) do TCE-PE;
III – Painel de Preços do Ministério da Economia disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
IV – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
V – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora de acesso; ou
VI – pesquisa com fornecedores, prioritariamente eletrônica no PE-INTEGRADO, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I a IV e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º No caso de contratação direta com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a pesquisa de preços poderá adotar apenas o parâmetro previsto no inciso VI.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos. no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º O Município de Pesqueira solicitará formalmente, por e-mail, a apresentação de cotação por parte dos fornecedores não integrantes do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

§1º Não deverá ser anexada ao "Sistema PE-INTEGRADO" a solicitação formal aos fornecedores referenciados no caput desse artigo, devendo o setor competente adotar as providências no sentido de garantir a guarda eletrônica para eventual controle e comprovação posterior, caso seja necessário.

§2º O setor competente, em auxílio ao demandante na definição do preço de referência, deverá conferir aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis, nem superior a 10 (dez) dias úteis, sendo permitida prorrogação, mediante justificativa.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser alterados em caso concreto, quando caracterizada situação excepcional devidamente justificada.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica aos casos de contratações em que a formação de preços possui metodologia própria, tais como obras e serviços de engenharia, nas situações em que os preços unitário e global forem estabelecidos por tabelas de preços referenciais para este fim, bem como contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando o valor de referência da contratação for fixado por intermédio de planilha de custos específica.

Art. 6º A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Pesqueira, 01 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D7597118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA 007/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Seção V Art.21,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARIA EUGÊNIA DOS REIS** matrícula nº 78**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 5.170.965 SSP/PE** e do **CPF nº 020.933.044-90,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 03 de junho de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:4F65E16F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA 008/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 156/2005, seção V Art.21,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DE MEDEIROS -** mat. 268, detentora do Cargo de Professor I, Classe F, N-III 30 h/a com base na Lei Municipal 348/2019, portadora do **RG n° 4.087.712 SSP/PE** e do **CPF nº 746.848.334-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 03 de junho de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:99411E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

Processo Licitatório Nº: 014/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03, Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão.

... 2.3: DA CONCLUSÃO:

Assim, diante do exposto, esta CPL, com base no §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, **reconsidera** a decisão ora combatida, possibilitando, assim, a participação da Recorrente no certame.

Ademais, levando em consideração que a documentação de habilitação da Recorrente já foi analisada pelos representantes das licitantes presentes na sessão realizada em 30/04/2020, faltando apenas a análise por parte da CPL e pelo engenheiro do Município, passou-se, então, a apreciação da documentação de habilitação, tendo a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08**, sido declarada **HABILITADA**, por ter atendido na íntegra as exigências editalícias.

Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 03 de junho de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:859FFD85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comunicamos aos participantes e demais interessados no **Processo Licitatório Nº: 017/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2020**; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias: Av. Osvaldo Cruz, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias e Av. Agamenon Magalhães, do Município de Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal, que fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 09/06/2020 as 10h00min**; Informações adicionais podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 03 de junho de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6DD8ABF7

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2020 – CPL/FMAS. Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compras. Aquisição de 12.600kg (doze mil e seiscentos quilos) de peixe tipo Corvina inteira, para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão. Contratado: CONSUMA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº. 13.789.804/0001-63, no valor total de R$ 136.710,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e dez reais). Vigência: 45 (Quarenta e cinco) dias.

Ribeirão/PE, 08 de abril de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:54EB4A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 062/2020 – Pregão Presencial n° 024/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de capinação, roço e higienização para limpeza de superfícies externas com objetivo de realizar limpeza nos postos de saúde do município, para prevenção contra a COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus, como também eliminar possíveis focos que possam tornar-se criadouros do mosquito Aedes Aegipti, agente transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus**.** Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo **DESERTO.**

Salgueiro, 03 de Junho de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:30EC9C21

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 080/2020 – Pregão Presencial Nº 027/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de capinação, roço e higienização para limpeza de superfícies externas com objetivo de realizar limpeza nos postos de saúde do município, para prevenção contra a COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus, como também eliminar possíveis focos que possam tornar-se criadouros do mosquito Aedes Aegipti, agente transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Valor estimado R$ 47.510,19. Abertura da sessão: 18.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5752B96D

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 037/2020 – Pregão Eletrônico n° 001/2020. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis e produtos cárneos e resfriados, equipamentos de cozinha, utensílios e descartáveis para atender as necessidades dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. A Pregoeira declarou o processo **FRACASSADO,** conforme razões anexas aos autos do processo.

Salgueiro, 03 de Junho de 2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:84A46DD5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** CONSTRUTORA MATRIZ LTDA; CNPJ: 08.174.804/0001-19; Objeto: contratação de empresa especializada para construção de melhorias sanitárias, tipo 4 – módulo com vaso sanitário, banheiro, lavatório, reservatório elevado, tanque de lavar roupa, tanque séptico e sumidouro, no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório Nº 207/2018 – Tomada de Preço Nº 015/2018. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com data inicial em 05/03/2019 e data final 01/09/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 03 Março de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E4663874

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 705/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** HC ENGENHARIA EIRELLI EPP; CNPJ: 20.050.731/0001-59; Objeto: prestação de serviços de engenharia civil relativo á conclusão da **Construção da Quadra Escolar da Escola Municipal Maria Dalva no Distrito de Umãs**, no município de Salgueiro/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório Nº 148/2017 – Tomada de Preço Nº 005/2017. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com data inicial em 05/12/2019 e data final 02/06/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 03 Dezembro de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

MARCOS TARCÍSIOSÁ VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5E44D9DB

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE II PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** KATYANNA ALENCAR MUNIZ LEITE; CPF: 025.819.194-50; Objeto: contrato de Direito Administrativo a locação de um imóvel com finalidade de atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, para o funcionamento da sua Sede, localizado na Avenida Antônio Figueira Sampaio, nº 50, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56000-000 na cidade Salgueiro/PE. Dispensa Nº 002/2018. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com data inicial em 13/04/2020 e data final 31/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Data: 08 Abril de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8CE764F2

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 171/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. DE CARVALHO SA LOCAÇÕES, CNPJ: 26.314.019/0001-04. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Areia, Paralelepípedo, Pedra Granítica, Brita), destinado à pavimentação de diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 074/2019 Valor: R$ 10.200,00. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Data: 08 de Maio de 2020.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A08B3B34

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 075/2020 – Tomada de Preço Nº 009/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da quadra poliesportiva da Escola Maria Guilhermina, localizada no Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 07.07.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:217A93A0

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 076/2020 – Tomada de Preço Nº 010/2020. Tipo: obras. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da coberta da quadra da Escola Pe. Manoel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 10.07.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:62555386

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036 DE 02 DE JUNHO DE 2020

DECRETO nº 036 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, em consonância com o Decreto Estadual de nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE);

Considerando a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 02 de junho de 2020, após as restrições impostas peloDecreto Municipal nº 033, de 18 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Salgueiro, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 49.055/2020.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 5º Permanece suspensa a prestação dos serviços de mototáxi no Município de Salgueiro, até ulterior deliberação do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento do shopping center, até o dia 14 de junho de 2020, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares nele existentes, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.

Parágrafo único. Os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população localizados no shopping, a exemplo dos supermercados, poderão funcionar.

Art. 7º Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Salgueiro, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação os restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.

Art. 8º Permanece suspenso, até o dia 14 de junho de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Salgueiro.

Art. 9º Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Município de Salgueiro.

Art. 10. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público no Município de Salgueiro.

Art. 11. Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, até ulterior deliberação do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto ou em Decreto Estadual, observadas as disposições constantes do art. 4º ou a disciplina específica estabelecida em outras normas municipais ou estaduais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 13. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, no Município de Salgueiro, até 30 de junho de 2020.

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária Municipal de Educação, cuja regulamentação poderá ser definida por portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, o planejamento de atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 15. Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Art. 17. Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipais de nº 013/2020 e 015/2020, até o dia 15 de junho de 2020, sendo automaticamente revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Salgueiro-PE, 02 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2971A668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

DISPENSA Nº. 001/2020. Extrato de Contrato de Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de 2000 (dois mil) kits de alimentação escolar para atendimento dos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino de Sanharó/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, pelo prazo de 1 (um) mês, no valor global de R$ **59.760,00**, em favor da empresa **RENATO C RIBEIRO MINE-MERCADO SAO PEDRO**, inscrita no CNPJ de n° **17.752.108/0001-33**, nos termos da Lei 13.979/2020, Art. 4° e nos termos da Lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores.

Sanharó, 01 de junho de 2020.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:E363E4AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 003/2020 – Credenciamento nº 001/2020, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas em manutenção e mecânica; funilaria e pintura; tapeçaria; capotaria; ar condicionados; vidraçaria; eixo de suspensão; elétrica/eletrônica e retifica em veículos leves, médios, pesados e máquinas , a fim de atender os veículos da frota da prefeitura de São Bento do Una e**

conveniados. Informamos que o credenciamento acima citado fica **FRACASSADO**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 03 de Junho de 2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8DE7F627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº065/2020 – PROCESSO Nº08/2019 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (COMUPE)

Contrato nº065/2020 – Processo nº08/2019 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Sistema Registro de Preços (COMUPE) - Objeto: Aquisição de pneus, para possíveis, futura, adesões, de acordo com a conivência e necessidade dos Municípios consorciados; Contratado (a): CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ: 04.896.962/0001-21, Valor: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 01/06/2020 a 01/06/2021.

São Bento do Una, 01/06/2020.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A8AEA51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação para prestação de serviço de locação de veículos tipo: carro de passeio, caminhão aberto, micro-ônibus e ônibus, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, deste município, oriundo do Processo nº 029/2018 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018; Contratado (a): VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 11.757.223/0001-14; Prazo acrescido: 209 (duzentos e nove) dias; Vigência de prorrogação: 02/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 24/04/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:BF992469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, neste município, oriundo do Processo nº 065/2018 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018; Contratado (a): NOÉ RENAN OLIVEIRA ALMEIDA EIRELI; CNPJ: 10.550.807/0001-51; Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias; Vigência de prorrogação: 03/05/2020 à 30/09/2020.

São Bento do Una: 24/04/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7AA9EA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2015; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a: Contratação de empresa para realizar assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, neste município, oriundo do Processo nº 09/2015; Modalidade: Carta Convite nº 02/2015; Contratado (a): AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 12.558.887/0001-17; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 02/04/2020 à 01/07/2020; valor global autorizado pelo setor competente: R$ 29.308,62 (vinte e nove mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

São Bento do Una: 02/04/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:155C0CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº049/2020 – CREDENCIAMENTO Nº03/2020 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 003/2020 – CPL

Contrato nº049/2020 – Credenciamento nº03/2020 – Chamada Pública: nº 003/2020 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agua potável para o consumo humano, através de carro pipa, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste município em virtude da estiagem; Contratado (a): SORAYA VIRGINIA GOMES VALENÇA MOTA; CNPJ: 25.463.260/0001-24, Valor: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais); Vigência: 07 (sete) meses; 07/05/2020- a 31/12/2020.

São Bento do Una, 07/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4F0A9565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº050/2020 – CREDENCIAMENTO Nº03/2020 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 003/2020 – CPL

Contrato nº050/2020 – Credenciamento nº03/2020 – Chamada Pública: nº 003/2020 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de agua potável para o consumo humano, através de carro pipa, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste município em virtude da estiagem;

Contratado (a): JOSÉ SUENILTON MACIEL BAHIA; CNPJ: 29.400.854/0001-47, Valor: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); Vigência: 07 (sete) meses; 07/05/2020- a 31/12/2020.

São Bento do Una, 07/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E,.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C3D0F6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº056/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº056/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física e ou jurídica, para serviço de pedreiro e servente de pedreiro em reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado: CICERO BARBOSA ALVES: CPF: 078.350.744-51, (SERVENTE); Serviço de servente para remoção de esquadrilhas, (Portas e Janelas0, vidros, instalações elétricas, pontos de agua, bancadas, peças sanitárias, telhas, caixas d'gua, do anexo da Escola Municipal: Paulo Cordeiro Farias Junior, neste Município; Valor: R$ 1.667,40 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Vigência: 20 (vinte) dias uteis, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 28/04/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F, M, E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A8C5DA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº051/2020 – PROCESSO Nº028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 – CPL

Contrato nº051/2020 – Processo nº028/2019 – Pregão Presencial: nº 016/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretaria s deste município; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01, Valor: R$ 60.317,50 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/05/2020 a 08/05/2021.

São Bento do Una, 08/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:70D69151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº052/2020 – PROCESSO Nº028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 – CPL

Contrato nº052/2020 – Processo nº028/2019 – Pregão Presencial: nº 016/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretaria s deste município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98, Valor: R$ 15.078,00 (quinze mil e setenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/05/2020 a 08/05/2021.

São Bento do Una, 08/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AEEEA29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº055/2020 – PROCESSO Nº028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019 – CPL

Contrato nº055/2020 – Processo nº028/2019 – Pregão Presencial: nº 016/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios para diversas secretaria s deste município; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33, Valor: R$ 140.553,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/05/2020- a 08/05/2021.

São Bento do Una, 08/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:808EF699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº056/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CPL

Contrato nº056/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física e ou jurídica, para serviço de pedreiro e servente de pedreiro em reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado: FABIANO JOSÉ DA SILVA: CNPJ: 20.390.635/0001-50, (PEDREIRO); Serviço de pedreiro para demolição das alvenarias do primeiro andar, corte nas alvenarias para desligamento com muros que delimitam o terreno do anexo da Escola municipal: Paulo Cordeiro de Farias Junior, neste Município; (Valor: R$ 1.104,70 (um mil cento e quatro reais e setenta centavos); Vigência: 10 (dez) dias uteis, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 08/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F, M, E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:24A99C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº061/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CPL.

Contrato nº061/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física e ou jurídica, para serviço de pedreiro e servente de pedreiro em reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado: LUCIMARIO PEREIRA DOS SANTOS: CPF: 038.176.024-30, (PEDREIRO); Serviço de pedreiro para serviço de pintura geral das paredes internas e externas do Açougue Público Municipal: Doutor Altino Soares da Rocha, neste Município; Valor: R$ 3.314,20 (três mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos); Vigência: 40 (quarenta) dias uteis, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 28/05/2020.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C78EF6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção de um centro de atendimento à mulher, neste município, oriundo do Processo nº 02/2019 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2019; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 60(sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 07/05/2020 à 06/07/2020.

São Bento do Una: 04/05/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AEC8B57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº030/2020 – PROCESSO Nº 13/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2020 – CPL

Contrato nº030/2020 – Processo nº 13/2020, Modalidade: Dispensa nº 09/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de mascaras dupla face, 100% prolipopineno, atóxica, de uso hospitalar, para o enfrentamento do Coronavírus – (COVID-19); Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; CNPJ: 01.005.202/0001-99, Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais); Vigência: 03(tres) meses; 28/05/2020 à 28/08/2020.

São Bento do Una, 28/05/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:318C63A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº012/2020 – PROCESSO Nº024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2019 – CPL

Contrato nº012/2020 – Processo nº024/2019 – Pregão Presencial: nº 014/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): NATHALIA CRISTINA DA SILVA BRAGA; CNPJ: 31.357.648/0002-24, Valor: R$ 12.057,70 (doze mil cinquenta e sete reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/02/2020 a 21/02/2021.

São Bento do Una, 21/25/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:70174275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 024-B/2020. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/NP nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 12.817,15 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 03/06/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:22441160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Municípiode São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, nos termos da art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, Inciso II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93,RATIFICA a Contratação de Pessoa Jurídica (sociedade de advogados) EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.301.613/0001-73, sediada na Av. República do Líbano, nº

251, Pina, Torre C, Sala 1910, Recife – PE, para prestação de serviços jurídicos Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro aos diversos órgãos da Administração Municipal, exceto Departamento de Tributação, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade de interesse do Município, em atuação complementar à Procuradoria Municipal, no valor global de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:EA5F55B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020 – Processo Licitatório Nº 013/2020 – Inexigibilidade Nº 006/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços jurídicos Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro aos diversos órgãos da Administração Municipal, exceto Departamento de Tributação, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade de interesse do Município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.301.613/0001-73, sediada na Av. República do Líbano, nº 251, Pina, Torre C, Sala 1910, Recife – PE. VALOR GLOBAL R$: 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:40364EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato N.º 01/2018 (Processo Administrativo N.º 163/2017 | Concorrência N.º 02/2017), cujo objeto é a **APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, CNPJ N.º 10.280.055/0001-56, e a empresa **BRITAGEM INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ N.º 15.097.121/0001-70.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte-PE, e **RONNYERIC MOURATO SEVERO**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei N.º 8.666 de 1993, especialmente na norma dos incisos I e V, do artigo 78, da referida Lei.
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do artigo 79, ambos da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;
CONSIDERANDO o disposto na "CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO" do Contrato N.º 01/2018;
CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pelo atraso no atendimento dos prazos do cronograma proposto no processo licitatório, bem como pela a desídia, evidenciada pelos sinais inequívocos de abandono da obra, da empresa BRITAGEM INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP;
CONSIDERANDO as 2 (duas) notificações extrajudiciais para retomada imediata da obra expedidas, respectivamente, em 31/10/2018 e em 18/05/2020, cujas leituras foram confirmadas por sistema de confirmação de leitura e download de anexos;

RESOLVEM:

I - Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato N.º 01/2018 (Processo Administrativo N.º 163/2017 | Concorrência N.º 02/2017), firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE e a empresa BRITAGEM INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.
II - Declarar que a rescisão unilateral do Contrato N.º 01/2018 (Processo Administrativo N.º 163/2017 | Concorrência N.º 02/2017) que aqui se opera não exime a contratada das multas eventualmente aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a "CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES" do respectivo instrumento contratual e o artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/1993. Bem como não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual. Devendo todas as eventuais multas e danos serem apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Alfim,
Registre-se e publique-se este ato no Diário Oficial do Município;
Cientifique-se a empresa interessada via digital ou física, com aviso de recebimento, na pessoa do Ilmo. Sr. **Germano Nunes de Sousa**, representante legal da empresa **Britagem Indústria e Serviços LTDA - EPP**, sediada na Avenida João Gomes de Lucena, N.º 4.000-D, São Cristóvão, Serra Talhada-PE, no Processo Licitatório N.º 163/2017 - Concorrência N.º 02/2017.

São José do Belmonte-PE, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte-PE

RONNYERIC MOURATO SEVERO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de São José do Belmonte-PE

JOSÉ DE RIBAMAR LOPES BRANDÃO
Procurador Geral do Município de São José do Belmonte-PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CA0F14F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ULTIMA CONVOCAÇÃO PARA INICIAR A OBRA

ULTIMA CONVOCAÇÃO PARA INICIAR A OBRA
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação Em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, Por Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. ***Em 03/06/2020, às 11:11 horas, compareceu a sede da CPL representante legal da Empresa Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ 08.438.654/0001-03 peticionando nos autos, afirmando que ainda não teria iniciado a referida obra tendo em vista ausência de liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal, neste mesmo, afirma, a própria empresa, que desde o dia 28/05/2020, tomou conhecimento da liberação dos recursos pela Caixa, e dará inicio a obra, todavia, NÃO INFORMOU quando iniciaria a referida obra, descumprindo assim a notificação anterior***

(fls. 711) publicada no DOM (fls 712). **Desta feita, o prazo da referida empresa acima para INICIAR as obras encerra dia 05/06/2020, após essa data, como ainda estaria no prazo, será automaticamente, efetivada as punições/sanções e rescisões já mencionadas. Outro fato que merece analise repousa no fato que a obra encontra-se com mais de 10 (dez) meses de atraso, não existindo justificativa pela Empresa de não ter iniciado a obra, tendo em vista que a mesma possui relação com a Prefeitura e não com a Caixa. AGUARDE-SE O FINAL DO PRAZO DA DECISÃO DE FLS. 711 ATÉ O DIA 05/06/2020, APÓS, NÃO SENDO INICIADO PELA EMPRESA A REFERIDA OBRA, SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS ORA JÁ DESCRITAS.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - Prédio - São José do Egito - PE, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. Telefone: (087) 3844-1088.

São José do Egito - PE, 03 de Junho de 2020

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4F695C20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Em razão da insuficiência de endereço para intimação por VIA POSTAL e ainda pela inviabilidade de intimação pessoal, em razão da Pandemia de Coronavírus que assola o país e que demandou uma reorganização do atendimento ao público, com base no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública e no Decreto Municipal 003/2020, que coloca o município em Estado de Contingência e de acordo com o art. 26, §4° da lei 8666/93, ficam as pessoas abaixo intimadas para apresentarem defesa, exercendo o contraditório no procedimento administrativo de N° 001/2020, que visa apurar possíveis irregularidades no pagamento da remuneração dos profissionais da educação municipal, devendo-se apresentar cópias de diplomas e o que mais entender de Direito para serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, preferencialmente, por e-mail (funpresje@hotmail.com) ou por Correios (AR). Podendo, as mesmas, serem encaminhadas para o FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO EGITO (FUNPRESJE), na Rua Domingos Siqueira, n°11, Centro, São José do Egito, ou ainda, para a sede da Procuradoria Municipal, no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, n°15, São José do Egito – PE.

BERNADETE DE LOURDES FIGUEIROA PESSOA
EDITHE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA
GERALDA HONORINA DA SILVA MARQUES
JOANA DARC MORAIS DE FARIAS
MARGARIDA LUCIA DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MARTINS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORAIS
MARIA GRACIETE DA SILVA BRITO
MARIA NILZA MARQUES
MARIA ZITA DOS SANTOS OLIVEIRA
TERESA DANTAS DE SOUSA
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE BRITO
MARIA DE LOURDES NUNES DA ROCHA
JULIA MARIA DE LIMA FERREIRA
MARIA DO CARMO CAMPOS
MARIA NUNES DE LIMA E SILVA
MARIA DE LOURDES SILVA
JOANA DARC MORAIS DE FARIAS
MARIA DO SOCORRO GOMES
AUTA ANDRADE GOMES
AUTA GOMES LEITE
CLARICE BATISTA GOMES DE LIMA
JUDITE GABRIEL DOS SANTOS
MARIA JOSÉ GOUVEIA DA ROCHA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA GOMES
ADALCINA GOMES ALVES
MARIA DE LOURDES PESSOA DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO ANDRADE HERCULANO

São José do Egito, 2 de junho de 2020.

GISLAINE GAMA DE OLIVEIRA
Diretora Geral – FUNPRESJE
Matrícula: 266

AMILTON DE SIQUEIRA SOUTO
Consultor Jurídico
OAB/PE 52.146

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BF475836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 012/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS. **Valor Máximo Aceitável**: 42.399,96. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/06/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 17/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 03/06/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C39D14EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de Empresa para fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos destinados aos veículos da Frota Municipal de Sertânia (PE). VENCEDORES: a empresa MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME - CNPJ nº 20.042.445/0001-41, pelo valor de R$ 116.990,00; e a empresa MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA - ME - CNPJ nº 28.923.890/0001-22, pelo valor de R$ 57.560,00.

Sertânia, 29 de Maio de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:547A4923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 007/2017. PL 007/2017. Inexigibilidade 002/2017. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito administrativo para o município de Solidão/PE e suas secretarias. Contratada: LAUDICEIA ROCHA DE MELO. CPF/MF sob o nº 731.186.724-04. Prazo acrescido: Até 31/12/2020. Nova vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

Solidão - PE, 10/03/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:C356B3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2017

Referente a prorrogação da vigência contratual, até 31 de dezembro de 2020, do contrato 007/2017 para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contrato nº 007/2017
Processo Licitatório nº 007/2017
Inexigibilidade nº 002/2017
Período Aditado: 10/03/2020 à 31/12/2020

À, LAUDICEIA ROCHA DE MELO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a manutenção dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito administrativo para o município de Solidão/PE e suas secretarias, de acordo com as características e especificações do Termo Aditivo celebrado em 10 de março de 2020, referente ao Processo Licitatório 007/2017, Inexigibilidade nº 002/2017.

Solidão - PE, em 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

LAUDICEIA ROCHA DE MELO
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:61EAEE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020

1º Termo Aditivo ao CONTRATO 017/2020. Processo 006/2020, Pregão Eletrônico 004/2020, Objeto: aquisição gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de Preços, da planilha de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, relativos ao contrato 017/2020. Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor reajustado: R$ 71.000,56. Valor global atualizado do contrato após reajuste: R$ 254.784,86.

Solidão - PE, 26/05/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:5E68CC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2020

Referente ao Termo Aditivo de Reajuste de Preços, da planilha de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, relativos ao contrato 017/2020, Processo Licitatório 006/2020, Pregão Eletrônico 004/2020, que tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 006/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Contrato 017/2020
1º Termo Aditivo
Aumento gerado ao contrato: R$ 71.000,56 (setenta e um mil reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Global do Contrato Atualizado após aumento: R$ 254.784,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

À, RODOLFO SILVA BEZERRA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o reajuste de preços, da planilha de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, relativos ao contrato 017/2020, de acordo com as características e especificações do 1º Termo Aditivo celebrado em 26 de Maio de 2020, referente ao Processo 006/2020, Pregão Eletrônico 004/2020.

Solidão - PE, em 26 de Maio de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA	***RODOLFO SILVA BEZERRA***
Prefeitura Municipal De Solidão-PE	Contratada
Contratante	
Secretaria Municipal De Educação E Esportes	
MARIA APARECIDA RAMOS LIMA	
Contratante	

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:784DC27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº020/2020 de 01 de Junho de 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraórdinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado, de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços

coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 188, de 24 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade púbica no município de Tacaratu-PE;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro único;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas como COVID–19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$13.275,00

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0804.2195.000 ENFRENTAMENTO COVID-19

890 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.075,00

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0804.2195.000 ENFRENTAMENTO COVID-19

890 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.200,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 01 de junho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicado conforme art. 88 da Lei orgânica Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AC0043A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020

Contrato nº. 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2020. Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 27.614.905/0001-08 Valor: R$ 76.571,40 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos) Vigência: 12 meses.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3F681235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2020

Contrato nº. 047/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2020. Contratada: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME -CNPJ: 18.319.313/0001-72 Valor: R$ 37.242,75 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) Vigência: 12 meses.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B1BCAA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2020

Contrato nº. 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2020. Contratada: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA-EPP- CNPJ: 01.288.3673/0001-51 Valor: R$ 3.201,50 (três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) Vigência: 12 meses.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DEB22BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020

Contrato nº. 045/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 19,5 Litros, destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: EMANUELI CRISTINI SILVA PINHEIRO INTERAMINENSE SUPERMERCADOS- EPP- SUPERMERCADO XAVIER-CNPJ: 35.600.691/0001-49 Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: 12 meses. Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:738F36A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2020

Contrato nº. 075/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020. Processo Nº: 005/2020. CPL. Contratação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA GRANÍTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, ABRANGENDO AS SEGUINTES RUAS: RUA PROJETADA JERIMUM; RUA: FLORENTINO XAVIER DE LIMA; AV. DAS HORTÊNCIAS (COMPLEMENTO) ZAMBA; RUA PROJETADA M- MARÍLIA; RUA INÁCIO AMARO DOS SANTOS II, SERRINHA-PÃO DE AÇÚCAR; RUA PROJETADA, SERRINHA - PÃO DE AÇÚCAR; RUA BELA VISTA, BADOQUE- PÃO DE AÇÚCAR; RUA PROJETADA 09, CRUZEIRO-PÃO DE AÇÚCAR; RUA TORQUATO DAMIÃO DE BARROS-PÃO DE AÇUCAR, TOTALIZANDO 10.656,50M², ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/ FEM/2015. Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP-CNPJ: 21.636.958/0001-43 Valor: R$ 825.202,71 (trinta e nove mil reais). Vigência: 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:573350D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Contrato nº. 049/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças e Acessórios automotivos novos, genuínos e/ou originais da marca, bem como a Prestação de Serviços mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS pertencentes à Frota do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2020. Contratada: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA EPP-CNPJ: 01.288.673/0001-51 Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Vigência: 12 meses.

Taquaritinga do Norte, 03 de junho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B732DCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Credenciamento nº 001/2020 PROCESSO Nº. 008/2020. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de veículos com capacidade para (16, 12, 9 e 5) passageiros, com motorista e combustível incluído destinado ao transporte de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, pessoas enfermas, materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte-PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecer junto a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Pe. Berenguer s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, à partir do dia 05 de maio de 2020 das 8:00 as 13:00 horas, munidos dos documentos relacionados no referido edital. O Edital, bem como as informações e esclarecimentos, poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira, junto a CPL, pelo telefone (81) 3733-2173, ou pelo e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com.

Taquaritinga do Norte 03 de maio de 2020.

MARLENE DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:48A6BD81

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 09/2020

FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, a partir desta data, o contrato nº 009/2020 firmado em 28/04/2020, com a empresa:**ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.284.928/0001-33, estabelecida a Avenida Idelfonso Lopes, 470 Heliopolis Garanhuns/PE, que teve como objeto: Aquisição de um**VENTILADOR MÉCANICO,**conforme especificações técnicas constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020.

Terezinha, 03 de junho de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4C96D222

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 23 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Terra Nova afetada pela Estiagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e diante Decreto Estadual n° 48.801 de 13 de maio de 2020 e Portaria Federal n°1.571, de 1 de junho de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência nas áreas dos municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados pela estiagem.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 29/2019 e Estadual nº 48801/2020;

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como conseqüência da estiagem resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente no que concerne a perda/inviabilidade do plantios e a mortalidade dos rebanhos de criações existentes na região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica mais uma vez decretada situação anormal, caracterizada com ***"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"***, em toda a zona rural do Município de Terra Nova - PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por todo o Município de Terra Nova/PE, nos termos do Decreto Estadual nº 48.801/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se normalizem as precipitações pluviométricas no município de Terra Nova/PE, de modo que cessem os efeitos do Decreto Estadual nº 48.801/2020 com relação ao mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2A0FE6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

Reconheço e ratifico o Processo nº 006/2020 - Dispensa de Licitação nº 004/2020 – FMAS, para Contratação de empresa para fornecimento emergencial de Materiais Sanitizantes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando munir os funcionários no atendimento aos munícipes, dando-lhe condições adequadas à prevenção e cuidados para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV). Empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 00.910.332/0001-03, O valor estimado para aquisição é de R$ 14.269,00 (Catorze mil, duzentos e sessenta e nove reais) e a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.647.227/0001-87, com o valor de R$16.329,00(Dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais), com fundamento no Art. 4, da Lei 13.979/2020 e alterações.

Timbaúba/PE, 03 de junho de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A45DEFC2

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RE-RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 018/2020 - Dispensa de Licitação nº 013/2020** para contratação direta da empresa **DR MED LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.783.026/0001-00 para **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DESTINADOS A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional como segunda colocada para os itens 06 e 12 no valor total de **R$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).** Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 03 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:81E7163F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF: N° 26.889.181-0001-42

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 09/2020, do Processo de Licitação: n° 02/2020, Pregão Eletrônico n° 02/2020, do Consórcio dos Municípios de Pernambuco - COMUPE, objetivando aquisição de Insumos para enfretamento do covid-19.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo n° 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Toritama, o valor do contrato será R$ R$ 63.095,00 (sessenta e três mil e noventa e cinco reais).

A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 03 de junho de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9F90C52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/MF: N° 26.889.181/0001-42

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n° 05/2020, do Processo de Licitação: n° 02/2020, Pregão Eletrônico n° 02/2020, do Consórcio dos Municípios de Pernambuco - COMUPE, objetivando aquisição de Insumos para enfretamento do covid-19.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo n° 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Toritama, o valor do contrato será R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 03 de junho de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B45E3892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Município de Toritama – CAAPCR/PMT, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

JOÃO LUCAS NUNES MOURA (PRESIDENTE).
BRUNA DA SILVA NORONHA (SECRETÁRIA).
ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS (MEMBRO).

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 34/2019, Decreto Municipal nº 42/2019 e suas atualizações, e demais normas não mencionadas e pertinentes a licitações e contratos administrativos.

Art. 3º. O período de vigência da referida composição será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama 18 de maio de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:33736259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.02/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
CONTRATO 02/2019
PROCESSO 016/2019
PREGAO ELETRONICO 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ACI SERVICOS & LOCACOES EIRELI, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, 101- Centro – Jurema/PE CEP.: 55.480-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.771.018/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veiculos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município

O contrato inicialmente pactuado datado de 17/05/2019 com o vencimento dia 31 de Dezembro de 2019, fica prorrogado até o 31 /12/2020 , conforme Art 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Tupanatinga DATA: 31 de dezembro de 2019.

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:927404AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.016/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 05/2019
PROCESSO 016/2019
PREGAO ELETRONICO 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA

CONTRATADA: ACI SERVICOS & LOCACOES EIRELI, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, 101- Centro – Jurema/PE CEP.: 55.480-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.771.018/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veiculos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município

O contrato inicialmente pactuado datado de 17/05/2019 com o vencimento dia 31 de Dezembro de 2019, fica prorrogado até o 31 /12/2020 , conforme Art 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Tupanatinga DATA: 31 de dezembro de 2019.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:8E18D824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.01/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2019
PROCESSO 016/2019
PREGAO ELETRONICO 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ACI SERVICOS & LOCACOES EIRELI, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, 101- Centro – Jurema/PE CEP.: 55.480-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.771.018/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veiculos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município

O contrato inicialmente pactuado datado de 17/05/2019 com o vencimento dia 31 de Dezembro de 2019, fica prorrogado até o 31 /12/2020 , conforme Art 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Tupanatinga , 31 de dezembro de 2019.

JOSE RONALDO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:A58737BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.017/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
CONTRATO 017/2019
PROCESSO 016/2019
PREGAO ELETRONICO 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CONTRATADA: ACI SERVICOS & LOCACOES EIRELI, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, 101- Centro – Jurema/PE CEP.: 55.480-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.771.018/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veiculos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município

O contrato inicialmente pactuado datado de 17/05/2019 com o vencimento dia 31 de Dezembro de 2019, fica prorrogado até o 31 /12/2020 , conforme Art 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Tupanatinga DATA: 31 de dezembro de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:5857DD92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº. 33/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para execução direta em diversas obras e serviços de engenharia considerados essenciais localizados no município de Vicência/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 280.373,42 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Recebimento de Propostas a partir: 04/06/2020 ÀS 12:00 (doze horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/06/2020.
Modo de disputa: Aberto.
Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Acesso Público.

Vicência/PE,03 de junho de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:4F16FA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº. 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo furgoneta tipo ambulância para simples remoção, motor 1.4 flex, destinado à Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, medida de enfrentamento e combate à covid-19, conforme especificações contidas no termo de referência.**

Valor Estimado: R$ 89.825,25 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centvaos).

Conforme Lei nº. 13.979/2020.

Abertura de Propostas: 11/06/2020 ÀS 09:00 (nove horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15/05/2020.
Modo de disputa: Aberto.
Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br;

Vicência/PE, 03 de junhode 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:E5789DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 005/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE. - CNPJ 08.916.501/0001-24. Contratado: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 22.265.371/0001-38. Objeto: **O presente Distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL POR MÚTUO ACORDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 005/2019**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e insumos para controle de zoonoses, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido de necessidade emitido pelo o setor responsável/gestores do contrato., o Pregão Presencial 005/2019. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura - 13/09/2019.

Vitória de Santo Antão, 03 de junho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A539E91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** os Conselheiros abaixo relacionados, eleitos na Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 04 de outubro de 2015, para composição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetivando os cinco mais votados, para mandato de 04 (quatro) anos que corresponde ao período de 2016 a 2019:

TITULARES:
I – Maria José Pinheiro – 353 votos
II – Maria Aparecida Araujo – 213 votos
III – Júlio Delino Camilo Neto - 189
IV- Welson Crisóstomo da Silva – 175 votos
V – Alexsandro da Silva – 83 votos

SUPLENTE
VI – Joatas de Souza Lima Neto – 74 votos
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xexéu – PE, 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:A9A663B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº. 179/2008,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 111/2002, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, alterada pela Lei nº. 12.696/2012 e na Resolução CONANDA nº. 152/2012

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os Conselheiros abaixo relacionados, eleitos na Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06 de outubro de 2019, para composição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetivando os cinco mais votados, para mandato de 04 (quatro) anos que corresponde ao período de 2020 a 2024:
TITULARES:
1º Sara Nunes de Assis 460
2º Francicleide Maria Rocha da Silva 423
3º Edvania Maria C. dos Santos 423
4º Elias Benicio Zeferino 306
5º Maria Aparecida Araújo 280

SUPLENTE
1º Maria José Pinheiro 270
2º Danielle Dawilla Silva de Farias 251
3º Rayza Rebeca Eronildes de Lima 245
4º Amanda Caroline Filgueiras Cardoso 240
5º Glaucy Marques Feitosa 222

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xexéu – PE, 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:5D40F1C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2020 O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU - PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O INCISO VII DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº. 139/2004, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **Fiscalizadora de Contrato da Secretaria de Assistência Social (sem ônus)**, a Sra. **CHEILA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Matricula 93 portadora do CPF (MF) 013.143.734-80, RG. n° 6.554.738 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pelo Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:CD07FAA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo, 2º, Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

R E S O L V E :

Art. 1º – **DESIGNAR**, como de fato designa os servidores: **JULIANO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** – mat. 1033, **JOELMA CARLA RIBEIRO DE VASCONCELLOS** – mat. 8903, e **KELLY CRISTINA BORGES REGIS BATISTA** – mat. 8106, para procederem a conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2020, juntamente com a Tesoureira **CIBELE MARIA SILVA ANDRADE** – Mat. 7477.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 27 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D87EFA2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2020 – CMDCA

Dispõe Sobre A Publicação e Aprovação do Regimento Interno Do Conselho Municipal De Defesa dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições colegiadas conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, artigo 5º.

CONSIDERANDO: o art. 5º inciso IX, que compete ao CMDCA elaborar no primeiro ano de trabalho, após a posse dos membros o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em ata de nº 21 da reunião datada de 12 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar e aprovar o seu Regimento Interno criado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 02 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em conrario.

Xexéu-PE, 12 de maio de 2020.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7F9A6620

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2020 – CMDCA

Dispõe Sobre A Publicação e Aprovação do Regulamento Eleitoral Que Regula Todas as Etapas Para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar Do

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições colegiadas conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, artigo 5º.

CONSIDERANDO: o art. 20 da Lei municipal 111/2002, Parágrafo Único, todas as demais decisões sobre o processo eleitoral transcorrerá nos termos do Regimento/Regulamento Eleitoral elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em ata de nº 21 da reunião datada de 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e aprovar o seu Regulamento Eleitoral criado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xexéu-PE, 12 de maio de 2020.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AA9CF634

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGULAMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CONSELHO TUTELAR

I – DA FORMA DO REGISTRO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por fim, proporcionar igualdade de tratamento a todos os candidatos inscritos para o processo de Escolha Unificado 2019 destinado ao preenchimento dos cargos do Conselho Tutelar de XEXÉU –PE.
§1º - O(a) candidato(a) deverá seguindo o Edital de convocação, ver se está enquadrado(a) no que consta no **REGIMENTO INTERNO** capitulo VII, art. 40 e 41, nos critérios e devidamente documentados comparecer na sede do CMDCA para realizar sua pré inscrição. E deverá aguardar sua seleção ou não;
§2º - participar das reuniões marcadas no anexo I do edital de convocação de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes ao presente processo de Escolha Unificada;
Art. 2º - É terminantemente proibido aos candidatos o recebimento de qualquer recurso, bem, auxílio, subvenção, prestação gratuita de serviços, de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, para fins de promoção de candidatura, propaganda, pagamento de despesas do candidato, de correligionários, simpatizantes, transporte destes ou de eleitores, fornecimento de alimentação ou distribuição de brindes, sob pena de exclusão do processo eleitoral e de perda do cargo, mesmo que já empossado.
Art. 3º - As cédulas eleitorais as Atas e relatórios e todo material de uso dos mesários serão confeccionadas pelo CMDCA.
Art. 4º - Aplica-se no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quando ao exercício do sufrágio e apuração dos votos.
Art. 5º - Cada mesa receptora de votos deverá ser composta de pelo menos 02 (dois) membros previamente designados pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.
Parágrafo Único - A mesa será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) secretario e . Haverá suplentes para os mesmos cargos, sendo que quaisquer dos convocados não poderão ter vínculo de parentesco com qualquer dos candidatos.
Art. 6º - As incumbências dos membros das mesas receptoras serão as mesmas estabelecidas na legislação eleitoral vigente.
Art. 7º - Todo candidato será um fiscal natural do processo eleitoral sem que seja necessário credenciamento.
§1º - E ainda poderá credenciar até dois fiscais sendo para tanto familiar ou não.

II – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º – todos os candidatos aprovados a concorrer deverá assinar termo de compromisso e responsabilidade, assumindo cumprir no que tange as regras de campanha e propaganda, **RESOLUÇÃO nº 17 e 18/2019 – CMDCA.** Critérios para o dia do processo de Escolha e de apuração, os quais poderão ficar em vigência ou serão excluídos logo após a conclusão de todos os processos.
Art. 9º - caberá a Comissão Especial Eleitoral em data agendada no calendário de atividades das etapas solicitar a Justiça Eleitoral as urnas eletrônicas e/ou de lona de acordo com liberação do TRE, uma quantidade que garanta uma boa participação para evitar aglomerações e tumulto do eleitorado, para isso seja a quantidade solicitada de 05 a 10 urnas.
Art. 10º - A CEE, Comissão Especial Eleitoral manterá uma sala reservada nos locais de votação, equipada com computador e material para relatar as ocorrências durante o dia do processo de Escolha, afim de que a equipe e os colaboradores, (mesários) tenham segurança e controle.
Art. 11º - A votação será realizada em data, local e horário a serem definidos, sendo fixados mediante resolução do CMCDA e publicadas em diário oficial.
§1º - os locais de votação sempre realizar-se-á nas localidades do município de Xexéu na EREM Escola de Referencia João Pereira

Sobrinho Rua Ovídio Maciel s/nº Centro e no Destrito- Campos Frios, na Escola Antonio Joaquim de Gouveia no endereço, Avenida Luiz Domingos s/n.
Parágrafo Único: terá inicio das 8:00 as 17:00 horas, as portas do local de votação serão fechadas, haverá a distribuição de senhas numeradas ou não para as pessoas que se encontrarem nas filas, não se aceitando mais nenhum eleitor atrasado.
Art. 12º – Todo cidadão local poderá ser eleitor, desde que compareça ao pleito munido de Título de Eleitor e documento comprobatório de identidade, comprovando ser eleitor da circunscrição eleitoral de XEXÉU-PE, o que será apurado mediante a correspondência das seções eleitorais.

III – DA APURAÇÃO
FORMA E PRAZO PARA AS IMPUGNAÇÕES

Art. 13º – A apuração dos votos será realizada por uma comissão designada pelo CMDCA, composta de membros de idoneidade ilibada na comunidade, os quais elegerão um Presidente e seus trabalhos serão realizados mediante a presença do Representante do Ministério Público da Comarca.
Art. 14º – os Critérios de apuração estarão expostos na **Resolução nº 18/2019**. Onde seguirá sua própria regra. Caberá ao presidente da Comissão de Apuração a divulgação do mesmo no dia da reunião com os candidatos.
Art. 15º – À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas em caráter definitivo e pleno, pela Comissão Especial de Eleição e pelo representante do Ministério Público.
Art. 16º – É facultado ao candidato recorrer quanto a alguma irregularidade do pleito no período das 8:00 às 17:00 horas do dia da publicação do edital de eleição ao dia 06 de abril de 2019, protocolando o requerimento junto a Comissão Especial de Eleição no dia da eleição na sede do CMDCA localizada a Avenida Mario Melo, 40 (Prefeitura) durante o pleito eleitoral. Obedecendo ao calendário do processo eleitoral para alguns recursos. O recurso será decidido pela Comissão Especial Eleitoral da Eleição e pelo Representante do Ministério Público.
Parágrafo Único – Fatos atípicos ocorridos durante o processo eleitoral e não previstos neste regulamento, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Especial Eleitoral na Secretaria do CMDCA que emitirá parecer sobre a solicitação com o aval do Ministério Público.
Art. 17º – Cada candidato será fiscal para acompanhar o escrutínio de votos, os quais não poderão se manifestar com intuito de prejudicar a contagem dos votos podendo acarretar em exclusão do processo.

IV – DA PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS E POSSE

Art. 18º – Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos endereço, numero do telefone e o número do sufrágio recebido.
§1º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos na condição de suplentes pela ordem de votos recebidos.
§2º - Na impossibilidade do titular ou suplente assumir sua vaga no dia da posse, ou na falta considerando uma justificativa aprovável a CEE em até 5 dias, a escolha recairá sobre o subseqüente e assim sucessivamente até o último classificado.
§3º - Em caso de igualdade de votos entre candidatos, o critério para desempate é o candidato que comprovar maior idade conforme Artigo 20, parágrafo único da Lei Municipal nº. 111/2002. E no Edital de convocação.
§4º - Após publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, os candidatos que sentirem-se prejudicados terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para interposição de recurso mediante protocolo em formulário próprio devidamente fundamentado e embasado por prova material.
§5º - Os conselheiros eleitos serão empossados pelo CMDCA, no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha unificado no local CLUBE MUNICIPAL, ou outro local mais reservado as 19hs ou outro horário conveniente .
§6º - Na ocasião deverão os Titulares e suplentes estar presente ao lado ou a frente da formação da mesa que deverá ser composta por um membro do CMDCA, prefeito, câmara dos vereadores, Ministério Publico, secretários, CRAS, CREAS, policia militar e civil. Associações, ONGs representantes de igrejas e etc.
§7º - A condução da palavra será realizado por um cerimoniário (a). Ou na ausência o próprio presidente da mesa, este fará uma retrospectiva do processo ate o momento atual, destacando datas, quantitativo de inscritos, desistência e eliminações.
§8º - Execução do Hino Nacional e Municipal, leitura e Assinatura do termo de posse, da ata, juramento, entrega dos diplomas ou certificados, copias das portarias e resolução. A portaria municipal deverá também ser entregue no dia da posse por representante do gestor municipal ou o próprio gestor.
Parágrafo único - Os eleitos deverão participar de capacitações conforme a Lei municipal 111/2002 seção II, art. 26 ou calendário estabelecido pelo CMDCA.
Art. 19º – Ressalvado o disposto na Lei Municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 20º – A inobservância deste Regulamento Eleitoral pelos candidatos implicará na sua exclusão do processo eleitoral, mediante a necessária apuração da infração eleitoral, respeitando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 21º - O presente Regulamento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

EDNALVA MARIA BATISTA DA SILVA
Secretaria do CMDCA

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

José Sérgio Barreto de Farias (sociedade civil)
Hilton Loares da Silva (sociedade civil)
Maria José Silva de Oliveira (governo)
Carlos Eduardo da Silva (governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3C4B9560

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA DO MUNICIPIO DE XEXÉU-PE

ÍNDICE DO REGIMENTO INTERNO

Capitulo I .....Da Natureza e Finalidade 03
Capitulo II .....Competências 03
Capitulo III .....Composição do Conselho. 05
Capitulo IV .....Da Organização do Conselho 06
Seção I ..... Direitos e Deveres dos Conselheiros 07
Capitulo V.....Da Estrutura Administrativa. 08
Seção II
Seção III .....Da Diretoria Executiva e Competências 08
Art. 15.....Compete ao Presidente 08
Art. 16.....Compete ao Vice-Presidente do Conselho.....09
Art. 17.....Compete ao Prim. Secretário e Segun. Secretário..... 09
Art. 18.....Compete ao Tesoureiro – Tesouraria 10
Seção IV ..... Da Secretaria Executiva e Competências 10
Seção V ..... Das Comissões Temáticas e Grupos 11
Art. 29º.....Compete a Comissão de Ética.....12
Art. 30º.....Compete a Comissão Jurídica. 12

Art. 31º.....Compete a Comissão de Políticas Públicas.....12
Art. 32º..... Compete a Comissão de Formação e Mobilização.....12
Art. 33º..... Compete a Comissão Especial Eleitoral e afins. 12
Seção VI .....Das Penalidades 13
Capitulo VI.....Dos Critérios para proceder ao Registro das Entidades..13
Capitulo VII.....Do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar..14
Capitulo VIII.....Das Disposições Finais e Transitórias. 15

CAPITULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1°-este regimento tem fundamentação legal na lei municipal 111/2002 art. 5°, § IX.
O conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA, criada pela mesma lei de 20 de junho de 2002 art. 4°. É por sua naturezaórgãoparitário, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município do Xexéu o qual tem prazo de existência ilimitado e reger-se-á por esse regimento.

§ I - como órgão paritário o CMDCA é composto por cinquenta por cento (50%) de representante de entidade da sociedade civil e (50%) representante do poder publico, com base no art. VII da lei municipal 111/2002;
§ II - como órgão normativo expedirá resoluções definindo e disciplinando a política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
§ III - como órgão consultivo emitira parecer por meios de comissões especiais sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após a aprovação do conselho;
§ IV - como órgão deliberativo reunir-se-á os membros do conselho decidindo após discussão e por maioria simples de votos todas as matérias de sua competência;
§ V - como órgão controlador e fiscalizador visitar as entidades governamentais e não governamentais bem como programas e projetos voltados à inclusão, proteção, alimentação, segurança, esportivos e de lazer, escolarização, profissionalização, higienização, vestuário, saúde, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;para crianças e adolescentes no município do Xexéu e dando solução adequada.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2° - com base no art. 5° da lei municipal 111/2002 compete ao CMDCA:

I - formular política municipal dos direitos da criança e adolescente, definindo prioridade para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos para programas e projetos, bem como acompanhar sua aplicação;

II - formular as prioridades a serem incluídas no orçamento do município, em tudo que se refere á política de atendimento da criança e adolescente, estabelecendo critérios para utilização dos recursos dos programas e das ações de assistência integral a criança e ao adolescente;

III – proceder à inscrição de programas de proteção socio-educativos de entidades governamentais e não governamentais nas formas da lei federal de 8.069/1990 art. 90 e 91;

IV – captar recursos, fixar critérios disciplinando a gestão do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e emitir parecer prévio em relação a auxilio ou subvenção a ser concedida a entidade de promoção e defesa;

V – manter permanente entendimento com o poder judiciário, ministério público e os poderes legislativo e executivo, propugnando pelo aperfeiçoamento da legislação em vigor e dos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente;

VI – incentivar e promover a atualização dos profissionais vinculados a entidades governamentais ou não governamentais;

VII – realizar e incentivar campanhas promocionais e educativas dos direitos humanos de criança e do adolescente;

VIII – gerir o fundo municipal dos direitos humanos de criança e do adolescente;

IX – elaborar no primeiro ano de trabalho, após a posse dos seus membros, o seu regimento interno e formular o plano de ação dos recursos do fundo da infância, lei nº 305 – 12/2018.

X – receber sugestões do conselho tutelar referente à formulação de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

XI – estabelecer critérios e deliberar sobre convênios com entidades governamentais e concessão de auxílios e subvenções, quando disponíveis a entidades comunitárias que atuem na área de atendimento e criança e ao adolescente;

XII – promover intercâmbio entre entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIII – avaliar e promover outros planos de trabalhos apresentados pelos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente e/ou entidade não governamental e comunitária, zelando pela execução e avaliando os resultados;

XIV – propor reordenamento e reestruturação dos órgãos e entidades da área, para que sejam instrumentos descentralizados da consecução da política de promoção e entendimento dos direitos da criança e do adolescente, recomendando política de pessoal que leve em conta adequação funcional e salários justos;

XV – cancelar cadastro de entidades ligadas á área (infância e adolescência) que não estejam cumprindo o eca (artigos 91 a 94), com a política municipal desta área e/ou com legislação vigente, sendo omissa, negligente ou mesmo com fins eleitoral-politico-partidário;

XVI- oferecer subsídios para a elaboração de programas e projetos destinados a beneficiar as crianças e os adolescentes, emitindo pareceres e fornecendo informações sobre questões e normas administrativas que digam respeito aos direitos da criança e do adolescente;

XVII – sugerir ao executivo emenda a esta lei, mediante a aprovação de 2/3(dois terços) dos membros do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos do regimento interno;

XVIII- incentivar e apoiara realização de eventos, estudos, pesquisas e palestras, com o objetivo de difundir, discutir reavaliaras políticas sociais básicas;

XIX – aprovar ou desaprovar, de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 94 da lei federal n° 8.069/90, o cadastro de entidades comunitárias de defesa ou de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, emitindo parecer;

XX- estabelececritérios para o bom funcionamento das entidades publicas e de entidades não-governamentais de atendimentos as crianças e adolescentes recomendando e oferecendo aos órgãoscompetentes orientações e apoio técnico e financeiro, na medida do possível, a essas entidades, para com cumprimento da lei, política para crianças e adolescentes, nos termos do inciso I do art.2° desta lei;

XXI – requisitar a secretaria de educação do município e as direções escolares públicas ou privadas dados sobre elevado índice de reprovação, e outros dados que digam respeito á dignidade e aos direitos dos alunos;

XXII – requisitar a secretaria de saúde municipal dados estatísticos referentes a espancamentos, abusos sexual, maus tratos, destes e outros dados que digam respeito á criança e ao adolescente, resguardando-se o sigilo legal;

XXIII – requisitar à Secretaria de Assistência Social dados referentes às famílias e aos programas, no que diz respeito à criança e ao adolescente;

XXIV – participar da integração operacional dos órgãos: Judiciário, Ministério Publico, Defensoria Pública, Segurança Pública e Secretarias Municipais ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua de ato infracional ou situação de risco;

XXV – manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público e Poderes Executivo e Legislativo, propugnando pelo aperfeiçoamento da legislação em vigor e dos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente.

§ 1º as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas por dois terços (2/3) dos seus membros Titulares ou suplentes e divulgados formalmente.

Art. 3° o conselho cumprirá e fará cumprira constituição federal, a constituiçãoestadual a lei orgânica municipal, o estatuto da criança e do adolescente,resoluções do CONANDAe as demais leis pertinentes á sua área de atuação,mediante a formulação democrática e participativa de suas linhas de ação.

Art. 4º o CMDCA manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, com servidor cedido pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5ºa composição do conselho, guardará a paridade entre representantes de Entidades governamentais e não governamentais indicados ou escolhidos na forma abaixo e nomeados através de portaria pelo Poder Executivo Municipal, deverá seguir esse critério: art. 7º da lei municipal 111/2002.

Art. 6º será constituído de 3 membros titulares do órgão governamental e 3 membros da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, equivalendo a um colegiado de 12 membros. Seguindo a seguinte estrutura:

1 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela secretaria de educação;
1 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela secretaria de saúde;
1 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela secretaria de assistência social;
3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes de órgãos não governamental, seguindo as orientações do Art. 7° §2° do da lei municipal 111/2002: serão escolhidos em assembléia própria pelas entidades existentes no município legalmente constituídas e em pleno funcionamento.

§ I- os representantes, governamental e não governamental poderão ser substituídos pela autoridade que o indicou a qualquer momento sendo neste caso o **CMDCA** comunicado oficialmente;
§ II- o mandato dos membros do conselho tanto titulares quanto suplentes será de 2 (dois) anos, sendo permitido uma recondução apenas por mais um período;
§ III- a função de membro do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada;
§ IV- perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justa causa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas de acordo ao calendário de reuniões deste Conselho.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art.7° -o pleno conselho é composto por todos os membros do CMDCA;

Paragrafo Único – ao pleno conselho é atribuída a condição de instância superior do Conselho Municipal, e para instalação de suas reuniões é indispensável à presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

I – paraque sejam validas as deliberaçõesdas decisões daplenária, é necessária a aprovação da maioria dos conselheiros presentes;

II – devem ser submetidas ao pleno conselho, matérias de cunho financeiro; que digam respeito a destituição de membros do Conselho Municipal e membros do conselho tutelar, recursos patrocinados por entidades dissolvidas ou suspensas suas atividades, quando houver necessidade de promover alterações neste Regimento Interno.

III – deliberar e controlar em todos os níveis as ações relacionadas ao Art. 2° deste Regimento;

IV – deliberar sobre a impugnação de candidatura ao de conselheiro tutelar;

V- aprovar anualmente, o relatório sobre a aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o orçamento do CMDCA;

VI- aprovarresoluções a serem editadas pelo Conselho;

VII- aprovar plano de ação;

VIII – apreciar e deliberar anualmente sobre o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do MUNICÍPIO DO XEXÉU;

IX – eleição do presidente, secretario, tesoureiro e seus respectivos vices do cmdca;

X – substituições de conselheiros em casos de atos e condutas incompatíveis com a legislação e ou com este regimento.

Art. 8° o conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente 1 (uma) conforme calendário anual sugerido pela diretoria executiva e aprovado em plenária.

Art. 9° as reuniões do conselho Municipal obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ I – Abertura das reuniões observando de forma disciplinada pelo § I, Art. 7° deste Regimento Interno registrando-se em ata o comparecimento e as ausências em livro próprio;
§ II – Leitura da ata da reunião anterior;
§ III – Discussão, deliberação e votação das matérias incluídas em pautas;
§ IV – Franquiamento facultativo da palavra primeiramente aos conselheiros e convidados participantes;
§ V – Informes da secretaria e diretoria executiva;
§ VI – Encerramento da reunião.

Art. 10° As reuniões serão abertas ao publico garantindo direito a voz, concedido pelo presidente do CMDCA sem direito a voto aos participantes se solicitados por este ou pelo plenário sem prejuízo as falas dos conselheiros titulares e que a matéria não esteja em processo de votação.

DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS
Seção I

Art. 11° São direitos dos conselheiros:

I – Votar e ser votado;
II – Convocar reuniões extraordinárias do pleno conselho, desde que haja adesão de no mínimo 50% mais um (cinqüenta por cento mais um) dos conselheiros á convocação;
III – Participar ativamente das reuniões, e das formações continuada dentro e fora do município, como congresso, conferencia, diálogo,simpósios e outros eventos relacionados com a política de proteção e garantia de defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes;
IV – Receberauxílio de custo para cobrir eventuais despesas com: passagens, alimentação e hospedagem.
V – Possuir carteira de identificação com o nº da portaria nomeado pelo Prefeito do Município com foto e data de expedição;
VI – Ocorrendoausência ou impedimento do Presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência dos trabalhos e da reunião o conselheiro escolhido entre os presentes;
VII – solicitar informações, opinar, dar sugestões

Art. 12° São deveres dos conselheiros:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho Municipal, e quando da impossibilidade de comparecer, credenciar seu suplente (comunicar com antecedência seu suplente), para representá-lo, devendo este dar ciência ao titular dos assuntos tratados na reunião; e guardar sigilo em certos casos.
II – Chegar pontualmente aos locais das reuniões;
III – Manter o suplente informado sobre as atividades do Conselho Municipal;
IV – Conhecer este Regimento Interno, a Lei Municipal que cria este Conselho e o Estatuto da Criança e do Adolescente para que possa difundir suas filosofias;
V – Cumprir as normas previstas nesse regimento;
VI – Zelar pelo bom nome da entidade a que pertence.
VII – Participar das formações continuadas e intercâmbios.

CAPITULOV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção II

Art. 13. O (A) **Presidente (a), o (a)vice-presidente(a), o (a) secretario(a), e o (a) tesoureiro(a)** do CMDCA serão escolhidos pelo plenário dentre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão, assegurando à alternância aos cargos respectivos de representação do poder Executivo e da sociedade civil, com mandato de 02 anos (dois anos).
Parágrafo Único: A administração será executada pela Diretoria Executiva que corresponderá ao presidente e vice-presidente e a Secretaria Executiva que corresponderá a(o) secretario (a) e o (a)tesoureiro (a).

§ I – O processo de escolha poderá ser feito da seguinte forma: por aclamação, indicação ou por escrutínio favorecendo o voto secreto.

§ II – Havendo empate no caso do voto ter sido realizadoatravés do escrutínio, será efetuada uma nova escolha aos cargos.
§ III – A composição da Diretoria colegiada deverá assegurar a presença de pelo menos um (1) representante dos órgãos governamental e não governamental.
§ IV – No caso de vacância do cargo, ausência ou impedimento temporário, o vice-presidentesubstituirá o presidente do CMDCA.
§ V – No caso de vacância do cargo de vice-presidente do CMDCA, proceder-se-á conforme o § I deste artigo.
§ VI – A diretoria executiva colegiada do CMDCA se reunirá a cada 20 (vinte) dias, e poderá decidir *ad referendum*assuntos de justificada necessidade, que será submetido ao plenário na reunião subsequente.
§VI – O CMDCA se reunirá a cada dois meses, com reunião aberta e uma extraordinária ou conforme a indicação, § II do art. 11º.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETENCIAS

Art. 14º. Fica criada a Diretoria Executiva composta pelo Presidente e Vice-presidente.
Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Art. 15º. Compete ao Presidente:

§ I –Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias cuja convocação lhe compete fazer, ressalvado o direito de convocação pela maioria absoluta dos conselheiros, elas acontecerão na sede social do CMDCA, localizado a Avenida Mario Melo, N° 40 (quarenta) – sala 05 (cinco) Prefeitura.
§ II – Exercer o direito de voto como conselheiro e o voto de qualidade (voto minerva) usado como nos casos de empates nas decisões e deliberações;
§ III – Assinar juntamente com o tesoureiro a movimentaçãode contas bancaria e documentos da tesouraria, bem como assinar todos os documentos para o funcionamento do Conselho Municipal;
§ IV – Representar o Conselho Municipal em Juízo, ou fora dele podendo para tanto delegar a representação a um dos conselheiros da secretaria executiva, em casos de impedimentos;
§ V – Solicitar informações e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e as Entidades públicas e privadas;
§ VI – requisitar servidores, preferencialmente do quadro efetivo da administração direta ou indireta municipal, para apoio e assessoria ao CMDCA;
§ VII - Encaminhar ofícios, mensagens via endereços eletrônicos e telefone ás repartições públicas e empresas privadas solicitando a liberação do membro do Conselho Municipal quando o mesmo for indicado para representar o CMDCA nos intercâmbios com outras entidades que promovam a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e na formação continuada;
§ VIII - Constituir comissões para acompanhar e supervisionar as entidades de atendimento á criança e ao adolescente, com aprovação do conselho;
§ IX – Convocar a Secretaria Executiva para apresentar relatório, balanço de prestação de conta referente às transações e deliberação a apoios a projetos que tenham consonância com a defesa dos direitos humanos de criança e adolescente;
§X – Decidir as questões de ordem, pautas e Finalizar as reuniões;
§XI convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
§XII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público e instaurar procedimentos administrativos, se o caso;
§XIII – providenciar o preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil.
Parágrafo único - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:
I - auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II - assessorar o Presidente nas assembléias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV - coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V - assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 17º - Compete ao Primeiro Secretário e Segundo Secretário:
I - auxiliar o Presidente nas suas atribuições, e assinar documentos de sua competência.
II - monitorar as deliberações, encaminhamentos e prazos do CMDCA;

III - listar os assuntos pendentes para discussão da Mesa Diretora;
IV - elaborar a memória das reuniões através de atas, escrita a mão ou digitadas;
V - participar de reuniões e eventos, na impossibilidade do Presidente e Vice- Presidente.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro – Tesouraria.
I – administrar, juntamente com o Presidente, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
II – assinar recibos de remessas, ordens de despesas, cheques e prestações de contas;
III – acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras do Fundo;
IV – acompanhar os movimentos contábeis;
V –promover, solidariamente com a comissão de orçamento, Finanças o FUMCA/FIA, campanhas e outras formas de obtenção de doações para o Fundo.
VI – apresentar mensalmente ao Pleno do Conselho Municipal o balancete da receita e despesas e anualmente o balanço geral do FMCA/FIA, para sua apreciação e aprovação ou rejeição.

Art. 19º - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será administrado e regulamentado na forma prevista da Lei Municipal nº 111, de 20 de junho de 2002, artigo 8, que cria o referido fundo.

Art. 20º - Ocorrendo a vacância de quaisquer dos cargos da Mesa Diretora, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

Art. 21º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 3 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso.

Seção IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 22º - A Secretaria Executiva presta assessoramento, apoio técnico, administrativo, operacional e de comunicação do CMDCA, estando diretamente subordinada à Presidência.

§ 1º - A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMDCA, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico de nível superior;
§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área infanto-juvenil, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 23º - Compete a Secretaria Executiva:
I - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
II - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDCA tomar as decisões previstas em lei;
III - coordenar, articular e executar as atividades técnico administrativas de apoio ao CMDCA;
IV - assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
V - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;
VI - Assessorar as reuniões da Plenária;
VII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMDCA;
VIII - assessorar o CMDCA na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
IX - operacionalizar o sistema de informação dos dados relativos ao CMDCA;
X - responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;
XI - supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMDCA;
XII - responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais e dos Conselheiros tutelares;
XIII – manter livro de registro de posse dos Membros do Conselho Tutelar;
XIV - responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário;
XV - organizar, no aspecto operacional, eventos promovidos pelo CMDCA relacionados à capacitação de Conselheiros Municipais e Tutelares, Conferência Municipal e outros;
XVI - encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;
XVII - acompanhar os Atos do Governo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMDCA;
XVIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
XIX–manter atualizado o registro das organizações não governamental e a inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais,

Art. 24º - A Secretaria Executiva será subordinada a Diretoria Colegiada do CMDCA, atuará em conformidade com os demais órgãos, e terá a seguinte composição:
I – 01 secretário executivo e administrativo;
II – 01 assessor Jurídico;
III – 01 Assessor Financeiro, Contador;
IV – 01 Motorista.

SeçãoV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS

Art. 25º - Compete aos responsáveis pelas comissões:
I – analisar e encaminhar os assuntos pertinentes as coordenações, no que for de sua competência;
II –subsidiar a redação das atas das reuniões;
III –preparar o relatório anual das atividades da referida comissão, encaminhando a equipe técnica sócio pedagógica juntamente com a secretaria executiva;

Art. 26º - as comissões temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter efetivo nas áreas de Políticas Públicas, Orçamento, Finanças e do FIA, Jurídica, medidas Sócio educativas, Conselho Tutelar, Formação e Mobilização.
§ 1º – as comissões serão formadas por no mínimo 02 (dois) conselheiros Titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre as entidades, governamental e não-governamental.
§ 2º – serão criadas tantas comissões Temáticas quantas forem necessárias.

Art. 27º - as comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente a cada 30 dias, e extraordinariamente a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes, por convocação do coordenador ou responsável.
Art. 28º - O Pleno do CMDCA poderá sugerir aos grupos temas para atuar especificamente entre eles:
a) Comissão de Ética;
b) Comissão Jurídica;
c) Comissão Para Políticas Publicas;
d) Comissão para Formação e mobilização;

Art. 29º - Compete a Comissão de Ética;
Emitir pareceres sobre processos administrativo-disciplinar relacionados aos conselheiros e servidores cedidos para colaborar na administração.
Manter a tranquilidade e o bom relacionamento entre os conselheiros internamente e externamente.

Art. 30º - Compete a Comissão Jurídica;

Elaborar e propor sobre projetos de Lei, decretos, resoluções normativas e outros, referente ao atendimento a criança e adolescente,

Assessorar o processo de cassação ou suspensão de registro de entidades;
Emitir parecer sobre contratos e convênios e outros instrumentos legais que entre as partes se celebrarão com as entidades, governamental e não governamental.

Art. 31º - Compete a Comissão de Políticas Públicas;

I. Elaboração do Plano de Ação Anual a partir das prioridades definidas no Planejamento estratégico do CMDCA, definindo os indicadores de avaliação de resultados a serem aprovados pelo Pleno.
II. Opinar sobre a formulação de políticas sociais básicas de atendimento a criança e ao Adolescente.

Art. 32º - Compete a Comissão de Formação e Mobilização;

I. Elaborar e opinar junto a comissão de Políticas Públicas temas e metodologias para a realização de debates, estudos, pesquisas, seminários e ou conferencias Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Sugerir a realização de eventos, com a participação de outros Conselhos a fim de garantir o intercambio entre as políticas e a rede de atendimento integral
III. Propor Projetos de Capacitação e apoio aos Conselheiros Tutelares.
IV. Propor estratégias de divulgação das ações do CMDCA, e temáticas relacionadas a Infância, bem como da mobilização da sociedade Civil.

Art. 33º - Compete a Comissão Especial Eleitoral e afins.

I. Coordenar todo processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, de caráter temporário.
II. Esta será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, 2 membros da Sociedade Civil e 2 membros do órgãoGovernamental e outras atribuições que lhe forem atribuídas.
III. Elaborar os editais, parecer, calendários das etapas do processo, resolver os casos omissos que não estão neste regimento. Sendo os mesmos aprovados pelo CMDCA, através das Resoluções.
Manter um bom entendimento com Ministério Público que será o fiscalizador,fazendo saber de todas as divergências e soluções.

Parágrafo único: os membros das comissões poderão ser indicados de órgão ligados ao Gabinete do Prefeito mesmo não sendo membros do Conselho, a fim de ter pessoas capacitadas para assessorar,como suporte: procurador, contador, psicopedagoga, e etc.

Seção VI

DAS PENALIDADES

Art. 34º - São penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Municipal;
I – Advertência;
II – suspensão;
III – exclusão.

§ 1º. As penas Previstas neste artigo serão extensivas as Entidades não Governamentais, as quais pertençam o representante punido, delas devendo ser comunicados.

§ 2º. Assegurar ao membro do Conselho e à Entidade da qual provenha, em qualquer hipótese, **o direito a ampla defesa e o contraditório,** que será apresentada a Comissão de Ética.

§ 3º. Compete ao Presidente do Conselho, à vista do relatório da Comissão de Ética, comunicar as penalidades previstas neste Artigo.

Art. 35º - Será advertido, por escrito, o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três sessões ordinárias e descumprir qualquer artigo deste Regimento Interno;

Art. 36º - Será suspenso, pelo período de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias o Conselheiro Titular ou suplente que, depois de advertido, venha a reincidir na falta dos deveres, bem como aquele que assumir por ato ou atitude manifesta, posição contrária aos interesses do CMDCA, ou não se empenhar efetivamente pela consecução de seus objetivos.

Art. 37º - Será excluído o Conselheiro, que julgado através do parecer da comissão de Ética, for condenado pela pratica de Crime contra a Família constante nos artigos 235, 247, 248 e 249 do Código Penal, ou que praticar qualquer dos Crimes ou infrações administrativas previstas nos capítulos I e II do Titulo VII do Livro II da Lei 8.069/1990 (ECA).

CAPITULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA PROCEDER AO REGISTRO DAS ENTIDADES

Art. 38º - O CMDCA publicará edital de convocação para as entidades realizar sua inscrição e consequente será publicado no Diário oficial dos Municípios desta localidade;

§1º. Para se inscrever no Conselho as Entidades deverão estar legalmente constituídas e apresentar um Plano de Trabalho nos termos dos Art. 90, 91 e 94A do ECA-Lei 8.069/90. E da Lei Municipal 111 de 20/06/2002 artigo 5º §3º.
§2º. Os pedidos serão analisados por todas as comissões, após a analise da documentação e visita ao local pelo CMDCA, os pedidos serão deferidos ou indeferidos em reunião ordinária do Pleno Conselho.
§3º. O Conselho Municipal manterá livro ou arquivo próprio para as inscrições deferidas das entidades Governamentaise Não Governamentais.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá certificado do nº de Registro especificando a área de atuação e a atividades desenvolvida as crianças ou adolescentes.

Art. 39º - As entidades representativas da Sociedade Civil poderá solicitar, habilitação como eleitoras e candidatas ao Conselho Municipal, em formulário especifico, no dia horário e local definidos no Edital de Convocação, desde que estejam em situação regular no CMDCA, conforme as normas e acompanhados dos seguintes documentos:

I – Copia do Estatuto.

II – Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;

III – Ficha de indicação do delegado e suplente devidamente preenchida.

CAPITULO VII

DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40º - Para a eleição do Conselho Tutelar, serão consideradas as normas deste Regimento e da Lei Municipal nº 111 de 20 de junho de 2002 artigos 4º que Cria o Conselho e da seção II que trata do Processo de Escolha.

Art. 41º - para a candidatura a membro do Conselho Tutelar com base na Lei 8.069/2009 artigo 133 e deste Regimento, os quais serão exigidos os seguintes requisitos:.
I – reconhecida idoneidade moral e civil;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no Município por mais de 2 anos;
IV – escolaridade A partir do médio completo;
V – atestado ou declaração por no mínimo de uma entidade da sociedade civil ou publica na qual trabalhe ou tenha trabalhado por mais de um ano.

VI – ter formação sobre o Estatuto da Criança e Adolescente ou participar de curso oferecido pelo CMDCA.
VII – conhecimentos em Informática e uso de computadores.

Art. 42º - Os interessados deverão seguindo o edital de convocação realizar sua previa inscrição através de requerimento na sede do CMDCA localizado a Avenida Mario Melo nº 40 sala 05 munidos de toda documentação exigidas como no art. 41 e 44 deste regimento nos prazos e datas previstos.

Art. 43º–Todo o processo de Escolha deverá cumprir algumas etapas bem especificas.

I. Primeira Etapa – Inscrições e entrega de toda documentação exigida para o candidato;
II.Segunda Etapa – Analise da documentação realizada pela CEE. (Comissão Especial
Eleitoral)
III. Terceira Etapa – Capacitação aos candidatos conforme conhecimento do conteúdo do **ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal Nº 8.069/1990**.
IV. Quarta Etapa – o Processo de Escolha acontecerá segundo as a Lei 8.069/1990,
Capitulo IV art. 132, 139 e 140 de acordo a nova redação. Em data unificada sempre no Primeiro domingo de outubro.
V. Quinta Etapa – os Conselheiros Eleitos serão empossados por ato do chefe do poder Executivo Municipal, através da Portaria conforme o art. 6º da Resolução 170 do CONANDA. Em 10 de janeiro do ano em Curso.

Parágrafo único -os casos divergentes serão argumentados e resolvidos através do Regulamento ou Regimento Eleitoral Formulado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo CMDCA. Segundo a Lei municipal 111/2002 no seu art. 20º parágrafo único.

Art. 44º - A documentação deverá conter cópias do RG, CPF, Comprovante de residência, carteira profissional, comprovante do ensino médio, certidão original de antecedentes Criminais pela justiça Federal e Estadual, uma foto ¾, comprovante do Titulo de Eleitor,atestado de saúde, certificados de outros cursos e requerimento do Registro para a candidatura.

§1º os certificados serão relacionados aos requisitos exigidos no artigo 41, deste regimento.

§2ºEsta inscrição será analisada pelas comissões que poderá excluir o candidato da concorrência caso não esteja enquadrado nos requisitos ou documentação;
§ 3º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

Art. 45º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 46º – Este Regimento só poderá ser alterado, reformado ou revogado por maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal eu reunião ordinária ou extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 47º – O Conselho Municipal é um órgão de duração ilimitada e permanente e não poderá ser em nenhuma hipótese dissolvido.

Art. 48º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal.

Art.49º – Este Regimento deverá ser registrado em cartório de títulos e documentos. E conseqüentemente publicado através dos meios disponíveis.

Art. 50º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal e publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Xexéu, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

EDNALVA MARIA BATISTA DA SILVA
Secretaria do CMDCA

Conselheiros:

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLA NATÁLIA R. DA SILVA
Governo

VALDIR RAIMUNDO DA SILVA
Governo

MARIA JOSÉ CABRAL DE FARIAS
Sociedade Civil

RANDERSON DA SILVA
Sociedade Civil

ZELIA LÚCIA BERNARDO DA SILVA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AFAEFB88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001A/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora Sra. **PRISCILA DA SILVA FIGUEREDO**, Mat. 530, Auxiliar Bibliotecária, lotada na Secretaria de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos a partir de 02/01/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:C709F785

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL GP Nº. 009/2020.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos Membros da Comissão Especial para Aplicação dos Créditos Oriundos de Diferenças do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF de Exercícios Anteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os membros abaixo relacionados da Comissão Especial para Aplicação dos Créditos Oriundos de Diferenças do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF de Exercícios Anteriores.

Representante da Secretaria de Administração/Finanças
Max Saturno da Costa, CPF nº. 110.172.054-93

Presidente da Comissão de Licitação
Rogerson Silva Fonseca, CPF nº. 386.362.124-72

Representante da Secretaria de Orçamento/Secretaria de Governo
Ricardo Francisco da Silva, CPF nº. 770.720.304-68

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para substituir os membros exonerados da Comissão Especial para Aplicação dos Créditos Oriundos de Diferenças do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF de Exercícios Anteriores.

Representante da Secretaria de Administração/Finanças
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva, CPF nº. 114.183.764-18

Presidente da Comissão de Licitação
Kelma Simone Soares de Andrade, CPF nº. 050.532.904-23

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE, 27 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:284F32ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **Fiscalizador de Contrato da Secretaria de Educação (sem ônus)**, o Sr. **MARCOS ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1025 portador do CPF (MF) 274.669.008-01, RG. n° 332.054.287 SSP/SP.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pelo Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D20668C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora Escolar a Sra. **JACIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 823.676.474-53 e RG. n° 4.606.306 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:18BF096C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo, 2º, Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

R E S O L V E :

Art. 1º – **DESIGNAR**, como de fato designa os servidores: **JULIANO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** – mat. 1033, **JOELMA CARLA RIBEIRO DE VASCONCELLOS** – mat. 8903, e **KELLY CRISTINA BORGES REGIS BATISTA** – mat. 8106, para procederem a conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal da Educação, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2020, juntamente com a Tesoureira **CIBELE MARIA SILVA ANDRADE** – Mat. 7477.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 27 de maio de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:84E6B17A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 016/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 Natureza: Aquisição - **Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Climatização – Ar Condicionado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu/PE -

Valor de Orçamento: R$ 355.129,95 - **Data e Hora**: 19/06/2020 às 10:00 hs – edital disponível no site http://portal.xexeu.pe.gov.br:5652/comprasedital/, informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br.

Xexéu, 03 de Junho de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6D8414E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 015/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020 Natureza: Aquisição - **Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de 05 Conjuntos de Playgrounds em Madeira (Creche M. Prof. Etiene Lins, Creche M. João Fogueteiro, Escola M. Kátia Rosame, Escola M. Maria dos Anjos e Escola M. Maria das Mercês) no Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 293.427,40 - **Data e Hora**: 19/06/2020 às 13:00 hs – edital disponível no site http://portal.xexeu.pe.gov.br:5652/comprasedital/, informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br.

Xexéu, 03 de Junho de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F98556A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001AA/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora Sra. **EGRINAURIA MARIA LUIZ**, Mat. 900, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos a partir de 02/01/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7B3DBAD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **Fiscalizador de Contrato de Licitação da Secretaria de Saúde (sem ônus)**, o Sr. **MARCELO VALERIO DA SILVA**, Matrícula 8110 portador do CPF (MF) 119.715.754-96, RG. n° 9622108 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pelo Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:1015CE3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Diretora do Hospital, a Srª. **ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 030.423.724-80 e RG. n° 5.812.035 SSP/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:91DDF655

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de **COORDENADOR DO SAMU** o Sr. **JOSE FERREIRA DA FONSÊCA NETTO,** portador do CPF (MF) 053.646.604-26, RG. n° 6.995.249 SDS-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:548EFA06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL** o Sr. **JOSE FERREIRA DA FONSÊCA NETTO,** portador do CPF (MF) 053.646.604-26, RG. n° 6.995.249 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:B1700B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2020 PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo, 2º, Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

R E S O L V E :

Art. 1º – **DESIGNAR**, como de fato designa os servidores: **JULIANO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** – mat. 1033, **JOELMA CARLA RIBEIRO DE VASCONCELLOS** – mat. 8903, e **KELLY CRISTINA BORGES REGIS BATISTA** – mat. 8106, para procederem a conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2020, juntamente com a Tesoureira **CIBELE MARIA SILVA ANDRADE** – Mat. 7477.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 27 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:8CD936AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio, a Sra. **KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE**, portadora do CPF (MF) 050.532.904-23, RG. n° 6.610.231 SDS/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:713B1D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para a Comissão Permanente de Licitação, a **Sra. KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE**, portadora do CPF (MF) nº 050.532.904-23, RG. n° 6.610.231 SDS-PE, como Presidente da CPL; a **Sra. ANA LUCIA ARAUJO GONÇALVES DE AZEVEDO**, portadora do CPF (MF) nº 816.690.544-20, RG. n° 4.266.099 SSP-PE, como Secretário da CPL e o **Sr. JOAO ANTONIO MOREIRA NETO**, portador do CPF (MF) nº 227.267.564-68, RG. nº 407.111 SSP-AL, como membro da CPL.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do **Município de Xexéu – PE.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:BAD6DA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais do cargo que lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ROGERSON SILVA FONSECA**, portador do CPF (MF) nº 386.362.124-72 e RG. n° 2.571.021 SSP -PE, Conforme dispositivo da lei Federal 10.5202002.

Art. 2º – Fica Exonerado o Senhor **ROGERSON SILVA FONSECA**, para Exercer as atribuições de pregoeiro, e equipe de apoio, **VALÉRIA AMANDA ANDRADE LINS DA SILVA** e **JOAO ANTONIO MOREIRA NETO**, nos termos da lei 10.5202002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7B3B91CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO**, portadora do CPF (MF) nº 066.014.254-60 e RG. n° 2001006028998 SEDS-AL, Conforme dispositivo da lei Federal 10.5202002.

Art. 2º – Fica Nomeada a Senhora **MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO**, para Exercer as atribuições de pregoeiro, e equipe de apoio, **ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA** e **ANA LUCIA ARAUJO GONÇALVES DE AZEVEDO**, nos termos da lei 10.5202002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D0C4D6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 202/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, o Sr. **ROGERSON SILVA FONSECA**, portador do CPF (MF) 386.362.124-72, RG. n° 2.571.021 SSP/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de janeiro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:DB0E6C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – AFASTAR a Srª. **MARIA JOSE MALAQUIAS DA SILVA**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Mat. 323, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, considerando que a mesma encontra-se aposentado junto ao Instituto de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:3128C900

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012A/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Sub Procurador Municipal, o Sr. **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) 079.190.784-82, RG. N° 6.888.016 SDS-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7B61F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – AFASTAR o Sr. **JOSE JOAQUIM DA SILVA**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Mat. 320, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, considerando que a mesma encontra-se aposentado junto ao Instituto de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:5B2966EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **Fiscalizadora de Contrato da Secretaria de Administração (sem ônus)**, a Sra. **TAINÁ TAISA LINS DE LIMA**, Matricula 8277 portadora do CPF (MF) 082.622.324-96, RG. n° 7.357.530 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pelo Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:2754DCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **Fiscalizador de Contrato da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos (sem ônus)**, o Sr. **MAURICIO JOSE DOS SANTOS**, Matrícula 7488 portador do CPF (MF) 641.577.334-87, RG. n° 300.074.700 SSP/SP.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pelo Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de março de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:B81CA78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL GP Nº 021/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretário de Administração Planejamento por está concorrendo a eleições municipais 2020, o Sr. **MAX SATURNO DA COSTA**, portador do CPF (MF) nº 110.172.054-93 e RG. n° 9.165.336 SDS/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:2F631052

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretario de Obras, Transporte e Serviços Públicos, por está concorrendo a eleições municipais 2020, o Sr. **PAULO SERGIO DE CARVALHO**, portador do CPF (MF) 024.359.844-05, RG. n° 5.226.694 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:50AE648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Secretário de Meio Ambiente, por está concorrendo a eleições municipais 2020 o Sr. JOSÉ VALTER DA SILVA**,** portador do CPF nº 352.343.004-63 e RG. nº. 2.393.521 SSP/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:F410A4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Secretário de Meio Ambiente, por está concorrendo a eleições municipais 2020 o Sr. JOSÉ VALTER DA SILVA**,** portador do CPF nº 352.343.004-63 e RG. nº. 2.393.521 SSP/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:C3E8618B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

*"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.***"**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, o Sr. **VITOR MATHEUS FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF (MF) nº 118.251.534-77, RG. n° 8.930.590 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:F7B39BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo, 2º, Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR**, como de fato designa os servidores: **JULIANO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** – mat. 1033, **JOELMA CARLA RIBEIRO DE VASCONCELLOS** – mat. 8903, e **KELLY CRISTINA BORGES REGIS BATISTA** – mat. 8106, para procederem a conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2020, juntamente com a Tesoureira **CIBELE MARIA SILVA ANDRADE** – Mat. 7477.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 27 de abril de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:C2287626

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031A/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio, a Sra. **TAINÁ TAISA LINS DE LIMA**, portadora do CPF (MF) 082.622.324-96, RG. n° 7.357.530 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de maio de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:252634D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2020

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Secretario de Obras, Transporte e Serviços Públicos, o Sr. **VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA**, portador do CPF (MF) 058.472.704-61, RG. n° 6.411.636 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de maio de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:780C1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Interinamente para a função de Pregoeira a Srª. **KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE**, portadora do CPF (MF) nº 050.532.904-23 e RG. n° 6.610.231 SDS – PE, Conforme dispositivo da lei Federal 10.5202002.

Art. 2º – Fica Designado para Exercer as atribuições de equipe de apoio, **ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA** e **FLAVIA LARISSA LINS DA SILVA**, nos termos da lei 10.5202002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de maio de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:98941421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Processo nº 173/2019. CPL OBRAS. Concorrência nº 006/2019. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR**: PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP – Valor da Proposta R$ 2.969.778,89; **2º LUGAR:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – Valor da Proposta R$ 3.001.532,43; **3º LUGAR:** GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor da Proposta R$ 3.106.766,19; **4º LUGAR:** PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – Valor da Proposta R$ 3.275.919,61; E **5º LUGAR:** SCAVE SERVIÇOS E ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – Valor da Proposta R$ 3.435.370,97. **EMPRESAS DESCLASSIFICADA:** VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

GIORGIO OLIVEIRA A. CAVALCANTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:8C94879C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2020

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para alegações finais da fase instrutória dos Autos de Infração ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI
CLISTENES ROBERTO VIEIRA DE SOUZA SOBRINHO	147.517.844-12	039/2019
J.C.L DE SOUZA PAISAGISMO	15.597.158/0001-68	042/2019
ALDO FARIAS DE AZEVEDO E SILVA	232.700.804-25	048/2019

Paulista, 03 de junho de 2020.

DIMITRI ESMERALDO TELES
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Dimitri Esmeraldo Teles
Código Identificador:C2EFBEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 002-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA o resultado dos recursos conforme Item 09 do referido Edital.

PSICOLOGO DIARISTA/ CONSULTÓRIONA RUA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/26/2020 18:21:15	Luana de Cássia da Silva Alves	07325023499	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
PSICOLOGO DIARISTA/ CONSULTÓRIONA RUA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/28/2020 22:30:06	Luciana da Conceição Oliveira	3395505464	31
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
EDUCADOR SOCIAL DIARISTA/CONSULTÓRIONA RUA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/30/2020 15:43:50	Ana Cristina da Silva	84900377449	85
5/23/2020 11:27:48	cesar augusto herminio de castro	08738337401	85
5/29/2020 13:57:00	priscilamagdagonçalvesanselmo	06709812499	30
6/1/2020 17:51:00	LENILSON NUNES DE ALMEIDA	32694466400	0
5/23/2020 14:46:23	Luciano da Silva Rodovalho	06611743448	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA/CONSULTÓRIO NA RUA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/31/2020 20:29:55	Etiene da Silva Torres	04332372441	60
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
MOTORISTA DIARISTA/CONSULTORIO NA RUA			

CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/29/2020 19:45:12	Esequiel Luiz Carneiro de Araújo	70961948434	0
5/28/2020 20:11:45	Roberval Marques da Silva Júnior	04552226495	15
5/22/2020 19:35:56	Emanuele da Silva Rodrigues Ramos	07370325458	0
5/22/2020 23:37:54	Antônio Carlos da Silva	86945670406	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL DIARISTA/CONSULTORIO NA RUA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/23/2020 19:24:34	Zilda Machado de Oliveira	01475549423	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
MEDICO DIARISTA/NEPH, CCIH E SUPERVISÃO			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/23/2020 16:01:26	Filipe Guido de Araujo	04706168490	
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
SANITARISTA - COORDENAR A EQUIPE			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 17:27:39	Tacilene Luzia da Silva	07604976484	25
5/22/2020 19:13:06	Marcelo Inocêncio da Silva	06118429435	0
5/28/2020 12:54:28	Marcelo Inocêncio da silva	06118429435	0
5/23/2020 17:50:57	Kathrein David Santana	39898333839	0
5/27/2020 16:04:07	ELIZANGELA MARTINS MAIA	03851365445	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
ENFERMEIRO PLANTONISTA - NEPH, CCIH E SUPERVISÃO			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 6:48:32	REBECKA BARBOZA DE SÁ LEITÃO	09652437450	12
5/22/2020 13:02:17	ArineAryel Cruz Silva	04251667590	11
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
SANITARISTA - COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA COVID 19			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/26/2020 11:24:45	Carlos Augusto da Silva Teixeira	09043878790	0
INSCRIÇÃO APÓS HORÁRIO			
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PLANTONISTA - NEPH E CCIH			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/27/2020 16:33:39	JOSE MARIO FREIRE DE SÁ	07683867489	70
5/27/2020 14:48:44	Paul Charles Silva	83234055491	40
5/28/2020 17:21:33	Rodrigo Ferreira dias	09334062401	20
5/26/2020 4:21:14	joeljose da slva	03051166499	0
5/27/2020 12:42:35	Tiago Albuquerque Da Silva	04153255440	0
5/25/2020 11:18:23	Valdemir Antonio Gomes	46384430444	0
5/23/2020 20:01:24	Veronica Maria de Lima Chaves	03480384455	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
SUPERVISOR DE GESTÃO - DIARISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/22/2020 15:06:45	Tatiana medeiros Aguiar Campos	03076808435	58
5/27/2020 16:09:02	Kelly Maria da Silva Santos Dias	11248756460	10
5/29/2020 14:23:43	Andréa Cristina Silva de Souza	09682644410	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - MONITORAMENTO, COLETA E BUSCA DE CASOS			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/31/2020 14:41:50	Thiago Araújo de Lima	08313739460	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
ENFERMEIRO PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/23/2020 7:18:59	Genilyn Gomes dos Santos	00887220401	57
5/22/2020 13:42:15	NIVIA MATIAS BARBOSA FRANCISCO	02723971481	53
6/1/2020 18:44:31	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	04070049479	43
5/23/2020 13:01:00	Jailma gomes de aquino	03381237411	43
6/1/2020 17:46:37	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	02560555484	43
5/23/2020 18:33:04	PAULO JOSÉ DA SILVA	36395005472	35
5/24/2020 19:59:31	Saulo Augusto Ribeiro de Azevedo	03472891424	34,16
5/22/2020 22:46:37	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	79426298487	31
5/25/2020 17:41:37	PATRICIA BATISTA DE ARAUJO	01345035462	8
5/27/2020 16:43:53	BRUNA GABRYELLA GUEDES DA SILVA	07491657400	4
5/23/2020 0:58:27	Mercia Bezerra Teixeira Batista	05624923481	0
5/26/2020 10:58:07	Luciana dos Santos Muniz	92088880453	0
5/24/2020 23:33:12	Fernando Ciara da Silva Neto	11105277488	0
5/27/2020 16:10:16	gerlane gomes da silva	88175057491	0
5/22/2020 15:11:57	Micheline adelino da mata	02913706401	0
5/22/2020 14:59:02	Luciana dos Santos Muniz	92088880453	0
5/27/2020 22:32:38	Maria Fernanda Silva Bezerra - não consta inscrição	13254759478	
5/28/2020 18:59:41	Joelma dias Bezerra gomes	06576609493	0
5/28/2020 22:45:41	ALLANA CRISTINA ANDRADE SILVA	09463478400	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/27/2020 9:55:48	Ana Sibele de Carvalho Mendes	01982339497	34
5/23/2020 20:02:22	Gislaine Maria Luna da Silva	05433146421	30
6/1/2020 17:33:32	JESSICA NATACIA DE SANTANA SANTOS	06557401475	0

5/25/2020 23:50:11	JÉSSICA NATACIA DE SANTANA SANTOS	06557401475	0
5/24/2020 11:41:38	Eliselda Salvador de Luna da Silva	04123521410	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
PSICOLOGO HOSPITALAR PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/22/2020 13:42:47	Iris Maria da silva	71543546404	82
5/25/2020 16:16:29	carmem clemente de melo	39887081434	10
5/23/2020 8:14:00	Maira Hermínio da Silva	10337112410	0
5/24/2020 10:21:45	Talitha Costa Oliveira dos Santos	10443078467	0
5/27/2020 9:09:23	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	0
5/26/2020 12:13:48	MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	48724793434	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
PSICOLOGO HOSPITALAR PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/27/2020 19:16:10	Carlúcia Cardoso do Amaral	9034640477	10
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
PSICOLOGO HOSPITALAR DIARISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/24/2020 22:14:52	Lívia Fernandes dos Santos	10335257402	0
5/27/2020 12:54:55	Rosinete Barbosa de Albuquerque	89854144453	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 15:46:51	claudioguimarães de melo	06623164448	47
5/25/2020 17:26:43	CLAUDIO MELO	06623164448	47
5/25/2020 18:22:09	claudioguimarães de melo	06623164448	47
5/25/2020 16:23:09	raphaelguimarãesfilgueiragalvão	04453526474	45
5/22/2020 15:51:49	Jane alves Cabral	42116724449	21
5/22/2020 14:00:54	NATÁLIA DO NASCIMENTO SILVA	098.963.064-19	18
5/25/2020 8:27:07	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	65314328453	0
5/22/2020 12:34:27	Flavia Andreia leandrobarbosa	68292090487	0
5/22/2020 12:09:36	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	65314328453	0
5/22/2020 21:21:09	CLAUDIA ROSA DA SILVA	02057508420	0
5/26/2020 23:25:47	Mércia Monteiro da Silva - Inscrição após o hórário	04249768465	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 15:53:31	ERIKA CORDEIRO DO RÊGO BARROS VALENTIM	09710304488	70
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
FARMACÊUTICOPLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 8:51:48	Gessica Elaine Aleixo de Lima	052.424.844-38	0
5/25/2020 17:55:39	solange tome batista	82941572449	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
SUPERVISOR DE GESTÃO PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 18:22:09	claudio guimarães de melo	06623164448	47
5/26/2020 16:22:49	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTANA	93635834491	27,49
5/25/2020 10:37:08	Bryan Édipo Lopes Pereira		12,33
5/26/2020 13:05:43	clariceguedes de medeiros	71835733468	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/28/2020 9:04:06	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	02030760447	100
5/25/2020 13:09:08	Luciana Regina Freitas	92094317404	50
5/23/2020 10:35:28	Maria Dolores Santana dos anjos	10179729403	10
5/22/2020 12:16:27	Maria Elizabeth da Costa Felipe Santiago Cristiane Sales da Costa	09241395443	0
5/28/2020 12:34:24	Natali Ivonete Rodrigues da hora	07948857486	0
5/27/2020 22:10:57	Sandra Barbosa da Silva	01159854416	0
5/27/2020 13:11:58	Maria dos Prazeres de Barros Chagas	03126696406	0
6/1/2020 15:51:44	Aparecida Maria Soares do Carmo da Silva	05600491450	0
5/31/2020 22:24:03	ADRIANA ALVES DOS SANTOS SOUZA DE BARROS	06355531475	0
5/28/2020 20:53:21	CRISLAYNE CRISTINA SARMENTO DA SILVA	70399350403	0
5/28/2020 22:17:39	Lisian Helena Cardoso da Silva	09933696424	0
5/30/2020 15:28:19	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA BORELLA	05988186424	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
RECEPCIONISTA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/26/2020 15:07:21	Virginia morena de Souza Oliveira	02258399467	100
5/25/2020 2:09:26	Eunice Espíndola de Lucena	06349199464	75
5/22/2020 22:04:34	Viviane Vanessa dos Santos	10150777493	60
5/22/2020 19:20:10	Rasilma de Melo Cabral Santos	82992436453	60
5/27/2020 22:16:27	Geoclebson Da Silva Pereira	11501354418	40
5/28/2020 12:39:27	Adalberto Carlos do monte Dias	08909933437	40
5/28/2020 20:12:28	patriciagleyce campina da silva	10422322458	25
5/24/2020 8:03:57	Letícia alves do nascimento	70931733499	5
5/24/2020 16:02:41	Paloma Gomes da Costa	10770106480	5
5/29/2020 23:47:19	Camila França de Paula	12956362470	0
5/28/2020 13:58:58	Rayane Melo de Araújo	11949091406	0
5/22/2020 16:20:46	Madalena Mendes Lopes	40151832404	0

5/23/2020 15:27:01	Letícia vitória Martins Correia - inscrição após o horario	12930218495	0
5/25/2020 18:37:51	GUSTAVO HENRIQUE BARROS - não consta inscrição	70800586433	0
5/23/2020 8:18:42	Thais de santana silva	07700497451	0
5/25/2020 18:10:32	LEURIANE MARIA PORCIUNCULA - inscrição para copeira	07124103410	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
MAQUEIRO PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 0:31:30	EVERTON JOSÉ MELO DOS SANTOS	10511034440	60
5/25/2020 3:12:27	wistemytenoriofeitosa	074.993.544-82	60
6/1/2020 16:08:50	wistemytenoriofeitosa	074.993.544-82	60
5/22/2020 15:01:19	TAWAN SILVA SOUZA	09086876480	40
5/22/2020 14:32:47	Sara de Souza Silva	10516857452	40
5/22/2020 16:03:03	ANDRÉ VICTOR SILVA NEVES	123.320.574-98	40
5/25/2020 2:15:25	wistemytenoriofeitosa	074.993.544-82	20
6/1/2020 16:27:52	wistemytenoriofeitosa	074.993.544-82	20
5/29/2020 14:51:58	Adriano severino da Silva Gomes	08747753455	20
5/22/2020 11:36:46	Igor Silva Gonzaga de Souza	09283546440	5
5/25/2020 18:50:16	vitorhenriqueguimarãesbarros - inscrição não realizada	70563079495	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
MAQUEIRO PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/24/2020 9:22:30	Ubiracy Melonio Dos Santos	04106667428	60
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
PORTEIRO PLANTONISTA 1			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 19:44:25	CLEBSON SANTOS DA SILVA	02753128448	100
5/27/2020 12:32:44	GERALDO ALVES DE LIMA	90809106434	90
6/1/2020 12:52:15	ANA LUCIA TEODORO DOS SANTOS	83070125468	65
5/26/2020 10:36:54	ANA LUCIA TEODORO DOS SANTOS	83070125468	65
5/22/2020 17:27:48	Jorge Augusto José de Lima	89841867400	48,3
5/31/2020 17:01:26	Ubiratan Campina da Silva Junior	10422321486	30
5/28/2020 13:35:27	Ubiratan Campina da Silva Junior	10422321486	30
5/22/2020 13:24:41	waltercarlos bandeira	76733157420	20
5/22/2020 14:11:35	Rafael da silva moura	04729417470	15
5/27/2020 11:32:44	Rafael da silva moura	04729417470	15
5/29/2020 11:00:15	Demetrius da paixão Wanderley Sales	05786145450	20
5/22/2020 23:49:13	Urbano Laurentino Santiago Filho - inscrição após o horário	83271554404	0
5/22/2020 12:25:36	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	119.150.494-82	0
5/28/2020 18:32:51	Aironguedes de menezes	70989575420	0
5/22/2020 12:02:03	LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE LIMA	11012199711	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANDITA A PONTUAÇÃO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/22/2020 13:47:48	Simone jose dos santos silva	04385650454	80
5/23/2020 22:40:41	Ana Maria Moraes dos Santos	46416536404	40
5/25/2020 16:05:42	ANALIA MARIA FILGUEIRA GUIMARÃES GALVÃO	71509003487	60
5/24/2020 13:05:08	Ana Maria Moraes dos Santos	46416536404	40
5/22/2020 12:33:46	JULIO RAFAEL ALVES DA SILVA	07578173430	0
5/23/2020 14:26:49	Lucia maria simplicio da silva	03351991436	0
5/28/2020 20:03:06	Lucia maria simplicio Da Silva	03351991436	0
5/25/2020 19:26:47	Maria cristina da silva	83247335404	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA PONTUAÇÃO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DESINFECÇÃO DE AMBULANCIA PLANTONISTA)			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/23/2020 10:40:36	Enilda maria martins	89154185491	40
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA PONTUAÇÃO			
AUXILIAR DE COZINHA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/22/2020 11:51:49	GLAUCO SANTOS DE OLIVEIRA	88038432487	40
5/31/2020 22:01:07	julia maria da silva vieira - não consta inscrição	14651333486	
5/29/2020 14:56:06	lucianasuzany de lima - não consta inscrição	07954079473	
5/25/2020 15:24:21	maria de fatima de oliveira paulo	04802138440	0
5/25/2020 17:01:17	BRUNO HENRIQUE BARROS - inscrição como copeiro	71222434431	
5/25/2020 16:36:44	lucianasuzany de lima - não consta inscrição	07954079473	
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA PONTUAÇÃO			
COPEIRA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/25/2020 17:41:37	PATRICIA BATISTA DE ARAUJO	01345035462	68,3
5/25/2020 17:13:12	EDIANGELES KARINA DOS SANTOS	62428753304	60
5/23/2020 23:57:53	Wilma Silva de Almeida Lopes	03652495489	0
5/30/2020 11:24:55	maria betania do nascimento - inscrição após o horário	74412345491	0
6/1/2020 14:14:48	Ivoneide Silva de Souza	847.203.874-20	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
COPEIRA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/28/2020 23:15:02	Maria betania do nascimento	74412345491	15
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
MOTORISTA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/26/2020 16:22:30	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	014.908.154-57	100

5/31/2020 15:20:16	Josemar Pinheiro da Silva	84570652468	60
5/29/2020 11:05:52	HUGO RAFAEL RIBEIRO CAMPOS	05756072462	60
5/27/2020 17:19:54	JOSE CARLOS TELIS DA SILVA	03586613407	30
5/22/2020 18:02:14	DEIBBY ANTONIO FRANCISCO	06263308400	26,66
5/31/2020 22:06:36	daniel barros da silva	07450937441	20
5/26/2020 16:24:08	Erivaldo ramos de jesus silva	03731288435	0
5/26/2020 16:33:24	Juniocandidoalves da silva	036 373 434 10	0
RECURSO INDEFERIDO			
MANTIDA A PONTUAÇÃO			
MOTORISTA PLANTONISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/28/2020 15:02:29	Janaina Ferreira de Albuquerque	03492156428	58,33
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
NUTRICIONISTA DIARISTA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/27/2020 16:31:25	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	02613350300	27,5
RECURSO DEFERIDO			
NOVA PONTUAÇÃO			
TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
CARIMBO DATA/HORA	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
5/29/2020 10:40:11	Ricardo martins dos santos	06085110480	
REVOGADAS AS VAGAS DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
RECURSO INDEFERIDO			

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:EF0F3418

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 002/2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 11 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Escola Francisco Barros**, **Av Duque de Caxias, s/nº, Centro, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/14/2020 22:31:26	KARLA CAROLINA VITAL SALES	04733458460	Enfermeiro Diarista - Coordenar a Equipe	78

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/16/2020 22:36:41	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	04197385412	Enfermeiro Plantonista	67
5/14/2020 21:39:35	ANNELLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	10141249480	Enfermeiro Plantonista	65,5
5/15/2020 1:50:23	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	Enfermeiro Plantonista	62
5/16/2020 17:13:28	MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	02958467473	Enfermeiro Plantonista	58
5/15/2020 11:43:41	GENILYN GOMES DOS SANTOS	0088720401	Enfermeiro Plantonista	57
5/17/2020 16:18:41	ARISTÓTELES DAVID DESÁ LIMA	08190625454	Enfermeiro Plantonista	55
5/15/2020 1:42:18	Ivânia Sales da Silva	08122043445	Enfermeiro Plantonista	54

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/15/2020 10:24:14	Liana Mara Soares Silva	01773129554	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	35,33
5/15/2020 21:47:18	ANA SIBELE DE CARVALHO MENDES	01982339497	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	34
5/14/2020 17:08:54	Gislaine Maria Luna da Silva	05433146421	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	30

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/15/2020 14:19:53	IRIS MARIA DA SILVA	71543546404	Psicólogo Hospitalar Plantonista	82
5/17/2020 23:06:38	JACIONE AMARAL DO NASCIMENTO SANTOS	93259450459	Psicólogo Hospitalar Plantonista	70
5/17/2020 16:17:38	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397536464-53	Psicólogo Hospitalar Plantonista	57

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/16/2020 16:38:53	Wilma da Silva Soares	008110134-13	Psicólogo Hospitalar Diarista	51

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/17/2020 11:01:37	ERIKA CORDEIRO DO REGO BARROS VALENTIM	09710304488	Assistente Social Plantonista	70
5/15/2020 9:06:55	ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	030.916.574-18	Assistente Social Plantonista	66
5/14/2020 20:48:08	Danielle de Lima Mendonça Pinto	05357238499	Assistente Social Plantonista	61

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/14/2020 22:59:10	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	00386003238	Nutricionista Diarista	72

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/17/2020 12:09:18	LEONARDO DE BARROS LIMA	04387169494	Farmacêutico Plantonista	58
5/16/2020 8:40:39	DEBORA FORTALEZA DE LIMA	03635514411	Farmacêutico Plantonista	51
5/17/2020 14:51:30	DAYVID BATISTA DA SILVA	08671457494	Farmacêutico Plantonista	42
5/16/2020 2:00:32	Alexandre Paulino de Almeida Silva	03316941401	Farmacêutico Plantonista	16,66

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/15/2020 16:37:04	Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra	08031934401	Supervisor de Gestão Plantonista 1	63
5/17/2020 9:35:16	claudio guimarães de melo	06623164448	Supervisor de Gestão Plantonista 1	47
5/17/2020 9:47:33	raphael guimarães filguera galvão	04453526474	Supervisor de Gestão Plantonista 1	45
5/14/2020 12:07:32	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTANA	93635834491	Supervisor de Gestão Plantonista 1	27,49

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
15/05/2020 06:20	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	4018861400	Técnico de Enfermagem Plantonista – NEPH e CCIH	85
17/05/2020 01:26	JULLIANY RODRIGUES DA SILVA	9262698445	Técnico de Enfermagem Plantonista – NEPH e CCIH	75
16/05/2020 22:56	VERÔNICA MARIA GOMES MONTEIRO	94949166468	Técnico de Enfermagem Plantonista – NEPH e CCIH	20

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
14/05/2020 13:02	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	2030760447	Técnico de Enfermagem Plantonista	100
16/05/2020 12:43	Valdenice Paulo do Nascimento	11548722464	Técnico de Enfermagem Plantonista	72,49
5/17/2020 1:26:56	JULLIANY RODRIGUES DA SILVA	09262698445	Técnico de Enfermagem Plantonista	65
14/05/2020 22:39	Simone maria ribeiro	951292439	Técnico de Enfermagem Plantonista	62,49
15/05/2020 09:07	Edilene de Lima Miranda	58741658434	Técnico de Enfermagem Plantonista	61,83
14/05/2020 11:05	JOELMA MARIA MACIEL CABRAL BARBOSA	80222080434	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
14/05/2020 19:13	Jacqueline iara santos xavier	9320026416	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
14/05/2020 20:29	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	27982084400	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
14/05/2020 21:23	Joacy dos Santos Assunção Bento	3595419413	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 11:09	Adriana de Lima santos	4473659402	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 12:33	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	49971620430	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 13:37	JANAINA MARIA DE ARAUJO	6614909479	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 15:38	agnaldo maciel de melo	2270698460	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 16:22	JOELMA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	5270086484	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 17:40	Graciane Costa de Oliveira	83382038404	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 19:22	Gicerly Marinho De Moura	3389190406	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
16/05/2020 14:17	silvoneide cristrina das chagas	3839191424	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
17/05/2020 15:51	Edvania Moraes Feliciano	6403400401	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
13/05/2020 22:57	Nilson Pereira da Silva	69830878449	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 22:03	sheila carneiro da silva	2391316496	Técnico de Enfermagem Plantonista	56,56
17/05/2020 16:13	Richely Menezes de Albuquerque	3304570470	Técnico de Enfermagem Plantonista	55,76
13/05/2020 22:09	Luciana Regina Freitas	92094317404	Técnico de Enfermagem Plantonista	50
16/05/2020 09:14	Maria Lidiana Oliveira da Silva	2502203422	Técnico de Enfermagem Plantonista	48,3
15/05/2020 13:23	Camila Santos de Santana	8729371430	Técnico de Enfermagem Plantonista	45
15/05/2020 14:20	Mércia Cristiane de Souza	519361486	Técnico de Enfermagem Plantonista	41,66

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTAS
14/05/2020 16:13	JOSE EDSON SILVA BISPO	70551743417	Técnico em Laboratório Plantonista	100
15/05/2020 16:11	Eliane Martins da Costa	038.139.684.30	Técnico em Laboratório Plantonista	60
17/05/2020 11:20	Sara Oliveira de Souza	4441632479	Técnico em Laboratório Plantonista	30

Carimbo de data/hora	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**É Deficiente Físico?**	**Caso a resposta do item anterior seja SIM, especificar qual a deficiência:**	**Nota**
5/17/2020 1:12:04	Roberto Manoel Santos da Silva	09815772457	Recepcionista Plantonista	Sim	Intelectual leve	47,5
5/14/2020 14:53:39	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	02258399467	Recepcionista Plantonista	Não		100
5/17/2020 14:31:06	Bruna Maria Gomes da Silva Nascimento	08984109401	Recepcionista Plantonista	Não		95
5/14/2020 13:56:30	Melkezedeque De Lima Guerra	10503383406	Recepcionista Plantonista	Não		80

Carimbo de data/hora	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Nota**	**Cargo Pretendido**
5/14/2020 10:52:14	Luiz carlos bezerra da silva	66651590430	100,00	**Maqueiro Plantonista**
5/14/2020 10:07:19	jonas xavier do nascimento	00971304432	60,00	**Maqueiro Plantonista**
5/15/2020 3:12:01	wistemy tenorio feitosa	074.993.544-82	60,00	**Maqueiro Plantonista**
5/17/2020 12:58:45	EVERTON JOSÉ MELO DOS SANTOS	10511034440	60,00	**Maqueiro Plantonista**

Carimbo de data/hora	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Nota**
5/14/2020 9:54:16	Patrick Raimundo Eduardo Tomelin da silva	13406207740	Porteiro Plantonista	100
5/15/2020 21:46:07	CLEBSON SANTOS DA SILVA	02753128448	Porteiro Plantonista	100
5/14/2020 17:04:05	Erlan de Menezes Couto Pereira	04959609427	Porteiro Plantonista	95
5/15/2020 11:54:31	GERALDO ALVES DE LIMA	90809106434	Porteiro Plantonista	90

Carimbo de data/hora	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Nota**	**Cargo Pretendido**
5/15/2020 12:18:03	MARIA JOSE BEZERRA	83066330400	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/15/2020 15:22:47	albanize gomes da fonseca	02499458437	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/15/2020 15:51:15	itamara maria lima pinheiro	09179938450	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/15/2020 16:18:13	ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS	12009864409	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/15/2020 16:40:15	Roselandia Cardoso da Silva	03055187474	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/15/2020 16:56:17	claudio guimarães de melo	06623164448	100,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/14/2020 5:37:41	PATRICIA BARRETTO ALVES	03075762482	80,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/14/2020 17:30:39	Simone José dos Santos Silva	04385650454	80,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**
5/14/2020 15:53:16	Marluce Rodrigues do Nascimento	69265402415	60,00	**Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista**

Carimbo de data/hora	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Nota**	**Cargo Pretendido**
5/14/2020 22:27:28	Wilames Cipliano da Silva	03431859481	85,80	**Auxiliar de Serviços Gerais (desinfecção de ambulância plantonista)**
5/16/2020 12:13:11	enilda maria martins	89154185491	40,00	**Auxiliar de Serviços Gerais (desinfecção de ambulância plantonista)**
5/17/2020 15:39:22	Kleyton Ferreira da Silva	114.540.114-75	30,00	**Auxiliar de Serviços Gerais (desinfecção de ambulância plantonista)**
5/14/2020 11:14:47	Luis carlos barreto da silva	129.879.4242-27	5,00	**Auxiliar de Serviços Gerais (desinfecção de ambulância plantonista)**

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	É Deficiente Físico?	Caso a resposta do item anterior seja SIM, especificar qual a deficiência:	NOTA
5/16/2020 22:11:32	Edilene Neri da Silva	07767325440	Auxiliar de Cozinha Plantonista	Sim	Deficiência física Q71.9	50
5/14/2020 10:51:49	RAPHAEL GUIMARÃES FILGUEIRA GALVÃO	04453526474	Auxiliar de Cozinha Plantonista	Não		100
5/14/2020 13:18:24	maria cristina vaz gonçalves anselmo	61182931472	Auxiliar de Cozinha Plantonista	Não		100
5/14/2020 13:45:58	Junio Alexandre Alves da Silva	09455371405	Auxiliar de Cozinha Plantonista	Não		95,7
5/14/2020 14:10:24	Vilma Maria Aleluia Costa da Silva	024.243.974-81	Auxiliar de Cozinha Plantonista	Não		90

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/15/2020 15:36:51	PATRICIA BATISTA DE ARAUJO	01345035462	Copeira Plantonista	68,3
5/17/2020 10:02:58	bruno henrique guimarães barros	71222434431	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 16:30:04	EDIANGELES KARINA DOS SANTOS	62428753304	Copeira Plantonista	60
5/16/2020 10:38:14	Edjane Gomes Silva da Cruz	61464430420	Copeira Plantonista	60

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
5/14/2020 13:11:40	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	01490815457	Motorista Plantonista/Ambulância	100
5/14/2020 15:02:48	Joaõ Paulo de Abreu Junior	08038332458	Motorista Plantonista/Ambulância	70
5/14/2020 19:37:21	JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	03492156428	Motorista Plantonista/Ambulância	60
5/15/2020 13:56:30	Josemar Pinheiro da Silva	84570652468	Motorista Plantonista/Ambulância	60

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:CB39440E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2020

PROCESSO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de JUNHO de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/06/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE CARNAÍBA PE.**

Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. **23.417.238/0001-12**, com sede á Av. Guanabara, nº 420, Bairro Aviso, Linhares – ES, CEP: 29.901-160, telefone: (27) 3371-5896, representada por seu SÓCIO/PROCURADOR Sr. **Marcial José Gallon**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 41, bairro Interlagos, Linhares – ES , RG n. 1.796.329 Órgão de Emissão SPTC/ES, CPF nº **780.244.047-53.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREF	FMAS	FMS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Folha de ofício tamanho A4**, pacotes contendo 500 folhas.(CAIXA COM 10 PACOTES)	CAIXA	**ONE**	**500**	**30**	**100**	**630**	**R$ 158,00**	**R$ 99.540,00**

Total Global **R$ 99.540,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 03 de JUNHO de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Monsaras Distribuidora E Comercio LTDA
MARCIAL JOSÉ GALLON
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3AB82F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2020

PROCESSO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de JUNHO de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 - SSP/PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/06/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE CARNAÍBA PE.**

Empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 721, loja 04, Bairro Interlagos, Linhares – ES, CEP Nº 29.903-159, telefone: (27) 3373-5014/9931-2120, representada por seu titular o Sr. **Jean**

Carlo Dadalto, brasileiro, residente e domiciliado na rua Timbiras, nº 487, bairro Lagoa do meio, Linhares – ES , RG n. 859.816 Órgão de Emissão SPTC/ES, CPF nº **004.103.807-09.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREF	FMAS	FMS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**Caneta esferográfica**, corpo único em acrílico transparente, na cor preta e azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta e tampas conectadas ao corpo por encaixe.(CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	**COMPACTOR**	100	40	80	**220**	R$ 27,00	R$ 5.940,00
3	**Caneta esferográfica**, corpo único em acrílico transparente , na cor VERMELHA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta e tampas conectadas ao corpo por encaixe.(CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	**COMPACTOR**	50	15	30	**95**	R$ 20,52	R$ 1.949,40
4	**Lápis preto de grafite**, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.(CAIXA COM 144 UND)	CAIXA	**FIX GRAFITE**	20	30	40	**90**	R$ 34,44	R$ 3.099,60
5	**Pasta de Papelão**, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício.	UND	**FRAMA**	200	500	400	**1100**	R$ 1,09	R$ 1.199,00
8	**Cola líquida**, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.(CAIXA COM 06 UND)	CAIXA	**PIRA**	250	30	50	**330**	R$ 6,51	R$ 2.148,30
11	**Caderno tipo brochura**, com 96 folhas universitário capa dura	UND	**CREDEAL**	100	60	120	**280**	R$ 5,40	R$ 1.512,00
12	**Livro protocolo** 100 folhas (Capa dura)1/4	UND	**TILIBRA**	100	10	120	**230**	R$ 8,25	R$ 1.897,50
13	**Livro de atas** com 50 folhas (Capa dura)	UND	**TILIBRA**	100	10	50	**160**	R$ 5,50	R$ 880,00
14	**Livro de atas** com 100 folhas (Capa dura)	UND	**TILIBRA**	100	10	50	**160**	R$ 7,57	R$ 1.211,20
15	**Livros de atas** com 200 folhas (Capa dura)	UND	**TILIBRA**	100	15	120	**235**	R$ 19,14	R$ 4.497,90
16	**Livro ponto** capa dura, com 100 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página formato 215mm x315mm	UND	**TILIBRA**	100	10	200	**310**	R$ 10,90	R$ 3.379,00
18	**PAPEL VEGÊ** 4A 180g/m2 Texturizada-pacote c/ 50 cores variadas	PCT	**USAPEL**	50	20	50	**120**	R$ 9,80	R$ 1.176,00
20	**Calculadora** média c/ pilha (4 Operações e Raiz Quadrada) 8 digitos de mesa	UND	**BRW**	50	30	40	**120**	R$ 9,83	R$ 1.179,60
21	**Estilete largo** , corpo plástico, lâmina em 18mm em aço e trava de segurança. (caixa com 12 und)	CAIXA	**MASTER**	20	10	20	**50**	R$ 15,80	R$ 790,00
22	**Fita adesiva larga**, transparente (pacote com 5 und) 44mmx 40 m	PCT	**EUROCEL**	150	30	100	**280**	R$ 13,86	R$ 3.880,80
23	**Fita adesiva fina**, transparente (pacote com 20 und) 12mm x 50m	PCT	**EUROCEL**	50	10	40	**100**	R$ 16,40	R$ 1.640,00
24	**Corretivo líquido**, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.(CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	**FRAMA**	10	10	40	**60**	R$ 11,05	R$ 663,00
25	**Caneta** ponta fina, com tinta permanente para CD, cor preta (CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	**BRW**	5	20	20	**45**	R$ 15,77	R$ 709,65
26	**Caneta marca texto**, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente.(CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	**MASTER**	50	20	50	**120**	R$ 16,33	R$ 1.959,60
27	**Pincel atômico**, plástico, na cor preta/azul com ponta facetada, (caixa com 12 unidades). Recarregável.	CAIXA	**MASTER**	20	10	20	**50**	R$ 28,00	R$ 1.400,00
28	**Lápis para quadro branco** (CAIXA COM 12 UND) Preta, Azul e vermelho. Recarregável.	CAIXA	**MASTER**	100	10	30	**140**	R$ 25,71	R$ 3.599,40
30	**CLIPS 2/0** - (com 100 UND)	CAIXA	**BRW**	100	10	80	**190**	R$ 2,48	R$ 471,20
31	**CLIPS 3/0** (com 50 UND)	CAIXA	**BRW**	200	20	80	**300**	R$ 2,48	R$ 744,00
32	**CLIPS 4/0** (com 50 UND)	CAIXA	**BRW**	200	20	80	**300**	R$ 1,74	R$ 522,00
33	**CLIPS 6/0** (com 50 UND)	CAIXA	**BRW**	100	20	80	**200**	R$ 1,89	R$ 378,00
34	**CD virgem** Shrink pino contendo 100 UND.	PINO	**ELGIN**	4	1	3	**8**	R$ 77,25	R$ 618,00
35	**DVD virgem** Shrink pino contendo 50 UND.	PINO	**ELGIN**	4	1	3	**8**	R$ 88,11	R$ 704,88
36	**Cola em bastão** , não tóxica, mínimo 9g.(CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	**FRAMA**	20	20	30	**70**	R$ 24,85	R$ 1.739,50
37	**Envelope A4** (CX COM 100 UND)	CAIXA	**SCRITY**	50	5	50	**105**	R$ 34,76	R$ 3.649,80
38	**Envelope MÉDIO** (CX COM 100 UND) 200mm x 280mm	CAIXA	**SCRITY**	20	5	20	**45**	R$ 33,33	R$ 1.499,85
39	**Envelope Pequena** (CX COM 100 UND)	CAIXA	**SCRITY**	10	5	20	**35**	R$ 30,85	R$ 1.079,75
40	**Pilhas AA** NACIONAL (PACOTE COM 4 UND).	PCT	**ELGIN**	50	10	80	**140**	R$ 5,94	R$ 831,60
44	**Borracha PONTEIRA** (BRANCA) para apagar lápis grafite (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA	**LEOLEO**	10	5	40	**55**	R$ 10,93	R$ 601,15
45	**Pasta AZ** LARGA (CAIXA COM 20 UND)	CAIXA	**FRAMA**	100	10	50	**160**	R$ 171,25	R$ 27.400,00
48	**Pasta Suspensa** para arquivo (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	**FRAMA**	5	10	80	**95**	R$ 63,68	R$ 6.049,60
49	**Pistola** cola quente 40 w (GRANDE)	UND	**VMP**	12	10	20	**42**	R$ 24,75	R$ 1.039,50
51	**Balão** em Latex Tamanho 7	PCT	**PICPIC**	20	20	50	**90**	R$ 8,42	R$ 757,80
62	**Cola Branca 500g**	UND	**PIRA**	200			**200**	R$ 4,92	R$ 984,00
63	**Papel Coloset dupla face**	Unidade	**GRIFE**	1000			**1000**	R$ 0,72	R$ 720,00
66	**Fita Dupla Face 19mmx10m**	Unidade	**EUROCEL**	50			**50**	R$ 11,88	R$ 594,00
70	**Tesoura pequena 13cm ponta redonda caixa c/24 unid**	Caixa	**JOCAR**	110			**110**	R$ 36,36	R$ 3.999,60
72	**Caixa de Arquivo Morto (Prático)**-Alaplast	Unidade	**ALAPLAST**	600			**600**	R$ 3,96	R$ 2.376,00

Total Global **R$ 101.472,18 (Cento e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 03 de JUNHO de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Humaita Comercio De Papeis E Alimentos EIRELI
JEAN CARLO DADALTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E755C803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 16/2020 que dispõe sobre a criação do "Programa Merenda em Casa", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 66,

CONSIDERANDO, a atual situação da pandemia causada pelo novo Coronavirus (COVID-19), que culminou com a suspensão das aulas por meio do Decreto Estadual nº 48.809/2020, e do Decreto Municipal nº 011/2020, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, a necessidade de assistir os alunos (crianças e adolescentes) que estão regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com direito a alimentação (merenda escolar), a ser disponibilizada nas suas residências, haja vista a suspensão das referidas aulas,

CONSIDERANDO, a elevação dos preços dos gêneros alimentícios nesse período da pandemia provocada pelo COVID-19

DECRETA:

Art. 1° - Pelo presente Decreto fica alterado o Decreto Municipal nº 16/2020, que dispõe sobre o "Programa Merenda em Casa".

Art. 2º - O "Programa Merenda em Casa", consiste na entrega de 01 (um) kit, denominado de "kit de merenda", composto por 07 (sete) itens de produtos alimentícios, conforme o constante no Anexo Único deste Decreto, a fim de atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, os quais encontram-se com suas aulas suspensas em decorrência das determinações contidas no Decreto Estadual nº 48.809/2020, e no Decreto Municipal nº 011/2020, e alterações posteriores, que versam sobre orientações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

§1º Os produtos alimentícios a ser disponibilizados aos alunos, deverão estar de acordo com as normas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, devendo, ainda, haver a obrigatoriedade do acompanhamento de um (a) nutricionista.

§2º A coordenação e o fornecimento dos kits de merenda serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e a sua aquisição se dará por meio dos recursos oriundos da respectiva secretaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, deverá providenciar o levantamento dos endereços dos alunos matriculados na rede, quantificando-os juntamente com os números de alunos, bem como providenciar os meios logísticos e de segurança da saúde, necessários para a devida entrega dos kits.

§1º O kit de merenda será disponibilizado durante período de suspensão das aulas, uma vez por mês, e será, prioritariamente, entregue diretamente na residência do aluno, aos pais ou responsáveis, devidamente identificados, podendo, uma vez havendo dificuldade de logística em decorrência da situação pandêmica do novo Coronavírus, ser disponibilizado, nas instalações das respectivas unidades de ensino (escola), onde se encontra regularmente matriculado o aluno.

§2º Uma vez que a distribuição se der nas instalações das unidades de ensino, deverá a coordenação do programa, primar pela observância das orientações dos órgãos de saúde, quanto a evitar aglomeração de pessoas nas dependências da entrega.

Art. 4º O fornecimento do Kit de merenda se dará da seguinte forma:

I – Terá como referência a residência para fins de quantificar o número de alunos que receberão o kit de merenda, observando-se o contido abaixo:

01 (um) kit de merenda, por residência com até 02 (dois) alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal;
02 (dois) kits de merenda, por residência com 03 (três) até 04 (quatro) alunos, regularmente matriculados na rede de ensino municipal;
03 (três) kits de merenda, por residência com 05 (cinco) ou mais alunos, regularmente matriculados na rede de ensino municipal;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cortês, Estado de Pernambuco, aos 26 de maio de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito de Cortês

ANEXO ÚNICO DO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2020.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Residências atendidas
1	kg	01	Açúcar - tipo Cristal 1Kg	Todas as residências
2	kg	01	Feijão Carioca tipo I 1Kg	Todas as residências
3	pacote	02	Floco de milho - Pré-cozido 500g	Todas as residências
4	pacote	01	Leite em pó - Tipo integral 200g	Todas as residências
5	Kg	01	Arroz parboilizado tipo I	Todas as residências
6	pacote	01	Bolacha doce tipo maria - pacote com 400 gr	Todas as residências
7	pacote	01	Proteína de soja - pacote de soja com 400 gr	Todas as residências
Total de itens: 7 (sete)				
Quantidade de itens: 8 (oito)				

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Residências atendidas
1	Pote	01	Margarina vegetal com sal pote com 500 gr	Alunos da creche
Total de item: 1 (um)				
Quantidade de item: 1 (um)				

Publicado por:
Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:A5177B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 03 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), UBS - UNIDADES DE ESTRAG. DA FAMILIA, PARA PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR: JOSELANIA DE SOUSA BRITO ALENCAR						
CNPJ: 14.548.772/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
81	ABACAXI	INNATURA	Quilograma	200	4,50	900,00
82	ALFACE	INNATURA	Unidades	250	3,45	862,50
83	ALHO	INNATURA	Quilograma	100	27,90	2.790,00
84	BANANA	INNATURA	Dúzias	250	5,00	1.250,00
85	BATATA DOCE	INNATURA	Quilograma	100	4,00	400,00
86	BATATA INGLESA	INNATURA	Quilograma	300	7,20	2.160,00
87	BETERRABA	INNATURA	Quilograma	200	6,00	1.200,00
88	CEBOLA	INNATURA	Quilograma	150	6,40	960,00
89	CENOURA	INNATURA	Quilograma	250	6,50	1.625,00
90	CHA DIVERSOS INATURA PCT	INNATURA	Pacotes	2000	1,50	3.000,00
91	CHUCHU	INNATURA	Quilograma	50	4,50	225,00
92	COENTRO MOLHO	INNATURA	Unidades	250	2,50	625,00
93	GOIABA (INNATURA	INNATURA	Quilograma	300	5,50	1.650,00
94	JERIMUM	INNATURA	Quilograma	200	3,90	780,00
95	LARANJA	INNATURA	Dúzias	100	6,90	690,00
96	MAÇAS	INNATURA	Unidades	500	0,85	425,00
97	MAMAO	INNATURA	Quilograma	100	3,30	330,00
98	MANGAS	INNATURA	Quilograma	350	3,00	1.050,00
99	MARACUJA	INNATURA	Quilograma	350	7,00	2.450,00
100	MELANCIA	INNATURA	Quilograma	350	2,00	700,00
101	MELAO	INNATURA	Quilograma	100	3,00	300,00
102	PIMENTÃO	INNATURA	Quilograma	100	8,50	850,00
103	PIMENTINHA	INNATURA	Quilograma	50	13,00	650,00
104	REPOLHO	INNATURA	Unidades	100	6,50	650,00
105	TOMATE	INNATURA	Quilograma	300	8,00	2.400,00
TOTAL						28.922,50

VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO SALES MERCADINHO						
CNPJ: 20.908.378/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇUCAR REFINADO EMB 1KG	SUBLIME	Quilograma	720	3,00	2.160,00
2	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20L	TRES SERTOES	Unidades	126	7,50	945,00
3	ALHO Nº 05 (16,67 x 60g = 1kg	ARGENTINO	Quilograma	270	27,50	7.425,00
4	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO EMB 1KG	CAÇAROLA	Quilograma	1080	3,40	3.672,00
5	AVEIA EMB 200G	QUAKER	Litros	540	4,00	2.160,00
6	BISCOITO CREAM CRACK EMB 400G	ESTRELA	Pacotes	1080	4,00	4.320,00
7	BISCOITO TIPO MARIA EMB 400G	ESTRELA	Pacotes	1080	4,50	4.860,00
8	CAFÉ EM PÓ EMB. 250G	MARATA	Pacotes	540	5,50	2.970,00
9	CHÁ (DIVERSOS SABORES	ENDRO	Unidades	540	1,50	810,00
10	COLORAU EMB. 100G	MARATA	Pacotes	270	1,00	270,00
11	COMINHO MOIDO PARA TEMPERO EMB. 500G	MARATA	Pacotes	270	5,50	1.485,00
12	CREME DE LEITE EMB. 200G	ITALAC	Unidades	540	2,90	1.566,00
13	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ EMB. 340G	TARANTELA	Unidades	360	2,00	720,00
14	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG	DASERRA	Quilograma	144	4,00	576,00
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. 1KG	ROSA BRANCA	Quilograma	360	4,00	1.440,00
16	FARINHA LÁCTEA PCT 230G	MARATA	Pacotes	270	4,50	1.215,00
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMB. 1KG	INNATURA	Quilograma	540	7,50	4.050,00
18	FEIJAO DE CORDA TIPO 1 EMB. 1KG	INNATURA	Quilograma	540	7,50	4.050,00
19	FLOCOS DE MILHO EMB. 500G	BONO MILHO	Pacotes	540	1,50	810,00
20	LEITE CONDENSADO EMB. 395G	ITALAC	Caixas	270	4,50	1.215,00
21	LEITE EM PO INTEGRAL EMB. 200G	CCGL	Pacotes	1080	5,50	5.940,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE EMB. 500G	BOMSABOR	Pacotes	1080	2,70	2.916,00
23	MAIONESE SACHÊ EMB. 200G	SOYA	Unidades	180	2,00	360,00
24	MARGARINA VEGETAL EMB. 500G	PRIMOR	Unidades	360	3,80	1.368,00
25	FARINACEO DE AMIDO DE MILHO (MAISENA EMB. 500G	MAISENA	Pacotes	180	5,90	1.062,00
26	MILHO P/ MUNGUNZA EMB. 500G	TODOBOM	Pacotes	270	1,50	405,00
27	MILHO VERDE EMB. 200G	FUGINI	Unidades	360	2,70	972,00
28	OLEO DE SOJA REFINADO EMB. 900ML	LIZA	Unidades	720	5,50	3.960,00
29	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRANJA	Cartelas	360	15,50	5.580,00
30	REFRIGERANTE EMB. 2LT	SKIM	Unidades	180	6,00	1.080,00
31	SAL REFINADO PCT DE 1KG	CAMPEAO	Quilograma	180	0,90	162,00
32	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE emb 125g	PALMERON	Unidades	360	3,50	1.260,00
34	VINAGRE D ALCOOL EMB. 500ML	MARATA	Unidades	180	1,70	306,00

35	CALABRESA PCT COM 2,5KG	RESENDE	Pacotes	180	47,50	8.550,00
36	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	BOMBRASIL	Quilograma	630	29,00	18.270,00
37	CARNE MOIDA BOVINA FRESCA BEM 1KG	FORTEBOI	Quilograma	900	14,50	13.050,00
38	FRANGO CONGELADO INTEIRO	MAURICEA	Quilograma	1080	9,00	9.720,00
39	LINGÜIÇA MISTA CONGELADA	MAURICEA	Quilograma	216	16,00	3.456,00
40	SALSHICHA PCT COM 1 KG	MAURICEA	Pacotes	72	8,50	612,00
41	AGUA SANITARIA	TUBARAO	Unidades	4800	2,20	10.560,00
42	ALCOOL GEL	HYGIPART	Unidades	300	12,50	3.750,00
43	BALDE 10 LITROS (PLASTICO UNID	IGUAL	Unidades	30	9,50	285,00
44	BALDE 100 LITROS UNID	IGUAL	Unidades	30	50,00	1.500,00
45	BALDE 15 LITROS(PLASTICO UNID	IGUAL	Unidades	30	13,33	399,90
46	COPOS DESCARTAVEL 180 ML 03 CX COM 2500 CADA	TOTALPLASTIC	Pacotes	180	3,76	676,80
47	COPOS DESCARTAVEL 50ML para chá 01 CX COM 2000	TOTALPLASTIC	Pacotes	120	2,50	300,00
48	DESENFETANTE DE 500 ML	TODOBOM	Unid	300	2,07	621,00
49	DESODOR DE AMBIENTE AERESOL DIV FRAGANCIAS	TODOBOM	Unidades	120	13,98	1.677,60
50	DETERGENTE EM 500ML	TODOBOM	Unidades	864	2,07	1.788,48
51	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA	LOMPABELA	Unidades	120	0,80	96,00
52	ESPONJA DE LAVA LOUÇA DUPLA FACE	LIMPABELA	Unidades	180	0,82	147,60
53	FLANELA	FLANEL	Unidades	120	3,75	450,00
54	FOSFORO 01 FARDO C/ 10 CAIXINHAS	ARGOR	Pacotes	30	3,54	106,20
55	GUARDANAPOS DE PAPEL Folha Simples na Medida 23,5 X 23,5cm	TODOBOM	Pacotes	60	2,61	156,60
56	INSETICIDA (MATA INSETOS	BAYGON	Unidades	120	11,30	1.356,00
57	LÃ DE AÇO ESPONJA COM 60G PCT C/ 8 UNIDADES	BOMBRIL	Pacotes	180	1,51	271,80
58	LUVA PARES DE BORRACHA P/ LIMPEZA	MUCAMBA	Unidades	600	5,63	3.378,00
59	LIMPA PISO 1 L	REPSE	Unidades	144	6,89	992,16
60	LUSTRA MOVEIS	PEROBA DO CAMPO	Unidades	90	4,59	413,10
61	PASTILHA / PEDRA SANITARIA	TODOBOM	Unidades	300	1,66	498,00
62	PALITO DE DENTE	GINA	Caixas	72	1,65	118,80
63	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 CADA	ALGOBOM	Pacotes	120	11,84	1.420,80
64	PAPEL HIGIENICO 30M COM 4 UNID CADA	FAMILIAR	Pacotes	300	6,58	1.974,00
65	PAPEL TOALHA	SCOTCH	Unidades	600	5,19	3.114,00
66	PILHAS AA E AAA	PANASONIC	Unidades	120	1,69	202,80
67	POLIDOR	TODOBOM	Unidades	60	2,02	121,20
68	PRODUTOS DESENGORDURANTES	TODOBOM	Unidades	30	5,55	166,50
69	RODO C/ CABO	CONDOR	Unidades	120	6,65	798,00
70	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 10	AURORA	Caixas	120	63,01	7.561,20
71	SABÃO EM PÓ SACHÊ 500G	JUA	Unidades	300	3,62	1.086,00
72	SABÃO LIQUIDO 1L	ARIEL	Unidades	144	14,98	2.157,12
73	SABONETE 90 G	PALMOLIVE	Unidades	72	2,00	144,00
74	SABONETE LIQUIDO	LUX	Unidades	120	15,69	1.882,80
75	SACO PARA LIXO 30 L 10.UNID	TODOBOM	Pacotes	300	3,80	1.140,00
76	SACO PARA LIXO 100L . 05UNID	TODOBOM	Pacotes	300	3,80	1.140,00
77	SACO PARA LIXO 15 L .20UNID	TODOBOM	. Pacotes	600	3,32	1.992,00
78	SACO PARA LIXO 50 L. 10 UNID	TODOBOM	. Pacotes	900	3,86	3.474,00
79	SODA CAUSTICA	TODOBOM	Unidades	60	16,14	968,40
80	VASSOURA	CONDOR	Unidades	60	10,21	612,60
TOTAL						185.246,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Granito firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSELANIA DE SOUSA BRITO ALENCAR.
CNPJ: 14.548.772/0001-77.
Item(s): 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105.
Valor: R$ 28.922,50.
- MARIA DO SOCORRO SALES MERCADINHO.
CNPJ: 20.908.378/0001-03.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80.
Valor: R$ 185.246,46.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodoco.

Granito - PE, 03 de Junho de 2020

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretária de Saude

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2AB801F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 410 DE 29 DE MAIO DE 2020 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E INSTITUI TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio ambiente, o Licenciamento Ambiental e institui taxa de licenciamento ambiental e demais procedimentos.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
CONSIDERANDO a competência municipal definida pela Lei Complementar 140/2011 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recolhimento de valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente como documento orientador e consolidador da Gestão Ambiental Municipal, assegurando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável no território, tanto em área urbana quanto rural.
§1º A Gestão Municipal Ambiental deverá ser democrática e participativa, devendo ser pautada na eficácia, eficiência, efetividade e transparência.
§2º A Política Municipal de Meio Ambiente deverá prover o Poder Público de condições para estabelecer ações ordenadas visando atingir os objetivos aqui definidos para os vários aspectos da questão ambiental.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;

Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e qualidade dos recursos naturais;

Impacto Ambiental de Âmbito Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência direta da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente o território do Município de Granito;

Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 3º Consideram-se atividades de impacto ambiental de âmbito local:

I - Aquelas definidas por Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

II - As definidas por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, respeitados os limites estabelecidos pelo CONSEMA;

III - Aquelas localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA;

IV - Aquelas que forem objeto de delegação de competência por parte do Estado de Pernambuco, através de convênio.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Meio Ambiente toma por referência, além dos princípios da Administração Pública, os seguintes princípios:
I - Prevalência do interesse público ambiental;

II - Desenvolvimento sustentável;
III - Função ambiental da propriedade;
IV – Preservação, conservação e recuperação dos bens ambientais;
V - Manutenção do equilíbrio ecológico;
VI - Melhoria contínua da qualidade ambiental;
VII - Preservação da paisagem urbana, rural e natural;
VIII - Uso racional dos recursos naturais;
IX - Preservação da vida;
X - Consumo consciente;
XI- Mitigação dos impactos ambientais;
XII - Tríplice responsabilidade ambiental: administrativa, civil e criminal;
XIII - Recuperação dos danos e passivos ambientais;
XIV - Poluidor-pagador;
XV - Protetor-recebedor;
XVI – Prevenção;
VII - Precaução;
XVIII - Educação ambiental;
XIX - Publicidade;
XX - Participação da sociedade civil;
XXI - Multidisciplinaridade e transversalidade na gestão municipal ambiental;
XXII - Integração com as políticas de interface direta e indireta com as questões ambientais em nível internacional, nacional, estadual, regional e local;
XXIII - Proibição de retrocesso nas políticas públicas ambientais municipais.
Art. 5º A Política Municipal de Meio Ambiente visará:
I – Assegurar o desenvolvimento sustentável;
II – Promover o uso racional e sustentável dos recursos ambientais;
III – Proteger, conservar e preservar os recursos ambientais;
IV – Sensibilizar a população para as questões ambientais;
V – Fortalecer a gestão municipal ambiental;
VI – Elaborar estudos, normas e padrões de qualidade da gestão municipal ambiental;
VII - Articular e integrar as ações ambientais nos diversos níveis de governo;
VIII – Instituir políticas públicas, programas e ações para promover o bem estar das espécies de animais domésticos e o manejo de conservação in situ e ex situ das populações de animais selvagens da região, incluindo a recuperação dos animais silvestres no município.
IX - Estudar, e intervir quando necessário, a dinâmica das populações de animais silvestres e os microrganismos associados a esta dentro da visão das ciências da Biologia da Conservação e da Medicina da Conservação.
X – Minimizar, mitigar e/ou compensar os impactos em âmbito local;
XI – Estimular usos de tecnologias e práticas sustentáveis;
XII – Promover a gestão municipal ambiental integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, estadual, regional, nacional e internacional.

TÍTULO II – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 6º A construção, instalação, ampliação, e operação de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e que sejam de interesse local, e atendendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 237/97 e na LEI Nº 14.249/2010 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado de Pernambuco, e suas respectivas alterações dependerão de prévio licenciamento do Órgão Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
Parágrafo Único: Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades de impacto local relacionadas no Anexo I desta lei sem prejuízo de outros dispositivos legais suplementares.
Art. 7º Ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, compete buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente, utilizando o procedimento do Licenciamento Ambiental como instrumento de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável.
Art. 8º Para os fins previstos nesta Lei considera-se Meio Ambiente o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, urbanística, social e econômica que permite, abriga, rege, regula e orienta a vida e a interação com o ambiente urbano, em todas as suas formas.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS
Art. 9º Para fins de Licenciamento Ambiental, a critério do Órgão Municipal do Meio Ambiente, poderá ser exigido Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos casos previstos em legislação específica, aos quais dar-se-á a devida publicidade, quando couber, através da promoção de apresentação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Estudo de Impacto Ambiental (EIA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos para concepção, localização, instalação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos simplificados, a fim de avaliar as interações da implantação ou da operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

CAPÍTULO III DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10º O Órgão Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência, poderá expedir os seguintes atos administrativos:

I - Autorização Ambiental (AA): autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários, tais como:

Autorização Municipal de Supressão de Vegetação – AAS: autorização para supressão e o manejo de vegetação e suas formações sucessoras de competência municipal nos casos previstos Lei, estabelecendo condicionantes e medidas mitigadoras e/ou compensatórias;
Autorização Municipal de Intervenção em Área de Preservação Permanente – AAP: autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em Área de Preservação Permanente (APP), somente quando enquadrados nos casos excepcionais previstos na Lei ou em Resolução do CONAMA, e cuja competência tenha sido delegada pelo Estado;
Autorização Municipal para movimentação de Resíduos Sólidos Industriais - AAR: autoriza o encaminhamento de resíduos industriais para locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final dentro dos limites do Município de Granito;
Autorização Municipal para execução de Obras Emergenciais de caráter privado - AAE: autoriza a execução de obras emergenciais em empreendimento privado, quando decorrentes de acidentes de causas naturais, como intempéries, mediante prévia vistoria do órgão ambiental, com vistas a mitigar ou eliminar os impactos no meio ambiente gerados pelos referidos acidentes.

II - Certidão Ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos, tais como:
Anuência a outros órgãos públicos, ou a outros departamentos da administração pública municipal em relação à conformidade do requerimento perante a legislação ambiental;
Aprovação de área de Reserva Florestal, localizada em propriedade particular quando assim exigida pela Lei de Uso do Solo, ou pelo órgão licenciador ambiental para fins de averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis, vedada a alteração de sua destinação, ressalvadas as exceções previstas em lei;
Baixa de Responsabilidade Técnica pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento;
Cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais;
Regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem licença ambiental, em data anterior à entrada em vigor da presente Lei, a ser emitida após o cumprimento das obrigações oriundas de sanção administrativa aplicada ou daquelas fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta, não dispensando a necessidade do licenciamento ambiental aplicável, quando for o caso;
Inexistência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;
Inexigibilidade de licenciamento para empreendimento ou atividade de impacto local cujo potencial poluidor seja considerado como insignificante, e o porte do empreendimento seja classificado como mínimo ou pequeno, com base na classificação de atividades poluidoras definida pelo órgão estadual competente.
III - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;
IV - Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;
V - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para a operação;

VI - Licença Simplificada (LS) - ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades cujo potencial poluidor, definido através de regulamentação específica, permita a utilização desse instrumento;
VII - Licença Municipal de Recuperação Ambiental (LMR): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, e as medidas de proteção à saúde da população e dos trabalhadores, em especial aqueles em empreendimentos ou atividades fechados, desativados ou abandonados;
VIII - Documento de Averbação - DA: ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização Ambiental;
IX - Termo de Encerramento (TE): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAMR, estabelecendo as restrições de uso da área.
§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente poderá instituir outros instrumentos de licenciamento, autorização e controle ambiental, através de Portaria ou Resolução, mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Granito;

§ 2º - O licenciamento ambiental simplificado poderá ser aplicado nos seguintes casos:

– Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desenvolvam atividades cujo potencial poluidor seja enquadrado como baixo ou médio;

– Empreendimentos de baixo potencial poluidor definidos no Anexo I, independente do porte empresarial, desde que definido por regulamento específico;
.
§ 3º Nos casos em que for solicitada a Licença Ambiental, cuja edificação já estiver consolidada, porém sem implantação da atividade ou empreendimento, caberá a emissão da Licença de Instalação de regularização, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para sua implementação.
§ 4º Nos casos em que for solicitada a Licença Ambiental, cuja edificação já estiver consolidada e a atividade ou empreendimento já estiver em operação, caberá a emissão da Licença de Operação de regularização, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes operacionais.
§ 5º Para o casos previstos nos parágrafos anteriores, na solicitação da regularização o interessado pagará o valor referente a soma algébrica das licenças anteriores mais a que está sendo solicitada.
Art. 11º O empreendedor deverá procurar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, para dar início ao Licenciamento Ambiental da sua atividade ou empreendimento.
O procedimento de licenciamento ambiental deverá observar as seguintes etapas:

a) definição pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
b) requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
c) análise, pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização das vistorias técnicas, quando necessárias;
d) a solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal será feita em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
e) realização de audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
f) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
g) emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
h) deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.
No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, certidão emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelo (s) órgão (s) competentes (s);

No caso de empreendimento e atividades sujeitas ao EIA, se verificada a necessidade de nova contemplação em decorrência de esclarecimentos já prestados, o órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 12º Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade estabelecerá prazos através de instrução Normativa de análise diferenciados para cada modalidade de Licença Ambiental, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do ato de protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA e RIMA, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.

Art. 13º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, dentro do prazo máximo de 90 dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.

Art. 14º O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 12º e 13º, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do Órgão Ambiental que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu requerimento.

Art. 15º O encerramento ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, devem ser comunicados ao órgão ambiental juntamente com a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

§ 1° No caso de encerramento de atividades, quando exigido pelo órgão, será apresentado o Plano de Encerramento que contemple as medidas de reparação e de recuperação da qualidade ambiental da área do empreendimento.

§ 2° O Plano de Encerramento será sujeito, quando necessário, à Licença Municipal de Recuperação Ambiental.

§ 3° A atividade será considerada encerrada após a concessão do respectivo Termo de Encerramento.

Art. 16º O arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 17º A Secretaria de Meio Ambiente emitirá as licenças e autorizações ambientais considerando os seguintes prazos máximos:

I - Autorização Ambiental (AA): 01 (um) ano;

II - Licença Prévia (LP): 01 (um) ano;

III - Licença de Instalação (LI): 04 (quatro) anos;
IV - Licença de Operação (LO): 04 (quatro) anos;
V - Licença Simplificada (LS): 02 (dois) anos;
VI - Licença Municipal Recuperação (LMR): de acordo com o cronograma da execução da recuperação.

§ 1º A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando, em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.
§ 2º A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo de até 01 (um) ano a contar da data da expedição da Licença Prévia, sob pena de caducidade desta.
§ 3º Na renovação da Licença de Operação será observada a legislação vigente à época da renovação.

§ 4º Os pedidos de renovação de licença deverão ser protocolizados com antecedência de 120 dias da expiração do prazo de sua validade, ficando a licença a renovar automaticamente prorrogada até a manifestação do órgão ambiental do Município.
§ 5º Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

Art. 18º Do indeferimento da concessão de quaisquer das licenças, caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no prazo de 15 dias, contados da notificação da decisão.
Art. 19º As atividades existentes à data da publicação desta lei e ainda não licenciadas deverão realizar o encaminhamento do referido Licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de obtenção da Licença de Operação de Regularização.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

Art. 20º O Órgão Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença Ambiental, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

Superveniência de riscos ambientais;

Alteração da atividade ou empreendimento ora licenciado;

Interesse público.

CAPÍTULO VI DA TAXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 21º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) e demais procedimentos da Secretaria de Meio ambiente conforme o Anexo II.
§ 1° Para a emissão da TLA, deverão ser seguidos os seguintes critérios:
I - potencial poluidor da atividade, conforme estabelecido no anexo I;
- porte do empreendedor, observando-se o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

–Categoria de Licença Ambiental.

§ 2° A TLA relativa às autorizações, as licenças e certidões serão cobradas previamente à obtenção dos serviços requeridos, apresentando o respectivo comprovante ao pedido de licença ou de serviços.

§ 3° Nos casos em que, após o protocolo do pedido, verificar-se que o tipo, porte ou complexidade do empreendimento não foi auferido corretamente, será exigida a diferença do valor apurado, antes da emissão do documento solicitado**.**

§ 4° Nos casos em que houver alteração de projeto que modifique porte, atividade, ou potencial poluidor, ou, que tal alteração se dê após a emissão de licença, incidirá nova TLA para análise do processo.

§ 5° O arquivamento do procedimento de licenciamento ambiental, bem como o indeferimento por ausência de pressupostos legais, não implica a devolução dos valores recolhidos.

§ 6° Após a emissão da Licença de Operação ou Licença Simplificada, a TLA será cobrada anualmente durante o período de validade das respectivas licenças.

§ 7° Para classificação da tipologia de atividades será utilizado o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 22º Estão insentos do pagamento da TLA os empreendimentos e as atividades nas seguintes hipóteses:

- Quando forem interessados:

Os órgãos públicos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Granito, inclusive seus Fundos;

As entidades filantrópicas, as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, Associações e Cooperativas;

Micros empreendedores individuais – MEI;

- Quando tiverem por objeto os seguintes empreendimentos, obras ou atividades:

Averbação de reserva legal, recomposição de vegetação em áreas de preservação permanente e em áreas degradas, desde que executados voluntariamente, sem vinculação com processo de licenciamento, nem decorrentes de sanção administrativa;

Obras para proteção de recursos hídricos e para desocupação e recuperação de áreas degradadas e de áreas de risco;

Construção, ampliação ou regularização de residência unifamiliar popular, com área construída total de até 60m² (sessenta metros quadrados), decorrente de projeto elaborado sob responsabilidade técnica de órgão municipal, desde que o interessado não possua outro imóvel, não tenha licença similar nos últimos 5 (cinco) anos e sua renda familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos;

Supressão de vegetação nativa e intervenção de baixo impacto em Área de Preservação Permanente - APP, conforme definição dada pelo item X do Art. 3º da Lei Federal 12.651/2012, quando solicitada por agricultor familiar;

Projetos e planos habitacionais de interesse social

Art. 23º Às pessoas físicas ou jurídicas que tenham quaisquer débitos devidamente comprovados, junto à Prefeitura Municipal de Granito, é vedada a concessão de licenças, autorizações e demais serviços.

Art. 24º A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município, em matéria de proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente, e é devida pela pessoa física, ou jurídica, que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental de competência municipal.
Art. 25º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MAIO DE 2020.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
TABELA 1- ATIVIDADES DE POTENCIAL POLUIDOR BAIXO

1.01	**PESCA E AQUICULTURA**
0322-1	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE (E SERVIÇOS RELACIONADOS INCLUINDO PESQUE PAGUE EM ÁREAS <25 ha)
1.02	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
1031-7	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
1032-5	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
1033-3	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1051-1	PREPARAÇÃO DO LEITE
1052-0	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
1053-8	FABRICAÇAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
1.03	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**
1121-6	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
1.04	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**
1340-5	ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS E ARTEFATOS TÊXTEIS
1351-1	FABRICAÇÃO D ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO (SEM TINGIMENTO)
1352-9	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
1353-7	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
1354-5	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
1359-6	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1.05	**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO**
1411-8	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1412-6	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413-4	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1414-2	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
1421-5	FABRICAÇÃO DE MEIAS
1422-3	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1.07	**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**
1710-9	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL
1731-1	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
1732-0	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
1733-8	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO
1741-9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO
1742-7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USOS DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO
1749-4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
2.08	**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**
1811-3	IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812-1	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813-0	IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS
1.09	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E MATERIAL PLÁSTICO**
2211-1	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CAMERA DE AR
2212-9	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
2219-6	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2221-8	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO
2222-6	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2223-4	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2229-3	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
1.10	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAS NÃO METÁLICOS**
2391-5	APARELHAMENTO E OUTROS TRABALHOS EM PEDRAS
2392-3	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO
2399-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1.21	**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**
3511-5	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3512-3	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3514-0	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1.20	**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**
3811-4	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
1.14	**COMÉRCIO VAREJISTA**
4711-3	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS
4712-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, LATICÍNIO, DOCES, BALAS E SEMELHANTES
4722-9	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PESCADOS - AÇOUGUES E PEIXARIAS
4724-5	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUTOS DO

	FUMO
4741-5	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
4751-2	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4771-7	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO
1.19	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
5211-7	ARMAZENAMENTO (PRODUTOS NÃO PERIGOSOS)
2.30	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
5223-1	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
1.15	**ALIMENTAÇÃO**
5611-2	RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E/OU MÚSICA AO VIVO)
5620-1	SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA
2.21	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO**
6822-6	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
1.17	**PARQUE DE DIVERSÃO E PARQUE TEMÁTICO**
9321-2	PARQUE DE DIVERSÃO E PARQUE TEMÁTICO
1.18	**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**
9601-7	LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS (NÃO INDUSTRIAL SEM TINGIMENTO)
9609-2	ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TABELA 2- ATIVIDADES DE POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO

2.01	**AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS**
0154-7	CRIAÇÃO DE SUÍNOS
0155-5	CRIAÇÃO DE AVES
0161-1	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA
0162-8	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA
0163-6	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
2.02	**PESCA E AQUICULTURA**
0322-1	AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE (E SERVIÇOS RELACIONADOS INCLUINDO PESQUE PAGUE EM ÁREAS ≥25 ha)
2.03	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
1013-9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
1020-1	PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO
1041-4	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
1042-2	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO
1043-1	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS
1061-9	BENEFICIAMENTO DE ARROZ E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
1062-7	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
1063-5	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
1064-3	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
1065-1	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS E DE ÓLEOS DE MILHO
1066-0	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
1069-4	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1071-6	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO
1072-4	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO
1081-3	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
1082-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ
1091-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO
1092-9	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1093-7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU, DE CHOCOLATES E CONFEITOS
1094-5	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
1095-3	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIA, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
1096-1	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099-6	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2.04	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**
1111-9	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES E OUTRAS BEBIDAS DESTILADAS
1112-7	FABRICAÇÃO DE VINHO
1113-5	FABRICAÇÃO DE MALTE, CERVEJAS E CHOPES
1122-4	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES E DE OUTRAS BEBIDAS NÃO- ALCOÓLICAS
2.05	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**
1311-1	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
1312-0	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS EXCETO ALGODÃO
1313-8	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICAIS E SINTÉTICAS
1314-6	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR
	TECELAGEM, EXCETO MALHA
1321-9	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
1322-7	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
1323-5	CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE FIBRAS ARTIFICAIS OU SINTÉTICAS
1330-8	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
1351-1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO (COM TINGIMENTO)
2.06	**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**
1510-6	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
1521-1	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
1529-7	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1531-9	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
1532-7	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL
1533-5	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO
1539-4	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1540-8	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL
2.07	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA MADEIRA**
1610-2	DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
1621-8	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA
1622-6	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
1623-4	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
1629-3	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
1.17	**COMÉRCIO ATACADISTA**

4686-9	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO E DE EMBALAGENS
4687-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS
1.08	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**
2110-6	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
2121-1	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO
2122-0	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
2123-8	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
2.12	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
2311-7	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA
2312-5	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO
2319-2	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
2330-3	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2341-9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS
2342-7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS PARA USO ESTRUTURAL NA CONSTRUÇÃO
2349-4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2.28	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**
2652-3	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
2.13	**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**
3101-2	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102-1	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3103-9	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
3104-7	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
2.14	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**
3211-6	LAPIDAÇÃO DE GEMAS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE OURIVESARIA E JOALHERIA
3212-4	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
3220-5	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
3230-2	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
3240-0	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS
3250-7	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO E DE ARTIGOS ÓPTICOS
3291-4	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS PINCÉIS E VASSOURAS
3292-2	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
3299-0	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2.16	**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**
3821-1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3832-7	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
2.15	**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**
4511-1	COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2.17	**COMÉRCIO ATACADISTA**
4621-4	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
4622-2	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
4623-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS E MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, EXCETO CAFÉ E SOJA
4631-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4632-0	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
4633-8	COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4634-6	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, PRODUTOS DA CARNE E PESCADO
4636-2	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DO FUMO
4637-1	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4644-3	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO
4649-4	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
4651-6	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4652-4	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4671-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674-5	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679-6	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681-8	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO GÁS NATURAL E GLP
4682-6	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4683-4	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4684-2	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, EXCETO AGROQUÍMICOS
4685-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
4689-3	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4691-5	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4692-3	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4693-1	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
2.18	**COMÉRCIO VAREJISTA**
4731-8	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2.30	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
5222-2	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
2.19	**HOTEIS E SIMILARES**
5510-8	HOTÉIS E SIMILARES
2.20	**TELEFONIA MÓVEL CELULAR**
6120-5	TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO (ANTENAS DE CELULAR)
2.22	**TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
7120-1	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
2.23	**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**
7500-1	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
1.16	**ATIVIDADES DE LIMPEZA**
8122-2	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2.24	**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**
8630-5	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
2.25	**ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**
8640-2	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
1.18	**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**
9601-7	LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS (INDUSTRIAL COM TINGIMENTO)

9603-3	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS

TABELA 3- ATIVIDADES DE POTENCIAL POLUIDOR ALTO

3.01	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**
0810-0	EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA
0891-6	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS
0892-4	EXTRAÇÃO E REFINO DE SAL MARINHO E SAL-GEMA
0893-2	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)
0899-1	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.17	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
1011-2	ABATE DE RESES, EXCETO SUÍNOS
1012-1	ABATE DE SUÍNOS, AVES E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS
3.18	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**
1210-7	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO
1220-4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
3.21	**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**
1910-1	COQUERIAS
1921-7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
1922-5	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
1931-4	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL
1932-2	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL
3.19	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**
2011-8	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS
2012-6	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES
2013-4	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES
2014-2	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
2019-3	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2021-5	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS
2022-3	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS
2029-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2031-2	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2032-1	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS
2033-9	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS
2040-1	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
2051-7	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
2052-5	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS
2061-4	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
2062-2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
2063-1	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
2071-1	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
2072-0	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO
2073-8	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
2091-6	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
2092-4	FABRICAÇÃO DE EXPLOSIVOS
2093-2	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL
2094-1	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES
2099-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.20	**METALURGIA**
2411-3	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA
2412-1	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS
2421-1	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
2422-9	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO
2423-7	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO
2424-5	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO
2431-8	PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS COM COSTURA
2439-3	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO
2441-5	METALURGIA DO ALUMÍNIO E SUAS LIGAS
2442-3	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
2443-1	METALURGIA DO COBRE
2449-1	METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2451-2	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
2452-1	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
3.02	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
2511-0	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512-8	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2513-6	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
2521-7	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
2522-5	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS
2531-4	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
2532-2	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; METALURGIA DO PÓ
2539-0	SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
2541-1	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA
2542-0	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2543-8	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
2550-1	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, ARMAS E MUNIÇÕES
2591-8	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS
2592-6	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL
2593-4	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOA
2599-3	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.15	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**
2610-8	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
2621-3	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2622-1	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2631-1	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO
2632-9	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
2640-0	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
2651-5	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

2660-4	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
2670-1	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS
2680-9	FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS
3.09	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**
2710-4	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
2721-0	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2722-8	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2731-7	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
2732-5	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
2733-3	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
2740-6	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
2751-1	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO
2759-7	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2790-2	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.02	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
2811-9	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
2812-7	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
2813-5	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES
2814-3	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES
2815-1	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
2821-6	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
2822-4	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS
2823-2	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
2824-1	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
2825-9	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
2829-1	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2831-3	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
2832-1	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA
2833-0	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO
2840-2	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
2851-8	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
2852-6	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
2853-4	FABRICAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
2854-2	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
2861-5	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
2862-3	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
2863-1	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL
2864-0	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS
2865-8	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
2866-6	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
2869-1	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.03	**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**
2910-7	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
2920-4	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS
2930-1	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2941-7	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2942-5	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2943-3	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2944-1	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2945-0	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS
2949-2	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2950-6	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3.22	**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**
3011-3	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3012-1	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
3031-8	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES
3032-6	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
3041-5	FABRICAÇÃO DE AERONAVES
3042-3	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES
3050-4	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE
3091-1	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS
3092-0	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS
3099-7	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.16	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3311-2	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3312-1	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
3313-9	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
3314-7	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA
3315-5	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
3316-3	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES
3317-1	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
3319-8	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3.23	**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**
3812-2	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3822-0	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831-9	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS
3839-4	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1.19	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
5211-7	ARMAZENAMENTO (PRODUTOS PERIGOSOS)
3.25	**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**
5221-4	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
5231-1	GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS
5232-0	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5239-7	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5240-1	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS
5250-8	ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA
3.24	**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**

8610-1	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR (INCLUINDO CLÍNICAS E HOSPITAIS)
8621-6	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8622-4	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8650-0	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EXCETO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
8660-7	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690-9	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TABELA 4 - OBRAS CIVIS, OBRAS D'ARTE, SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS E OUTROS OBRAS CIVIS / OBRAS D' ARTE POTENCAL POLUIDOR

PONTES E VIADUTOS	MÉDIO
RODOVIAS DE DOMÍNIO MUNICIPAL	MÉDIO
BARRAGENS E DIQUES	ALTO
OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA	BAIXO
ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS E CANAIS	MÉDIO
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	MÉDIO
REVITALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS	BAIXO
CANTEIROS DE OBRAS	MÉDIO
BARRAGENS E DIQUES	ALTO
MURO DE CONTENÇÃO	MÉDIO
CONSTRUÇÕES DIVERSAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ESCOLAS E AFINS)	BAIXO
ATERROS HIDRÁULICOS E ENGORDAMENTO DE PRAIAS	ALTO
TERRAPLANAGEM	MÉDIO

SERVIÇOS RELACIONADOS A RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E RESÍDUOS

SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BAIXO
SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	BAIXO
DRAGAGEM LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA EXCLUSIVAMENTE MUNICIPAIS	MÉDIO
RETIFICAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA	MÉDIO
ADUTORAS	BAIXO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO INCLUINDO TRATAMENTO SIMPLIFICADO	MÉDIO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	BAIXO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	ALTO
LIMPADORAS DE TANQUES SEPTICOS (FOSSA)	MÉDIO
USINA DE RECICLAGEM E/OU DE COMPOSTAGEM	ALTO
TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS	
RECICLAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS	MÉDIO
RECICLAGEM DE VIDRO	MÉDIO
RECICLAGEM DE PAPEL E PAPELÃO	MÉDIO
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INERTES, LODOS, BOTA-FORA, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOLO ORGÂNICO E MATERIAL VEGETAL	MÉDIO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE POTENCIAL POLUIDOR

HIDROVIAS	ALTO
METROVIAS	ALTO
PORTOS E AEROPORTOS	ALTO
ATRACADORES MARINAS E PIERES	BAIXO

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS POTENCIAL POLUIDOR

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	BAIXO
RESTIMENTO DE CANAIS URBANOS	BAIXO
RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA	MÉDIO
PLANOS E PROJETOS URBANÍSTICOS	MÉDIO

4.5 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, LAZER E RECREAÇÃO POTENCIAL POLUIDOR

ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE ENSINO	BAIXO
CLUBE DE LAZER	BAIXO
PRAÇAS E PARQUES URBANOS	BAIXO
ESTÁDIOS, GINÁSIOS E CENTROS ESPORTIVOS	MÉDIO
HIPÓDROMO, AUTÓDROMO, KARTÓDROMO, VELÓDROMO	ALTO
MERCADO PÚBLICO	MÉDIO
CASA DE SHOW, DISCOTECA, BOATE	BAIXO
SALÕES DE BAILE E/OU FESTAS	BAIXO
SALAS DE ESPETÁCULO, CINEMAS E TEATROS	BAIXO

TABELA 5 - OBRAS E CONSTRUÇÕES

- EDIFICAÇÕES UNI OU PLURIFAMILIARES

Nº TOTAL DE DORMITÓRIOS NO IMÓVEL	**PORTE**	**POTENCIAL POLUIDOR**
DE 1 A 4	MICRO	BAIXO
DE 5 A 16	PEQUENO	
DE 17 A 30	MÉDIO	
DE 31 A 50	GRANDE	

- CONJUNTOS HABITACIONAIS

UNIDADES HABITACIONAIS	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
ATÉ 6	PEQUENO	BAIXO
DE 7 ATÉ 12	MÉDIO	
DE 13 ATÉ 50	GRANDE	
ACIMA DE 50	EXCEPCIONAL	

- LOTEAMENTOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

ÁREA	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
ATÉ 5 HECTARES	PEQUENO	BAIXO
ACIMA DE 5 ATÉ 50	MÉDIO	
ACIMA DE 50 ATÉ 100	GRANDE	
ACIMA DE 100	EXCEPCIONAL	

- TERRAPLANAGEM

ÁREA DO LOTEAMENTO	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
ATÉ 5 HECTARES	PEQUENO	MÉDIO
ACIMA DE 5 ATÉ 50	MÉDIO	
ACIMA DE 50 ATÉ 100	GRANDE	
ACIMA DE 100	EXCEPCIONAL	

5.4 - OUTRAS OBRAS E CONSTRUÇÕES

TIPOLOGIA	POTENCIAL POLUIDOR
MURO DE CONTENÇÃO	MÉDIO
CONSTRUÇÕES DIVERSAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ESCOLAS E AFINS)	BAIXO
TERRAPLANAGEM	MÉDIO

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM R$.

Porte	Potencial Poluidor	LICENÇA AMBIENTAL			
		LP	LI	LO	LO (Renovação)
Micro/EPP	Baixo	362,00	724,00	579,20	181,00
	Médio	470,60	941,20	753,00	235,30
	Alto	611,80	1.223,60	978,80	305,90
Médio	Baixo	724,00	1.448,00	1.158,40	362,00
	Médio	1.086,00	2.172,00	1.737,60	543,00
	Alto	1.629,00	3.258,00	2.606,40	814,50
Grande	Baixo	1.448,00	2.896,00	2.316,80	723,80
	Médio	2.461,60	4.923,20	3.938,60	1.230,00
	Alto	4.184,70	8.369,50	6.695,60	2.092,40
Excepcional	Baixo	2.172,00	4.344,00	3.475,20	1.086,00
	Médio	4.126,80	8.253,60	6.602,90	2.063,40
	Alto	7.840,90	15.681,80	12.545,50	3.920,50

Observação: Para a renovação de licenças requeridas dentro do prazo legal, exceto as de operação, será concedido desconto de 50% em seu valor base.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM		
Área	Porte	Valor
ATÉ 5 HA	Pequeno	506,80
ACIMA DE 5 ATÉ 50 HA	Médio	1.520,40
ACIMA DE 50 HA	Grande/ Excepcional	2.534,00

DEMAIS LICENÇAS	
Licença (PORTE)	Valor
LS	724,00
LMR	1.086,00
AA (ME E EPP)	506,80
AA (MÉDIO)	1.520,40
AA (GRANDE E EXCEPCIONAL)	2.534,00
AAS (ERRADICAÇÃO / ÁRVORE E COMPENSAÇÃO / MUDA)	147,38
AAS(SUPRESSÃO FLORESTAL / HA OU FRAÇÃO)	724,00
AAP	724,00
AAR	362,00
AAT (ME E EPP)	506,80
AAT (MÉDIO)	1.215,90
AAT (GRANDE E EXCEPCIONAL)	2.431,00
CA	144,80
DA	72,40
TE	1.086,00

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C3C28B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, TAIS COMO AUXILIO DOENÇAS OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ; READAPTAÇÃO FUNCIONAL, REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS, SUBSÍDIOS TÉCNICOS E/OU DOCUMENTAIS PARA EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS RELACIONADA AO OBJETO DESTE CONTRATO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**.

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – ASSESSORIA JURÍDICA
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES
AÇÃO: 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES
DESPESA: 968 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LICITANTE VENCEDOR

MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 21.609.217/0002-54, sediada na Rua Walter da Silva Case, nº 136 – A, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE						
ITEM	**OBJETO**	**QUANT. MÁX. MENSAL**	**UNID.**	**VALOR UNIT. POR LAUDO**	**VALOR MENSAL POR 40 LAUDOS**	**VALOR GLOBAL**
01	Atendimento de junta média geral com emissão de laudo médico pericial, duas vezes ao mês, com atendimento de até 40 benefícios/mês.	40	Laudos	R$ 444,17	R$ 17.766,80	R$ 124.367,60

O Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE apresentou como licitante vencedor em primeiro lugar a empresa:

MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 21.609.217/0002-54, sediada na Rua Walter da Silva Case, nº 136 – A, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE**,** saiu vencedora do certame do item 1 com o valor unitário por laudo médico de **R$ 444,17 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)** totalizando o valor global de **R$ 124.367,60 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Pesqueira - PE, 02 de Junho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário

FRANCESCCO MARCELLINO F. XAVIER
Membro

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CFC591E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020

Aos 02 (dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro - São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.102/0001-45, com sede na AV. Rui Barbosa, nº 09, Centro, PARANATAMA-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS**, CPF: nº 031.704.334-07,

doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços** para **Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	bb	192	LIMPADOR CONCENTRADO BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - para limpeza e alvejamento, seu alto poder oxidante é capaz de neutralizar os maus odores. Indicado para pisos laváveis, azulejos, paredes laváveis, rejuntes, superfícies com mofo, dentre outros, diluição de alvejamento e desinfecção 1/100 manutenção 1/1000 obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017, EMBALAGEM BOMBONA 5L. R$ 84,00	AUDAX	R$ 73,00	R$ 14.016,00
2	bb	40	DESINFETANTE HOSPITALAR – para superfícies e antigos não criticos à base de peróxido de hidrogênio e tensoativo biodegradável com eficaz ação contra pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e klebsiella pnuemoniae cabapenemase. Devido sua propriedade oxidante, penetra e quebra a molécula da sujidade. Pode ser utilizado em substituição aos limpadores e desinfetantes alcalinos, neutros e clorados. Diluição de desinfecção 1/200 manutenção 1/1000 obs: apresentar boletim técnico, ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017 e relatório de ensaio de ação bactericida. EMBALAGEM BOMBONA 5L.	ELFEN	R$ 172,00	R$ 6.880,00
3	cx	20	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO - Assepsia e limpeza das mãos para ambientes que exigem higienização eficiente. possui 0,4% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, clínicas, consultórios, comércio, escolas e indústrias alimentícias. obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt nbr 14725;2017, embalagem cx 6x800 ml. R$ 122,40	AUDAX	R$ 103,00	R$ 2.060,00
4	bb	240	DESINFETANTE CONCENTRADO - seu princípio ativo de amplo espectro de atuação, confere ação bactericida comprovada frente às bactérias: staphylococcus aureus, salmonella e pseudomonas aeruginosa. Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, 1.2 composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, fragrância, corante, nonilfenol etoxilado, espessante, sequestrante e veiculo. Principio ativo: quaternário de amônio 1,0% diluição desinfecção 1/20 manutenção 1/1000 obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017. EMBALAGEM BOMBONA 5L.	AUDAX	R$ 52,00	R$ 12.480,00
8	pct	100	SACO PRA LIXO INFECTADO 100L - c/100 uni apresentar avisa da empresa	INPLARN	R$ 40,00	R$ 4.000,00
9	pct	100	SACO PRA LIXO INFECTADO 200L - c/100 uni apresentar avisa da empresa	INPLARN	R$ 60,00	R$ 6.000,00
19	bb	18	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - à base de peróxido de hidrogênio - eficiente remoção de manchas e alvejamento, preservando as cores e fibras dos tecidos, devido a liberação gradativa de oxigênio ativo de sua formulação, utilizar de 4,0 a 8,0 ml de produto por quilograma de tecido seco, antes ou depois da lavagem, obs: apresentar boletim técnico, ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017 e relatório de ensaio de ação bactericida. EMBALAGEM 50 LITROS.	ELFEN	R$ 490,00	R$ 8.820,00
VALOR TOTAL **R$ 54.256,00(**cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais**)**.						

Empresa: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**

CNPJ: 11.462.102/0001-45

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 54.256,00(cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais**).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 001/2020, Pregão Presencial SRP n° 001/2020, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 02 de junho de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME*
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9BB65984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020

Aos 02 (dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N, GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUS, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF: nº 071.955.624-41, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços** para **Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.**

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	pct	100	SABONETEIRA - fabricada em termoplástico de alta durabilidade	DOKAPLAST	R$ 7,30	R$ 730,00
6	pct	100	REFIL E RESEVATÓRIO – para saboneteira, fabricado em termoplástico de alta durabilidade.	DOKAPLAST	R$ 9,00	R$ 900,00
7	pct	100	DISCO PARA LAVADORA – 350 mm	DOKAPLAST	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	uni	10000	CARRO EXTRA TRIPLEX _ estrutura em alumínio e três prateleiras fabricadas em polipropileno capacidade das prateleiras de 50 kg cada com rodas.	DOKAPLAST	R$ 0,20	R$ 2.000,00
11	uni	10000	LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO G – fabricado em látex	DOKAPLAST	R$ 0,35	R$ 3.500,00
12	uni.	30	LUVA COM CANO LONGO ATÉ O COTOVELO TAMANHO M – fabricado em látex	BRALIMPIA	R$ 22,00	R$ 660,00
13	uni	15	PLACAS SINALIZADORAS- piso bolhado	BRALIMPIA	R$ 30,00	R$ 450,00
14	uni.	3	LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 25L apresentar catalogo	BRALIMPIA	R$ 40,00	R$ 120,00
15	uni	10	LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 50L	BRALIMPIA	R$ 19,90	R$ 199,00
16	uni	8	LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL - Fabricado em polietileno de alta resistência com pedal de acionamento, sem emendas, fabricado em uma só peça. 72 litros	BRALIMPIA	R$ 19,00	R$ 152,00
17	uni	8	CARRO CUBA 400 LITROS COM TAMPA – fabricado em polipropileno de media densidade, possuindo rodas fixas e giratórias de equilíbrio central, com capacidade de 400 litros, suportam até 230 kg de carga.	BRALIMPIA	R$ 35,50	R$ 284,00
	VALOR TOTAL **R$ 10.345,00(**dez mil trezentos e quarenta e cinco reais**)**.					

1.2 Itens: Anexo IV
Empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**

CNPJ: 26.889.181/0001-42
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 10.345,00(dez mil trezentos e quarenta e cinco reais**).**
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 001/2020, Pregão Presencial SRP n° 001/2020, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 02 de junho de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME*
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5D3D5DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020

Aos 02 (dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro - São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **telma lucia da silva -me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99, com sede na Rua Martins de Ataíde, nº 02, Cohab, Belo Jardim PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Jose Thiago da Silva, CPF: nº 077.673.374-56, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de preços** para **Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
18	bb	18	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS - sujidade leve ou pesada de fácil dissolução. Não danifica os tecidos e preserva a qualidade das cores. Possui nível de espuma controlada que proporciona maior ação mecânica e reduz o número de enxágues. Contém branqueador óptico que realça o brilho de roupas brancas, utilizar de 2,0 a 6,0 ml de produto por quilograma de tecido seco, em processos com nível baixo de água, à frio ou à uma temperatura de até 90oc. Tempo de operação médio de 5 minutos. tensoativo aniônico, tensoativos não-iônicos, desnaturante, conservante, sequestrante, corante, branqueador óptico e veículo pricipio ativo: nonilfenol etoxilado obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017. EMBALAGEM 50 LITROS.	HIGITCN	R$ 520,00	R$ 9.360,00
20	bb	18	DETERGENTE ALCALINIZANTE – atue na remoção de sujidade pesadas e ação sequestrante, seus agentes alcalinos de maneira eficaz sobre manchas de sangue e medicamentos de roupa hospitalares, utilizar de 2,0 a 8,0 ml de produto por kg de roupa seca obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017. EMBALAGEM 50 LITROS.	HIGITCN	R$ 690,00	R$ 12.420,00
21	bb	20	AMACIANTE - de caráter universal e perfumado. Apresente em sua formulação tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio teor ativo de 4%, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. em seu uso evite o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade. Matéria ativa catiônica cloreto de estearil dimetil amôneotensoativo não iônico álcool graxo etoxilado essência física ph (100%) 3,0 - 8,0 densidade 990 - 1000 g/litro rs(%)(2g/2h/1200c) 4,0 - 8,0 lavanderias hospitalar gramas de amaciante por quilo de roupa seca no último enxágüe. obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017. EMBALAGEM 50 LITROS.	HIGITCN	R$ 340,00	R$ 6.800,00
22	bb	2	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE - neutralizador da alcalinidade e cloro residual que proteja o tecido contra o amarelamento e o desgaste que facilite a operação na calandra, prensa e ferro de passar. retirando 28as manchas sensíveis a redução, principio ativo: metabissulfito de sódio química agente redutor anti-cloro. agente redutor anti-alcalino índice de acidez 495-497 mg naoh/g,campo de aplicação lavanderia hospitalar, diluição 0,5 a 0,2 ml de acidulante por quilo de roupa seca obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017.EMBALAGEM 50 LITROS.	HIGITCN	R$ 515,00	R$ 1.030,00
23	cx	180	ALCOOL GEL A 70º INPM - Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Secagem rápida. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios. obs: apresentar boletim técnico e ficha de segurança em conformidade com a abnt – nbr 14725;2017. Embalagem Pump 500 ml.	HIGITCN	R$ 17,00	R$ 3.060,00
VALOR TOTAL **R$ 32.670,00(**trinta e dois mil seiscentos e setenta reais**)**.						

Empresa: **telma lucia da silva -me**
CNPJ: 01.005.202/0001-99
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 32.670,00(trinta e dois mil seiscentos e setenta reais**).**
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 001/2020, Pregão Presencial SRP n° 001/2020, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Saúde, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Secretária, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 02 de junho de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*TELMA LUCIA DA SILVA -ME*
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:98967B28

